SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2564

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DECRETO 012020

DECRETO LEGISLATIVO No 001/20, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caaporã, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando o Decreto no 40122, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Municipal no 137, de 17 de março de 2020, que fixa situação de emergência na saúde pública do Município de Caaporã, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Decreta:

Art. 1o Ficam suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Caaporã no período de 19 de março a 29 de abril de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO Durante a vigência desse Decreto, caso sejam convocadas, as Sessões da Câmara Municipal de Caaporã ocorrerão de portas fechadas, mas com transmissão via web

Art. 2o De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Caaporã os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota e das demais ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 3o O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC / Ouvidoria): https://www.cmcaapora.pb.gov.br/pagina/solicitar-informacao

II - e-mail da Presidência: silvioromeroprofessor@gmail.com

III - e-mails institucionais dos vereadores, disponíveis no link:

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caaporã, 17 de março de 2020.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:9743E311

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193 /2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
DECRETO nº 193 /2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Cabaceiras-PB ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e define dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Decreto nº 40.122 de 13 / 3 / 2020, do Governo do Estado da Paraíba que Declara situação de Emergência em Saúde Pública e de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 / 8 / 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a

decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta n° 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do nosso município; e,

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Paraíba e em nosso município por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Cabaceiras coordenará a atuação específica para o combate da Situação de Emergência.

Art. 4º Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:
I – Gabinete do Prefeito Municipal;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI – Secretaria Municipal e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
VII – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e,
VIII - Departamento de Mídia e Comunicação.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e,

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 17 de março de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1C0B766B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194 /2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 194 /2020, DE 17 de março de 2020.

Declara a suspensão de Serviços Públicos Municipais em consonância da situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e medidas temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias):

I - As aulas e atividades escolares de toda Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020;
II - Atendimento presencial ao público externo nas Academias de Saúde;

III - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

IV - Transportes Universitários e para pacientes em consultas eletivas, Viagens para trabalho em outra cidade da Paraíba;

V - Atividades Desportivas Municipais e Intermunicipais;

VI - Atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas – C|EO ao Grupo Vulnerável (Doenças Crônicas e Idosos);

VII - Eventos de Massa;
VIII – As atividades promovidas pelo Governo do Município que envolvam a aglomeração de pessoas;
IX - Viagens de servidores Públicos Municipais para fora do estado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública. Situações excepcionais apenas com autorização expressa do Prefeito Municipal;
X - Suspensão de férias dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, exceto casos excepcionais autorizados pelo Secretário Municipal da Saúde;

Artigo 2 º - Fica recomendado por 30 (trinta dias) que:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Popular;
II - A Secretaria Municipal de Saúde deve recomendar às Unidades de Saúde da Família não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;
III – Oriente as Academias de Musculação Privadas a seguirem as orientações das Academias Municipais de Saúde;
IV - Estimulem a vacinação anti-influenza de forma domiciliar para os idosos a partir do dia 23/03/2020;
V – Reduza as visitas hospitalares para o mínimo possível. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;

VI - Os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;
VII - Locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população;
VIII - Servidores municipais ao **comprovar** o retorno de locais com transmissão comunitária e/ou sustentável devem permanecer em casa pelo período de 14 (catorze) dias;
IX - Quarentena de viajantes de outros Estados com testagem para sintomáticos;

Artigo 3 º - Fica determinado que as Repartições Públicas Municipais manterão seu expediente normal.

Artigo 4 º - Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com sua equipe dará apoio aos munícipes.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de 19 de março de 2020.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 17 de março de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional de Cabaceiras

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:23BA6B37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 655, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidor Público que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Seção VI, artigos 114 a 118, que trata da Licença para Tratar de Interesse Particular, constante na Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, atendendo reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, ao Servidor Público Municipal **FABIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana,** admitido em 2 / 2 / 1998, matrícula nº 550177 - 6, pelo período de 30 dias, para usufruto a partir do próximo dia 14 e vencimento no dia 14 de abril.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de março 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B6289D9D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 665/2020

Altera o anexo I, da lei municipal 553/2016, plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Conceição e dá providencias correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 17/03/2020, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 553/2016, passa a vigorar com os acréscimos, parte integrante desta Lei, passando o salário do Cargo/função Secretário Executivo para R$. 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2020.

Art. 4º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	SIMBOLOS	Nº cargos	Valores
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CE-12	01	R$2.000,00

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9DA66FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DESAPROPRIATÓRIO Nº. 04/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de um Terreno Particular, pertencente a Sociedade Conceição Atlético Clube, visando à implantação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, declarado de interesse público e social, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas por lei, artigo 54, Decreto-Lei 3585/41, e demais dispositivos que regem a matéria.

CONSIDERANDO: que nos termos do Decreto-Lei de regência, o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO: Que a lei considera de utilidade pública a construção de edifícios objetivando a prestação de serviços na área de saúde.

CONSIDERANDO: a existência de terreno na zona urbana propício a instalação de unidade de saúde, para atender a comunidade com relevantes serviços.

CONSIDERANDO: que a administração necessita implantar mais uma unidade de Saúde Básica - UBS, para ser utilizado no funcionamento de diversas ações pública de saúde, dentre outras ações de interesse público e social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Avenida Solon de Lucena, com 63 metros de largura de frente, lado direito com 110,30 metros, lado esquerdo com 100,00 metros, e fundos com 74,38 metros, com área total construída de 5.790,40 metros quadrados, confrontando-se na frente com Avenida Solon de Lucena, de um lado com imóvel onde funciona o CEMEC, de outro lado com Rua Capitão João Pedro, e fundos com Rua Padre Manoel Otaviano, de propriedade da Sociedade Conceição Atlético Clube, de logo fica declarado desapropriado, tudo objetivando a necessidade de implantar e para ser utilizado no funcionamento de Unidade Básica de Saúde - UBS, dentre outras ações de interesse público e social.

Parágrafo Único: O imóvel desapropriado encontra-se em péssimo estado de conservação e completo abandono por seu proprietário,Associação Atlético Clube, portanto, desapropriado para atender o interesse público e fins e social.

Art. 2 º. O Município através de seus setores competentes realizaram todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista no art. 1º, deste decreto, no tocante à avaliação, indenização, bem como, averbação no Cartório Competente.

Parágrafo Único: O Setor Jurídico, dado a urgência que o caso requer, providenciará o pedido de imissão provisória na posse, concomitantemente com o prévio deposito, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 16 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constituição

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C7D830EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2020 ao Contrato Nº. 40801/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2018, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias, sendo iniciado o presente aditivo no dia 20 de Fevereiro de 2020 e tendo seu termino no dia 16 de Novembro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

E L F Teixeira Construcoes e Servicos EIRELI
EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
009.667.564-01
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2C71660F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **MATEUS ALVES DE FIGUEIREDO,** inscrito(a) no CPF sob n° 096.974.374-24, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições a partir da publicação da presente portaria, junto ao Centro de Especialidades Médicas de Conceição - CEMEC, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D53B9CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: **MARIA CLENILDA SOARES LEITE,** para o cargo de Coordenadora Pedagógica, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, em 03 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:826571E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS,** para o cargo de Vice-Diretora, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, em 03 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:83FB96BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ANA LETÍCIA GOMES DE ANDRADE,** inscrito(a) no CPF sob n° 017.187.554-06, para exercer o Cargo de **Médico Plantonista,** símbolo **SMS-602,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DAB0ACCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO VÍCTOR DE MORAES GALDINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 668.797.793-87, para exercer o Cargo de **Médico Plantonista,** símbolo **SMS-602,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7EB146F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **ANA LETÍCIA GOMES DE ANDRADE,** inscrito(a) no CPF sob n° 017.187.554-06, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:92C7C837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **LEONARDO VÍCTOR DE MORAES GALDINO,** inscrito(a) no CPF sob n° 668.797.793-87, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4CA11D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o Decreto nº 40122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

Considerando a classificação da pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus Humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Conceição,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorre do COVID-19, no âmbito do Município de Conceição, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará linha telefônica, atendida por profissional da Secretaria, para orientar a população de Conceição, diante de quadros com sintomas gripais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deve recomendar às Unidades Básicas de Saúde – UBS do município não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;

Art. 4º. Redução das visitas hospitalar para o mínimo possível. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;

Art. 5º. Recomenda-se que eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 20 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.

Parágrafo Primeiro – Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Parágrafo Segundo – As reuniões que envolvam a participação da população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Parágrafo Terceiro – Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de dois metros entre as pessoas.

Art. 6º. Recomenda-se que em locais de grande circulação de pessoas, tais como, feira livre e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente para os usuários, em local sinalizado.

Parágrafo Primeiro – Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Parágrafo Segundo – As empresas e os profissionais autônomos (alternativo) de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo Terceiro – Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 5º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse Artigo.

Art. 7º. Os serviços de alimentação tais como restaurantes lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – Disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro entre elas;
III – Aumentar frequência de higienização de superfícies;
IV – Manter ventilados ambientes de uso de clientes.

Art. 8º. Os estabelecimentos de hospedagem, tais como hotéis e pousadas, terão que disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente para seus colaboradores e clientes.

Art. 9º. Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde até 18 de maio de 2020, exceto casos excepcionais autorizados pela Secretária de Saúde.

Art. 10º. Os servidores públicos que realizaram viagens internacionais a serviço ou privadas, para quaisquer países, independentemente de apresentarem sintomas associados ao COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do retorno ao País.

Art. 11º. Antecipação das férias escolares de toda a rede municipal de ensino (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creche), para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020.

Art. 12º. Recomendar as redes de ensino privadas deste município, que adotem as mesmas providências do Artigo anterior.

Art. 13º. Fica definido o expediente dos Servidores Publico Municipal uma jornada de trabalho de 08h às 13h.

Parágrafo Único - Excetuam-se da jornada estabelecida no Caput deste artigo, os servidores vinculados a Secretaria de Saúde, sujeitos às jornadas especiais.

Art. 14º. As Secretarias Municipal realizarão o planejamento das escalas de seus servidores, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

Art. 15º. Instituir Comissão para o acompanhamento da implementação das medidas ora determinadas, integrada por representantes das Secretarias: Chefia de Gabinete, Saúde, Administração, Assistência Social e Educação.

Art. 16º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba em 18 de março de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2B6D9340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato Nº. 41601/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/10/2018, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de Outubro de 2019 e tendo seu termino no dia 21 de Outubro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

E L F Teixeira Construcoes e Servicos EIRELI
EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
009.667.564-01
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4B8C5920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato Nº. 41701/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.560.794/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/10/2018, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de Outubro de 2019 e tendo seu termino no dia 21 de Outubro de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

E L F Teixeira Construcoes e Servicos EIRELI
EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
009.667.564-01
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4768637E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ DESSE ESTADO DA PARAÍBA, DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE PANDEMIA MUNDIAL, E DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE-OMS

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado através do Ministério da Saúde-MS, em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a URGENTE NECESSIDADE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município de Junco do Seridó/PB;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020 e demais legislação pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, por um período de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas pertinentes à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, quais sejam, aquisição de produtos/materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, contratação de pessoal técnico especializado na área da saúde para contenção/combate da doença e quaisquer outras medidas necessárias.

§1º - Conforme previsão legal constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a Pandemia, de prestação de serviços e obras relacionadas com ao combate e a reabilitação do cenário da situação de emergência em saúde, desde que possam ser concluídas dentro do prazo estipulado em lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações emergenciais de conscientização da população, nos moldes das normatizações do Ministério da Saúde.
§1º - Os profissionais de saúde são protagonistas no combate a transmissão das doenças, pois atuarão na detecção e avaliação dos casos suspeitos, não apenas em razão de sua capacidade técnica, mas também por serem a referência a população dentro do seu território de atuação, sendo assim, ficam suspensos qualquer pedido de férias nos próximos 60 (sessenta) dias;
§2º – os serviços municipais de Saúde poderão alterar fluxogramas de atendimento a fim de evitar aglomerações e a exposição de grupos de risco ao vírus, bem como disponibilizara ofícios circulares e informes sobre medidas de contenção a propagação do vírus, além da utilização de mídias sociais para divulgação, orientação e esclarecimentos a respeito do atual contexto que vivenciamos.
Art. 4º - O cancelamento e/ou suspensão de todo evento de massa que tenha público estimado de igual ou acima de 40 pessoas para espaços fechados e 100 pessoas para os espaços abertos, sendo que nos eventos que não sejam possíveis o adiamento, que seja realizado a portões fechados sem a presença do público.

Art. 5º - A secretaria de Educação e sistemas de ensino, deverão ter suas atividades escolares suspensas pelo período de pelo menos 15 (quinze) dias, que vão de 19 de março a 08 de abril de 2020, além das aulas, outras atividades como treinamento, congressos, estágios, suspensos institucionais. Devendo ser refeito o calendário escolar, para que não haja prejuízo de dias letivos nem carga horária exigidos na legislação em vigor.

Art. 6º - Suspender as atividades dos grupos e programas da Secretaria de Assistência Social direcionada ao Público, ressalvando-se a hipótese de atendimento aos casos inadiáveis e de extrema necessidade.

Art. 7º - Poderá o Executivo, julgando os motivos de conveniência e oportunidade, alterar o horário de expediente dos servidores, suspender aulas e tomar outras medidas administrativas correlatas com o objetivo de diminuir a propagação do vírus.
Parágrafo Único – Os serviços públicos e privados devem disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência, dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, toalhas de papel descartável, ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data supra, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C1BEF287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: **Conclusão da Construção da QUADRA DA ESCOLA SANTO ONOFRE na Sede do Município de Junco do Seridó-PB**

HABILITADA

Licitantes
CONSTRUTORA H S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.246.932/0001-42, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27 –

Sala 203 – Edifício Milindra Empresarial II, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.700-060.

INABILITADAS

Licitante	Motivo(s)
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA (JR CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.271/0001-04, com endereço no Sítio Polar 1, S/N, Sala 1, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000	Por não atender aos seguintes itens: 6.2.3, alíneas "b", "c" e "g"; 6.2.4, alínea "c"; 6.2.10, aliena "e".
JORGE GLÉCIO DE ARAÚJO RAMOS (CONSTRUTORA REALIZAR), inscrita no CNPJ sob o nº 14.175.618/0001-05, com endereço na Rua Manoel Francisco da Silva, 49, Bairro Centro, na cidade de Juazeirinho-PB, Cep: 58.660-000	Por não atender ao item 6.2.4, alínea "b".

Observação: *Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação de recurso, conforme determina o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações)*.

Junco do Seridó-PB, 10 de Março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

GILVÂNIA DOS SANTOS MEDEIROS
Membro

ANDERSON FERNANDES PEREIRA
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B7BFC9E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 24/2019 DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE - PB.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 24/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, E NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019 NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM PRORROGAÇÃO DO PAD PELA PORTARIA Nº 01/2020/PAD, DATADA DE 06 DE JANEIRO DE 2020, COM PUBLICAÇÃO EM 07 DE JANEIRO DE 2020, APÓS ALERTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, INFORMANDO QUE HAVIAM SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB ACUMULANDO CARGOS PÚBLICOS ILEGAL, E, COM BASE EM LISTA EXPEDIDA PELO TCE/PB REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS, NOMEOU-SE UMA COMISSÃO PARA INVESTIGAR OS CASOS DE ACUMULOS DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB, E, QUE APÓS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EMITIU SEU RELATÓRIO CONCLUSIVO COM ENVIO PARA O PREFEITO CONSTITUCIONAL PROFERIR A DECISÃO FINAL E DEMAIS DELIBERAÇÕES. A COMISSÃO PROCESSANTE CONCLUIU O PAD COM A CONSTATAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASOS DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E 55 (CINQUENTA E CINCO) CASOS DE REGULARIDADE DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

O Prefeito Constitucional de São Mamede, nos termos do art. 155 da Lei nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba), após analisar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 24/2019, prorrogado pela Portaria nº 01/2020, que tem como investigados os servidores públicos municipais de São Mamede que constaram em lista expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba como acumuladores de cargos públicos, sendo eles: **MOZALIA DO CARMO DE ARAÚJO SILVA; MARILEIDE TORRES RODRIGUES; DILMA NÓBREGA RODRIGUES; JANE RUSSE RODRIGUES; KENALBER FILGUEIRA BEZERRA; RARIANE MEDEIROS TRINDADE; EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA; JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS; THAIS BRUNA LEITE MARANHÃO; JOSÉ FÁBIO MARQUES DE SANTANA; MARIA DO SOCORRO DA SILVA; GERLÚCIO MEDEIROS DE ARAÚJO; MARIA DO SOCORRO SALES FERNANDES; MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS; NADIMARQUES DE ASSIS MEDEIROS; ANA FLÁVIA BARBOSA DA SILVA; JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA; KELIANE PEREIRA DE ARAÚJO; KATARINNY DE ANDRADE ARAÚJO; ANA MARIA DE MEDEIROS; ANDREIA CARLA MORAIS DE OLIVEIRA; DAILANE DA NÓBREGA CAMPOS BEZERRA; LAIANE KELLY DE MEDEIROS BRITO; CRISTINE MARIA LINO BATISTA DE ARAÚJO; FILDANI SOUTO GOUVEIA; ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO; ALUCIANIA DA COSTA SILVA ARAÚJO; SHEILA MENDES ARAÚJO DE MEDEIROS; LÚCIA DIAS DA ROCHA; CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA; MARCELINO ELISEU BATISTA SOUTO; EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA; AMANDA SILVA HENRIQUE; OTANILDE TRINDADE MORAIS DE LIMA; MARIA GORETE DIAS DA SILVA SOUSA; ANTÔNIO DE PÁDUA BRASIL DE OLIVEIRA; JOSÉ SANDRO BENTO DE MORAIS; DAMIÃO FRANÇA DE ANDRADE; VANDICO ALVES DE OLIVEIRA; RENATO LOPES DE SOUSA; NÚBIA MORAIS DE MEDEIROS; LUCAS XAVIER FREITAS; LÉA ARAÚJO CANDEIA; VALDENI MENDES SIMÕES; TATIANE INÁCIO DA SILVA; WALDEMIR CAMPOS QUIRINO; ALINE ARAÚJO DA SILVA ALVES; BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA; TATIANE INÁCIO DA SILVA; JAMI MEDEIROS CABRAL; FABIANA CARLA MEDEIROS ALVES; FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA; MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA; MARCINEIDE GOMES DE ARAÚJO e VERÔNICA PEREIRA NÓBREGA; EDIVANIA ALVES PEREIRA; EDVANIA DE MEDEIROS SOUTO; BRAUCIO DANTAS TORRES; JOSMALEIDE DE MEDEIROS CABRAL; VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA; LUZIA TAVARES DE PAULA; FRANCISCA BORGE DA SILVA; JOACIR MEDEIROS; SAWANA DA NÓBREGA MEDEIROS; RODRIGO GARCIA SAMPAIO; JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS; CAROLINE CÉSAR MOTA VICTOR; GERALD ARNALDO DE ASSIS JÚNIOR; VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO; YORDAN BEZERRA GOUVEIA; MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL e EDNALDO MARQUES BEZERRA**.

Após constatação de lista com 72 (setenta e dois) servidores públicos acumulando cargos indevidamente no Município de São Mamede – PB, o Prefeito Constitucional nomeou uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Mamede, instaurando a **Portaria nº 24/2019**, assinada pelo Prefeito Municipal, composta pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de São Mamede - PB, sendo eles: **DAMIÃO PEDRO DE ARAÚJO**, matricula nº 12871, presidente da Comissão do PAD, **RAFAELA SILVA DE MACEDO ROCHA**, matrícula nº 13611, secretária dos trabalhos, e, **RENATA MEDEIROS CANDEIA,** membro, para apurar a legalidades dos servidores que acumulam cargos públicos em São Mamede, para tanto, devem concluir a investigação dos acumuladores de cargos em São Mamede, no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, tudo conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, desenvolvendo seus trabalhos no prédio da Prefeitura de São Mamede, localizada na sala do Setor de Pessoal, prédio sede da Prefeitura Municipal de São Mamede, Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Município de São Mamede - PB, local escolhido para funcionamento dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo – PAD, designada pela Portaria nº 24/2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11 de novembro de 2019, e no dia 09 de

outubro de 2019 no Jornal Oficial do Município, com prorrogação do PAD pela Portaria nº 01/2020/PAD, datada de 06 de janeiro de 2020, com publicação no em 07 de janeiro de 2020. O presente processo foi instalado no dia em 12 de novembro de 2019, sendo designada a secretária dos trabalhos, Rafaela Silva de Macedo Rocha, conforme Portaria nº 01/2019.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após toda a instrução processual, emitiu seu Relatório Conclusivo, tomando por base a prova produzida na instrução processual, remetendo o presente PAD para a Decisão Final do Prefeito. Neste esteio, decide o Prefeito Constitucional, acatando na integralidade o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o que faz a seguir:

Registra-se que foram notificados para prestarem declarações, no dia 19 de novembro de 2019, sobre o acumulo de cargo público constante em lista extraída pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, os seguintes servidores públicos municipais: **MOZALIA DO CARMO DE ARAÚJO SILVA; MARILEIDE TORRES RODRIGUES; DILMA NÓBREGA RODRIGUES; JANE RUSSE RODRIGUES; KENALBER FILGUEIRA BEZERRA; RARIANE MEDEIROS TRINDADE; EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA; EDVANIA DE MEDEIROS SOUTO; EDVANIA ALVES PEREIRA; BRAUCIO DANTAS TORRES; JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS; JOSMALEIDE DE MEDEIROS CABRAL; THAIS BRUNA LEITE MARANHÃO; JOSÉ FÁBIO MARQUES DE SANTANA; MARIA DO SOCORRO DA SILVA; GERLÚCIO MEDEIROS DE ARAÚJO; MARIA DO SOCORRO SALES FERNANDES; MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS; NADIMARQUES DE ASSIS MEDEIROS; ANA FLÁVIA BARBOSA DA SILVA; JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA; VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA; KELIANE PEREIRA DE ARAÚJO; KATARINNY DE ANDRADE ARAÚJO; ANA MARIA DE MEDEIROS, ANDREIA CARLA MORAIS DE OLIVEIRA, DAILANE DA NÓBREGA CAMPOS BEZERRA, LAIANE KELLY DE MEDEIROS BRITO; CRISTINE MARIA LINO BATISTA DE ARAÚJO; FILDANI SOUTO GOUVEIA; ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO; LUZIA TAVARES DE PAULA; ALUCIANIA DA COSTA SILVA ARAÚJO; SHEILA MENDES ARAÚJO DE MEDEIROS; FRANCISCA BORGE DA SILVA; LÚCIA DIAS DA ROCHA, CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA e MARCELINO ELISEU BATISTA SOUTO**, onde prestaram declarações perante a Comissão do PAD e apresentaram defesa, conforme análise a seguir:

EDVANIA DE MEDEIROS SOUTO, ouvida perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de agente administrativo efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é técnica administrativa efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Ação Social, laborando das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), trabalhando na Escola Anésio Leandro - Centro Municipal de Referência em Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, trabalhando das 19:00hs às 22:00hs, com carga horária de 30h semanais, sendo 20 horas de sala de aula, 05 horas de planejamento e 05 horas de departamento. A investigada apresentou defesa, tempestivamente, perante esta Comissão Processante, sendo que as informações prestadas pela investigada em audiência, foram corroboradas com sua defesa. Constatou-se que a investigada é agente administrativa no Município de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de São Mamede, laborando das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), trabalhando no Centro Municipal de Referência em Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, trabalhando das 19:00hs às 22:00hs, de segunda a sexta, com carga horária de 30h semanais, conforme declaração anexa. Registra-se que a declaração do Município de São de São Mamede se encontra desatualizada, sendo datada de 17 de maio de 2019, ou seja, antes da instalação do PAD. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula um cargo de professora com um cargo de agente administrativo, e, conforme o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, não é legal dita acumulação, mesmo que haja compatibilidade de horários, razão pela qual, deve a investigada ser intimada para fazer a opção de cargo, sob pena de ser demitida (exonerada) do quadro efetivo de São Mamede, visto que sua situação funcional é irregular**.

THAIS BRUNA LEITE MARANHÃO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Creche Tia Luci, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, perante esta Comissão Processante, sendo que as informações prestadas pela investigada em audiência, foram corroboradas com sua defesa. Constatou-se que é professora no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Creche Tia Luci, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professora, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, sendo legal sua acumulação, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

EDVANIA ALVES PEREIRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de prestador de serviço no Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07h às 11h), de segunda a sexta, na Escola Municipal Francisco Pergentino, com carga horária de 30 horas semanais; que é educadora no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano na Unidade de Trabalho Programas Governamentais, exercendo suas atividades no turno vespertino de 13hs às 17h, na Escola Municipal Francisco Pergentino, pois é funcionária do Estado da Paraíba, estando a disposição do Município de São Mamede – PB. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, laborando turno matutino, de segunda a sexta, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais, e, que é lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, Unidade de Trabalho Programas Governamentais, matrícula nº 9002138, classe funcional 4111, e está à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede, ocupando o cargo de bibliotecária na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, de segunda a sexta, turno vespertino, sendo que o gestor escolar envia mensalmente a frequência para a Secretaria do Estado, conforme declaração anexa, a investigada ainda juntou contracheques e boletim de frequência. Registra-se que a investigada apresentou apenas a declaração do vínculo que ocupa na Prefeitura Municipal de São Mamede, devendo ser intimada novamente para comprovar que exerce o cargo de

educadora no Governo do Estado da Paraíba, com disposição à Prefeitura de São Mamede. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada exerce um cargo de professor com um cargo de educador, com possibilidade legal de acumulo de cargo, todavia, não juntou declaração do vínculo com o Governo do Estado da Paraíba, devendo ser intimada para apresentação do referido documento, sob pena de ser julgado seu caso como irregularidade funcional, com consequente demissão do cargo que ocupa no Município de são Mamede.**

ALUCIANIA DA COSTA SILVA ARAÚJO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Santa Terezinha (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Manoel Rodrigues de Amorim, com carga horária de 25 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que é professora no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, laborando turno matutino, com carga horária de 25 horas semanais, conforme declaração anexa, a investigada ainda juntou a Portaria de Nomeação CP nº 24/2013 e a Portaria de Nomeação nº 072/2012, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

NADIMARQUES DE ASSIS MEDEIROS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e outro cargo de professor (a) efetivo no Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetivo no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:45hs) de segunda a quinta, e, no turno noturno os planejamentos escolares, exercendo suas atividades na E. M. E. F. M. Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor efetivo no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, exercendo suas atividades no turno vespertino (13:00hs às 17:00hs) de terça a sexta, na Escola Estadual Rio Branco, com carga horária de 30 horas semanais. O investigado apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que é professor no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:45hs) de segunda a quinta, na E. M. E. F. M. Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor efetivo no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria da Educação na 6ª Gerência Regional de Educação, exercendo suas atividades no turno vespertino, nas terçar, quartas, quintas e sextas, na Escola Estadual Rio Branco, no Município de Patos, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o Investigado acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

SHEILA MENDES DE ARAÚJO ROCHA GOMES, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Ipueira (RN) e professora no Município de São Mamede, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, sendo específica da disciplina de inglês, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas quartas (turno matutino e vespertino) na Escola Municipal Lúcia de Fátima, e, nas quintas (turno matutino e vespertino) e sextas (turnos matutinos e vespertinos) na Escola Municipal Francisco Pergentino, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Ipueira (RN), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipueira, sendo específica da disciplina de inglês, laborando turno matutino e vespertino nas segundas e terças, na Escola Municipal Francisco Quirino de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que é professora efetiva da disciplina de inglês no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas quintas de 07h às 11h e de 13h às 14h30, nas sextas de 07h às 11:00hs e de 13h30 às 17h, na Escola Francisco Pergentino de Araújo Filho, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Ipueira (RN), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipueira, sendo específica da disciplina de inglês, laborando nos turnos matutino e vespertino nas segundas e terças, na Escola Municipal Francisco Quirino de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, conforme declaração anexa, e, juntou Portaria nº 107/2008, bem como o Termo de Posse de Ipueira, conforme documentações anexas. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Creche Mariana Medeiros, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), na Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino, na Creche Mariana Medeiros, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, a investigada ainda juntou outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

RARIANE MEDEIROS TRINDADE DE SOUSA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São

Mamede e o cargo comissionado na Secretaria de Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal de Serra Branca, com carga horária de 30 horas semanais; que trabalha no Estado da Paraíba como prestadora de serviço, lotada na Secretaria Estadual de Educação, exercendo suas atividades no turno noturno (nas segundas, quartas e sextas), e, no turno vespertino (nas terças e quintas), na Escola Estadual Napoleão Ábdom da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no período da manhã, na Escola Municipal de Serra Branca, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é lotada na Secretaria Estadual de Educação, desempenhando suas funções na Escola Estadual Napoleão Ábdom da Nóbrega, dando suporte técnico ao Educacenso (estatística), ao sistema saber e demais necessidades, no turno vespertino (as terças e quintas), e no turno noturno (segundas, quartas e sextas), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, a investigada ainda juntou outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

FRANCISCA BORGES DA SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula cargo comissionado no Município de São Mamede e outro cargo efetivo no Estado da Paraíba, disse: que exerce um cargo comissionado de Coordenadora de Acompanhamento Pedagógico na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs) de segunda a sexta, na sede da Secretaria de Educação; que é professora efetiva no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, exercendo suas atividades no turno matutino, de segunda a sexta, na Escola Estadual João Alencar de Medeiros, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que a investigada exerce o cargo comissionado de Coordenadora de Acompanhamento Pedagógico, na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, onde dá suporte técnico ao PME e PCCR, de segunda a sexta, turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que é professora efetiva no Estado da Paraíba, desempenhando suas funções na Escola Estadual João Alencar de Medeiros – Ensino Fundamental e Médio – Ipueira (RN), como professora efetiva do Estado do RN, e por está readaptada, a mesma atua como professora regente na biblioteca, de segunda a sexta, no turno matutino, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula um cargo efetivo de professora com um cargo comissionado na Prefeitura de São Mamede, e, conforme determina o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988, o cargo comissionado só pode ser acumulado com proventos de aposentadoria, o que não ocorre no presente caso, além disso, rechaça que o cargo comissionado requer dedicação exclusiva, razão pela qual sua situação funcional se encontrar irregular, por tudo quanto foi dito e analisado acima, deve a investigada ser intimada para fazer a opção de cargo, sob pena de ser demitida (exonerada) do cargo que exerce na Prefeitura Municipal de São Mamede, visto que sua situação funcional é irregular**.

MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de pedagogo (a) efetivo (a) no Município de Santa Luzia (PB), que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Creche Delano Vanderléa, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Aristarco da Silva Machado, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que a investigada exerce o cargo de professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino, na Creche Delano Vanderléa/Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (PB), laborando turno matutino, na Escola Municipal Aristarco da Silva Machado, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

MARIA DO SOCORRO SALES FERNANDES, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Creche Municipal Tia Lucí, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que a investigada exerce o cargo de professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino, na Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino, desempenhando suas atividades funcionais na Creche Municipal Tia Lucí, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. A investigada ainda anexou junto a sua defesa outros documentos que comprovam sua situação funcional, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

GERLÚCIO MEDEIROS DE ARAÚJO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Ipueira, com o cargo de professor (a) efetivo (a) no Estado da Paraíba e outro cargo comissionado no Município de São Mamede (PB), disse: que é professor efetivo no Estado da Paraíba, lotado na Secretaria de Estado, laborando no turno matutino (nas segundas, quintas e sextas) e no turno noturno (nas segundas e quartas), na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 hora semanais; que é professor efetivo no Município de Ipueira, lotado na Secretaria Municipal de Ipueira, laborando no turno vespertino (nas segundas, terças, quartas e sextas), na Escola Municipal Francisco Quirino de Medeiros, com carga horária de 40 hora semanais; que não possui mais vínculo funcional com o Município de São Mamede desde 01 de julho de 2019, visto que foi exonerado, a pedido, conforme consta na Portaria de Exoneração nº 6/2019. Constatou-se que o investigado não

exerce cargo no Município de São Mamede – PB, desde 01 de julho de 2019, conforme Portaria de Exoneração nº 6/2019, documento anexo, ficando dispensado de apresentar defesa no presente PAD. **Neste sentido, em virtude de o servidor investigado não pertencer ao quadro funcional da Edilidade desde 01 de julho de 2019, exonerado, a pedido, e, consequentemente, não possuir vínculo administrativo com o Município de São Mamede – PB, sua situação funcional se encontrar encerrada, não havendo de se falar em acumulo ilegal de cargo público no Município de São Mamede – PB.**

KENALBER FILGUEIRA BEZERRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Cacimbas (PB), disse: que é professor (a) efetivo no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades desde abril de 2008, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas segunda e terça-feira, turno matutino e vespertino, das 07:00hrs às 11:45hrs e de 13:00hrs às 17:45hrs, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 18 horas em sala de aula e 05 horas departamentais e 05 horas planejamento, atualmente está afastado por licença médica; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Cacimbas (PB), onde também está de licença médica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas-PB, desempenha suas atividades na Educação, laborando nas quarta, quinta e sexta, no período vespertino, das 13:00hrs, as 17:30hrs, na Escola Tertulino Cunha, como professor de ciências desde o ano de 2009, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. O investigado apresentou defesa tempestivamente, sendo que suas alegações corroboraram que o que foi dito em audiência. Constatou-se que o investigado é professor no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor de ciências biológicas na Prefeitura Municipal de Cacimbas (PB), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas-PB, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. Ainda o mesmo apresentou licença médica, por meio de atestado, onde está afastado do Município de São Mamede e do Município de Cacimbas, por motivo de saúde, desde o ano de 2018, conforme documentação anexa. **Neste sentido, verifica-se que o Investigado acumula dois cargos de professor, com possibilidade legal de acumulo de cargos, todavia, estando de licença médica de ambos os vínculos, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto a educação infantil, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas segunda as sexta-feira, turno matutino, das 07:00hrs às 11:00hrs, na Escola Municipal Lúcia de Fátima, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, desempenha suas atividades na Educação, laborando turno vespertino, de segunda a sexta-feira, na Creche Municipal Marina Medeiros, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. A investigada apresentou defesa tempestivamente, sendo que suas alegações corroboraram com o que disse em audiência. Constatou-se que a investigada que é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino, de 07h00 às 11h00, na Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) da educação infantil na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, desempenha suas atividades no turno vespertino, na Creche Municipal Mariana Medeiros, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. A investigada ainda juntou a sua defesa Portaria Nomeação CP nº 19/2012 e Portaria nº 236/2015, além de outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Creche Municipal Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Creche Municipal Tia Lucí, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que a investigada que é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino de 07h00 às 11h00, na Creche Municipal Delano Wanderléia/Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) no Município de Patos, lotada na Secretaria de Municipal de Educação Patos, laborando turno vespertino de 13h00 às 17h00, na Creche Tia Lucí, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, a investigada ainda juntou outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JANE RUSSE RODRIGUES FELIX DE MEDEIROS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Santa Terezinha (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto a educação fundamental, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas segundas as sexta-feira, turno matutino, das 07:00hrs, na Escola Municipal Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, desempenhando suas atividades no ensino fundamental, laborando turno vespertino, de segunda a sexta, na Escola Municipal Pedro Soares de Almeida, com carga horária de 25 horas semanais, sendo 20 em sala de aula e 05 horas extraclasse. A investigada apresentou defesa tempestivamente. Constatou-se que a investigada que é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino de 07h00 às 11h00, na Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) no Município de Santa Terezinha, lotada na Secretaria de Municipal de Educação Santa Terezinha, laborando turno vespertino de 13h00 às 17h00, na Escola Municipal Pedro Soares de Almeida com carga horária de 25 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que**

ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

DAILANE DA NÓBREGA CAMPOS BEZERRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Cacimba de Areia (PB), que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (das 08:00hs às 12:00hs), de segunda a sexta, na Creche Municipal Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cacimba de Areia, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:30hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Dona Capitulina Sátiro, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente perante a Comissão do PAD, sendo que suas alegações corroboraram com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a investigada é professora no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino, na Creche Municipal Delano Wanderleia/Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cacimba de Areia, laborando turno vespertino, na Escola Municipal Dona Capitulina Sátiro, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, juntando ainda, portarias de nomeação dos dois município, documentos anexos a defesa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

DILMA NÓBREGA RODRIGUES, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, na Educação Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Mamede, laborando nas segundas as sexta-feira, turno matutino, das 07:00hs às 11:00hs, na Escola Francisco Pergentino de Araújo Filho, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino das 13:00hs às 17:20hs, de segunda a sexta, na Escola Municipal Senador Humberto Lucena, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 departamentais. A investigada apresentou defesa tempestivamente perante a Comissão do PAD, sendo que suas alegações corroboraram com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a investigada é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, laborando turno vespertino, na Escola Municipal Senador Humberto Lucena, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

MARILEIDE TORRES RODRIGUES, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Malta (PB), disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto a Secretaria de Educação, na Educação Infantil, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nas segunda as sexta-feira, turno vespertino, das 13:00hrs às 17:00hrs, na Creche Municipal Delano Wanderley, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Malta (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Malta, desempenha suas atividades no Educação Infantil – Pré escola, laborando turno Matutino, das 07:00hrs às 11:00hrs, de segunda a sexta-feira, na Creche Salvelina Cavalcante de Sousa, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. A investigada apresentou defesa perante a Comissão Processante, sendo que suas alegações corroboraram com o que disse em audiência. Constatou-se que a investigada que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Educação de São Mamede, laborando no turno vespertino, das 13:00hrs às 17:00hrs, na Creche Pré-Escolar Delano & Wanderley, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Malta (PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Malta, desempenha suas atividades na Creche Salvelina Cavalcante de Sousa, turno matutino, das 07:00hrs às 11:00hrs, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, juntando outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

MOZALIA DO CARMO DE ARAUJO SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) INATIVO (a) no Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, na Educação Fundamental, laborando nas terça no turno matutino de 07:00hrs às 11:00hrs, e, nas quartas e quinta-feira nos turnos matutino e vespertino, das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, na Escola Professora Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) INATIVA (a) pelo governo do Estado da Paraíba, desde de que 08/02/2017, que está aposentada. A investigada apresentou defesa junto a Comissão do PAD, sendo que suas alegações corroboram com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a Investigada é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Educação de São Mamede, laborando nos turnos matutino e vespertino, na Escola Professora Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. Além disso, a Investigada juntou Portaria A nº 0366 do Presidente da PBPREV, onde concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a investigada, desde de que 08/02/2017, conforme documento anexo, juntou ainda contracheque. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula cargo de professora com proventos de aposentadoria, sendo dita acumulação legal, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, havendo total disponibilidade de horários para desempenhar as funções de professora, visto que já se encontra aposentada do cargo que ocupava no Governo Estadual, conforme detalhado acima, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de

cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto a Secretaria de Educação, na Educação Infantil, laborando nas segunda as sexta-feira, turno matutino, das 07:00hrs às 11:00hrs, na Creche Municipal Delano Wanderley/Lúcia de Fátima, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos(PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, desempenha suas atividades no Educação Infantil – Pré escola, laborando turno Vespertino, das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, na Creche Maria Eunice Fernandes, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. A investigada apresentou defesa, e, suas alegações corroboraram com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a investigada é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Educação de São Mamede, desempenhando suas atividades funcionais no turno matutino das 07:00hrs às 11:00hrs, na Creche Municipal Delano Wanderley/Lúcia de Fátima, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos(PB), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, desempenha suas atividades no turno vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs, na Creche Maria Eunice Fernandes, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, além disso, a investigada juntou outros documentos a sua defesa, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

MARCELINO ELISEU BATISTA DE SOUTO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de técnico de nível médio auxiliar efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) prestador de serviço pelo Governo do Estado da Paraíba, disse: que é técnico de nível médio auxiliar efetivo no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto a Secretaria de Educação, desenvolve suas atividades especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fildeni Souto Gouveia, laborando nas segundas e quartas pelo período da manhã e tarde, das 07:00hrs as 11:45hrs e de 13:00hrs às 17:45hrs, e ainda terças, quintas e as sexta-feira, turno período da tarde, das 13:00hrs às 17:45hrs; num total de 30 horas semanais; Que é professor (a) prestador de serviço no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, desempenha suas atividades no Educação Fundamental II e EJA, laborando nas segundas feiras no período da noite das 19:00hrs até as 20:00hrs, terça pelo período da manhã e noite das 07:00hrs às 09:15hrs, e das 19:00hrs às 20:30hrs, quarta feira no período da noite das 19:00hrs às 21:00hrs; nas quintas-feiras no período da manhã das 07:00hrs às 11:45; e na sexta feira no turno da manhã e noite das 07:hrs às 11:45hrs e também no horário das 19:00hrs às 21:00hrs, na escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. O investigado apresentou defesa e juntou documentos a mesma. Constatou-se que o investigado é técnico de nível médio auxiliar no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Educação de São Mamede, onde desenvolve suas atividades na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, laborando nas segundas e quartas (tuno matutino e vespertino), as terças, quintas e as sexta-feira (turno vespertino), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) no Governo do Estado da Paraíba, lotado na Secretaria Estadual de Educação, o investigado desempenha suas atividades em sala de aula, lecionando a disciplina de educação física, nas turmas do 6º ano A e B, 7º ano A e B, 8º ano A e B, e, 9º ano A, do Ensino Fundamental e Ciclo III, IV, V e VI da Educação de Jovens e Adultos - EJA, laborando nas segundas feiras (horário noturno), terça (turno matutino e noturno), quarta (turno noturno), nas quintas (turno matutino), e, as sextas (turno matutino e noturno), na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, juntando outros documentos comprobatórios. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor (magistério), sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

LUZIA TAVARES DE PAULA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professora efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetiva no Governo do Estado da Paraíba, disse: que é professora efetivo no Município de São Mamede-PB, desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, desenvolve suas atividades especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental II, como professora de Geografia, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, laborando na segunda feira das 14:30hrs as 17hrs, na terça planejamento das 13:00hrs às 17hrs; nas quartas das 09:30hrs às 11;00hrs e de 13:00hrs às 15:30hrs; e ainda nas quintas e sextas-feiras das 07:00hrs as 11:00hrs; num total de 30 horas semanais, sendo 20h de sala de aula e 10 de extraclasse; que é professor(a) Efetiva de serviço no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, desempenha suas atividades na Educação Fundamental I, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Napoleão Ábdon da Nóbrega, laborando nas segundas feiras no período da manhã das 07:00hrs até as 11:45hrs, terça pelo período da manhã e noite das 07:00hrs às 11:00hrs, e das 19:00hrs às 23:00hrs, quarta feira no período da manhã das 07:00hrs às 09:15hrs; nas quintas-feiras e sextas-feiras no período da noite das 19:00hrs às 22:00hrs; com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas extraclasse. A investigada apresentou defesa tempestivamente, bem como juntou documentos. Constatou-se que a investigada que é professora no Município de São Mamede - PB, lotada na Secretaria de Educação de São Mamede, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, laborando no turno matutino e vespertino, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, desempenha suas atividades na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Napoleão Ábdon da Nóbrega, laborando nos turnos matutino e noturno, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, todavia, a investigada não comprovou compatibilidade de horários, tendo em vista que as declarações apresentadas, informam que a investigada labora no turno matutino tanto no Município de São Mamede, quanto no Governo do Estado da Paraíba, e, o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, determina que a acumulação só é legal quando há compatibilidade de horários, razão pela qual deve a investigada ser intimada para comprovar a compatibilidade de horários, sob pena de ser demitida do cargo que exerce no Município de São Mamede.**

MARIA DO SOCORRO DA SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) prestadora de serviço no Governo do Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, na Educação para Jovens e Adultos EJA, laborando nas segunda as sexta-feira, turno noturno, das 19:00hrs às 22:00hrs, na Escola Rodolpiano da Nóbrega, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) prestadora de serviço no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba, desempenha suas atividades no Educação Ensino Médio

como professora de Geografia, laborando turno Matutino e Vespertino, das 07:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, ser escola em tempo integral, na Seráfico Nobrega, com carga horária de 38 horas semanais, sendo 18 horas em sala de aula e 8 horas de coordenação, 02 horas de projeto de geografia e 10h de planejamento, extraclasse. A investigada apresentou defesa e juntou documentos. Constatou-se que a investigada é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Educação de São Mamede, desempenha suas funções na Escola Municipal Rodolpiano da Nóbrega, no turno noturno na modalidade de Educação para Jovens e Adultos - EJA, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, é professor (a), prestadora de serviço no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, desenvolvendo suas atividades nos turnos matutino e vespertino, lecionando a disciplina de geografia, com carga horária de 28 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSÉ FÁBIO MARQUES DE SANTANA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) prestador de serviço do Governo do Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetivo no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, na Educação Ensino Básico, do Fundamento II, laborando de quarta as sexta-feira, onde trabalha nas quartas e quintas das 07:00 às 11:45hrs, e das 13:00hrs às 17:45hrs, e na sexta feira das 07:00hrs às 10:15hrs, na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que é professor (a) prestadora de serviço no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba, desempenha suas atividades no Educação Ensino básico, Fundamental II e EJA, laborando turno Matutino e noturno, sendo nas segundas e terças das 07:00hrs às 11:45hrs, e nas quartas e quintas das 19:00hrs as 22:30hrs, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula 10h de planejamento/extraclasse. O investigado apresentou defesa tempestivamente e juntou documentos. Constatou-se que o investigado é professor (a) no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Educação de São Mamede, laborando nos turnos matutino e vespertino, onde trabalha nas quartas e quintas (07h às 11h45 e das 13h às 17h45), nas sexta feira (07h às 10:h15), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) prestador de serviço no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Paraíba, desempenha suas atividades na Escola Estadual Napoleão Ábdom da Nóbrega, nos turnos matutino e noturno, sendo nas segundas e terças (07h às 11h45), nas quartas e quintas (19h às 22h30), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declarações anexas. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSMALEIDE DE MEDEIROS CABRAL, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de Agente operacional da CAGEPA do Governo do Estado da Paraíba, que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto a Secretaria de Educação, na Educação Ensino Especial do EJA, laborando no período noturno de segunda a Sexta-feira, das 19:00 às 22:00hrs, na Escola Municipal Rodolpiano da Nóbrega, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que exerce o cargo técnico de Agente Operacional(a) Efetivo na CAGEPA no Estado da Paraíba, desde 22/05/2006, desempenha suas atividades no município de São Mamede na estação de tratamento de água no município de São Mamede com escala diurna de 12h por 36 horas; não tendo dia fixo por ser uma escala. O investigado apresentou defesa e juntou documentos, ao analisar os documentos apresentado, contatou-se que o investigado é professor (a) efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Educação de São Mamede, na Escola Municipal Rodolpiano da Nóbrega na Modalidade EJA, laborando no período noturno, das 19h às 22h, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é agente operacional efetivo no Governo do Estado da Paraíba, na CAGEPA, desde 22/05/2006, desempenha suas atividades no município de São Mamede, na estação de tratamento de água no município de São Mamede, em regime de plantão, com escala de 12x36, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula um cargo de professor com um cargo de agente operacional, conforme detalhado acima, sendo que, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal de 1988, o investigado não se enquadra em nenhuma das acumulações legais, tendo em vista que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro cargo de professor ou um cargo técnico ou cientifico, e, o cargo de agente operacional não é cargo técnico ou científico, razão pela qual sua situação funcional não é legal, devendo o investigado ser intimado para fazer a opção por um dos cargos ou ser exonerado do cargo de professor que ocupa no Município de São Mamede – PB.**

BRAUCIO DANTAS TORRES, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de Agente operacional da CAGEPA do Governo do Estado da Paraíba, disse: que é professor (a) efetivo no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Educação, no Ensino Fundamental II como professo de Matemática, laborando das 07:00hrs às 11:45hrs, nas segunda, terças e quintas, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas departamentais; que exerce o cargo técnico de Agente Operacional(a) Efetivo na CAGEPA no Estado da Paraíba, desde 13/12/2002, desempenha suas atividades no município de São Mamede na estação de tratamento de água no município de São Mamede com escala, no período da tarde e noite de 12h por 36 horas. O investigado apresentou defesa e juntou documentos, ao analisar os documentos apresentado, contatou-se que o investigado é professor (a) no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Educação de São Mamede, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, laborando no período matutino e noturno, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é agente operacional efetivo no Governo do Estado da Paraíba, na CAGEPA, desde 13/12/2002, desempenha suas atividades no município de São Mamede, na estação de tratamento de água no município de São Mamede, em regime de plantão, com escala de 12x36, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula um cargo de professor com um cargo de agente operacional, conforme detalhado acima, sendo que, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal de 1988, o investigado não se enquadra em nenhuma das acumulações legais, tendo em vista que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro cargo de professor ou um cargo técnico ou cientifica, e, o cargo de agente operacional não é cargo técnico ou científico, razão pela qual sua situação funcional não é legal, devendo o investigado ser intimado para fazer a opção por um dos cargos, sob pena de ser exonerado do cargo de professor que ocupa no Município de São Mamede – PB.**

ANDREA CARLA MORAIS DE OLIVEIRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da

acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de enfermeira (a) no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Creche Municipal Lucia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais; que é enfermeira no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, lotada na Secretaria Estadual de Saúde, laborando em regime de plantão, com carga horária de 24h semanais, com plantão de 12h na terça à noite e 12h no domingo pela manhã, exercendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite. A investigada apresentou defesa tempestivamente e juntou documentos comprobatório que corroboram o que disse em audiência perante a Comissão do PAD. Constatou-se que a investigada é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), na Creche Municipal Delano Wanderléa/Lúcia de Fátima, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é enfermeira no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria da Saúde, laborando em regime de plantão, com carga horária de 24h semanais, com plantão de 12h na terça à noite e 12h no domingo pela manhã, exercendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula um cargo de professora com um cargo de enfermeira, cargo científico, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "b" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

KATARINNY DE ANDRADE ARAÚJO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (nas segundas e quintas) e vespertino (nas segundas e quintas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, lotada na Secretaria Estadual de Educação, laborando no tuno vespertino (terças e quartas) e turno matutino (terças, quartas e sextas), Escola Cidadã Integral Técnica Padre Jerônimo Lauwen, no Município de Santa Luzia, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino e vespertino (nas segundas e quintas), turno no turno noturno (nas segundas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, lotada na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, laborando no turno matutino e vespertino (terça, quarta), e, no turno matutino (sexta), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

ANA MARIA DE MEDEIROS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professor (a) efetiva de história no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (nas segundas, quintas e sextas) e vespertino (nas segundas e sextas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino (segundas, terças e quartas) e noturno (quintas e sextas), Escola Napoleão Ábdon da Nóbrega, no Município de São Mamede, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professor (a) no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando turno matutino (nas segundas, quintas e sextas) e vespertino (nas segundas e sextas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Paraíba, turno matutino (segundas, terças e quartas) e noturno (quintas e sextas), na Escola Napoleão Ábdon da Nóbrega, no Município de São Mamede, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

KELIANE PEREIRA DE ARAÚJO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, professora de matemática, laborando no turno matutino (terças, quartas, quintas e sextas) e vespertino (nas terças, quintas e sextas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora efetiva no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino (nas terças, quartas, quintas e sextas) e noturno (quartas, quintas e sextas), na Escola Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino (terças, quartas, quintas e sextas) e vespertino (nas terças, quintas e sextas), na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora efetiva no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria Estadual de Educação, laborando no turno matutino (nas terças, quartas, quintas e sextas) e noturno (quartas e quintas), na Escola Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de auxiliar de serviços efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é auxiliar de serviços (a) efetivo no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno noturno de segundo a sexta, na Escola Municipal Francisco Pergentino, com carga; que é professor no Estado da Paraíba, prestador de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino e vespertino (das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), nas segundas, terças, quartas e sextas, na Escola Estadual ECI Seráfico Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. O investigado apresentou defesa e juntou documentos, verificou-se que, com base nos documentos apresentado, o

investigado é auxiliar de serviços (a) efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno noturno, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo, conforme declaração anexa, e, que é professor no Estado da Paraíba, prestador de serviços, lotado na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino e vespertino, com carga horária de 28 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula um cargo de professor com um cargo de auxiliar de serviços, conforme detalhado acima, sendo que, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal de 1988, o investigado não se enquadra em nenhuma das acumulações legais, tendo em vista que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro cargo de professor ou um cargo técnico ou cientifica, e, o cargo de auxiliar de serviços não é cargo técnico ou científico, razão pela qual sua situação funcional não é legal, devendo o investigado ser intimado para fazer a opção por um dos cargos ou ser exonerado do cargo de auxiliar de serviços que ocupa no Município de São Mamede – PB.**

ANA FLÁVIA BARBOSA DA SILVA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino, segunda a sexta, trabalhando atualmente na coordenação da Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professora no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino e noturno, trabalhando na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno vespertino, na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

CRISTINE MARIA LINO BATISTA DE ARAÚJO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs) de segunda a sexta, na Escola Municipal Professora Fildani Douto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino (das 07:00hs às 11:45hs), de segunda a sexta, na Escola Estadual CAIC Dr. Romero Ábdon Queiroz da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é que é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno vespertino, na Escola Municipal Professora Fildani Douto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino, na Escola Estadual CAIC Dr. Romero Ábdon Queiroz da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

LÚCIA DIAS DA ROCHA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo no Estado da Paraíba, prestadora de serviço, disse: que é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino, segunda a sexta, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora no Estado da Paraíba, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno vespertino na Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

LAIANE KELLY DE MEDEIROS BRITO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de professora efetiva em Caicó - RN, disse: que é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs) de segunda a sexta, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais; que é professora efetiva em Caicó - RN, lotada na Secretaria Estadual de Educação, turno matutino (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, na Escola Municipal Severina Ernestina Abigail , com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno vespertino, na Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo Filho, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professora efetiva em Caicó - RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó, laborando no turno matutino (das 07:00hs às 11:30hs), na Escola Municipal Severina Ernestina Abigail , com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São

Mamede com outro cargo de professora efetiva em Santa Terezinha PB, disse: que é professor efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino e vespertino nas segundas e terças, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor efetivo no Município de Santa Terezinha - PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, laborando no turno matutino e vespertino nas quintas e sextas, na E.M.E.F. Colégio Santa Terezinha , com carga horária de 25 horas semanais. O investigado apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que o investigado é professor efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando no turno matutino e vespertino nas segundas e terças (das 07h00 às 11h45 e das 13h às 16h15), na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor efetivo no Município de Santa Terezinha - PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, laborando no turno matutino e vespertino nas quintas e sextas (das 07h00 às 11h35 e das 13h às 17h), na E.M.E.F. Colégio Santa Terezinha, com carga horária de 25 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

FILDANI SOUTO GOUVEIA, não foi ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visto que mesmo devidamente intimado, não compareceu para prestar compromisso sobre a acumulação de cargo público, todavia, apresentou defesa tempestivamente e juntou documentos. Analisando a documentação apresentada, bem como as alegações constantes na defesa, constatou-se que o investigado é diretor escolar, lotado na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, laborando nos turnos matutino e vespertino, na Escola Municipal Fildani Souto Gouveia, com carga horária de 40 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que se encontra aposentado desde 04/07/2011, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) Investigado (a) acumula cargo comissionado com proventos de aposentadoria, sendo dita acumulação legal, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, havendo total disponibilidade de horários para desempenhar as funções de diretor escolar, visto que já se encontra aposentado do cargo que ocupava, conforme detalhado acima, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

No mesmo interim, foram notificados para prestarem declarações, no dia 20 de novembro de 2019, sobre o acumulo de cargo público constante em lista do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, os seguintes servidores públicos municipais: **EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA, AMANDA SILVA HENRIQUE, JOACIR MEDEIROS, SAWANA DA NÓBREGA MEDEIROS, OTANILDE TRINDADE MORAIS DE LIMA, RODRIGO GARCIA SAMPAIO, MARIA GORETE DIAS DA SILVA SOUSA, ANTÔNIO DE PÁDUA BRASIL DE OLIVEIRA, JOSÉ SANDRO BENTO DE MORAIS, DAMIÃO FRANÇA DE ANDRADE, VANDICO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, RENATO LOPES DE SOUSA, NÚBIA MORAIS DE MEDEIROS, CAROLINE CÉSAR MOTA VICTOR E GERALD ARNALDO DE ASSIS JÚNIOR,** onde prestaram declarações perante a Comissão do PAD e apresentaram defesa, conforme análise a seguir:

EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor(a) aposentado(a) no Município de São Mamede-PB, desde o ano de 2009, com O cargo de Vice-Prefeita no Município de São Mamede-PB, disse: que não acumula cargos públicos ilegal; que é professora aposentada no Município de São Mamede - PB, desde 2009; que ocupa o cargo de vice Prefeita no Município de São Mamede - PB; que segundo a Constituição Federal de 1988 é perfeitamente possível a acumulação de proventos de aposentadoria com um cargo eletivo; que não há de se falar em incompatibilidade de horários, visto que se encontra aposentada, tendo tempo disponível para exercer suas funções de Vice Prefeita. A investigada apresentou defesa tempestivamente, sendo que suas alegações corroboraram com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a investigada é professor aposentada no Município de São Mamede, conforme portaria anexa, e, que é Vice-Prefeita no Município de São Mamede- PB, conforme documentos anexos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui um cargo eletivo de Vice-Prefeita no Município de São Mamede, e, percebe proventos de aposentadoria, sendo possível acumular um cargo eletivo com proventos de aposentadoria, conforme dispõe o art. 37, §10, da Constituição Federal de 1988, e, não há de se falar em incompatibilidade de horários, tendo em vista que está aposentada do cargo de professora, conforme detalhado acima, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

AMANDA SILVA HENRIQUE, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de médica(a) contratada(a) por excepcional interesse público no Município de São Mamede-PB, com outro cargo sem vínculo junto ao Ministério da Saúde, disse: que não acumula cargos públicos indevidamente; que trabalhar no Município de São Mamede, como médica residente, desempenhando suas funções na Unidade de Saúde III - Dr. Francisco das Chagas Lopes de Sousa, trabalhando quatro dias na semana, sendo que um dia na semana é livre, pois participa de residência médica; que não trabalha para o Governo Federal, apenas é bolsista. O(a) investigado(a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que o(a) investigado(a) é médica(a) contratada(a) por excepcional interesse público no Município de São Mamede-PB, atua como profissional de medicina de família e comunidade, exercendo suas atividades na Unidade de Saúde da Família III, na função de médica, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde de São Mamede, e que em relação ao outro vínculo apresentado, a mesma apenas possui uma bolsa residência, por ser residente no próprio município de São Mamede, possuindo portanto apenas um vínculo laboral, e que inclusive o pagamento desta bolsa é feita pelo próprio município pela notificação vinculada, juntou comprovantes do alegado anexo a defesa, além disso, a Investigada juntou Comprovante de Rendimentos do Ministério da Saúde, onde consta não há vinculo na sua situação funcional, e, Extrato do CNES comprovando único vínculo o de São Mamede – PB, conforme documentação anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) realmente não acumula cargos públicos, conforme detalhado acima, sendo legal sua situação funcional, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOACIR MEDEIROS, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem(a) efetivo(a) no Município de São Mamede-PB; cargo de Técnico de Enfermagem efetivo no Estado do Rio Grande do Norte, e, um terceiro cargo de Técnico de Enfermagem, prestador de Serviço, junto ao Governo do Estado da Paraíba, disse: que trabalha no município de São Mamede como técnico de enfermagem, desempenhando suas funções junto a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, em plantão fixo, todas as segundas, quartas, e sábados, das 07:00hrs, às 19:00hrs, com carga horária de 30 horas, de acordo com a lei municipal que diminuiu a carga horaria para 30 horas; que seu vínculo no estado do Rio Grande do Norte, desempenha suas atividades no Hospital Regional Drº Mariano Coelho, no município de Currais Novos, nas quintas das 07:00hrs até as 07:00hrs do dia seguinte, por se tratar de um plantão de 24h, e ainda trabalha no último domingo de cada mês como complemento de uma jornada de 30h; Quanto ao seu vínculo junto ao Governo de Estado da Paraíba, desempenha as suas atividades, junto ao Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro, no município de Santa Luzia, como Técnico de Enfermagem as terças-feiras, num plantão de 24hrs, começando as 08:00hrs da manhã, e saindo as 08:00hrs da manhã do dia seguinte, e como complemento de carga horária trabalha na

terceira sexta feira do mês como 12hrs, de 07:00hrs às 19hrs, perfazendo uma carga horária de 30hrs semanais, e ainda está à disposição do município no período noturno com carga horária de 20h semanais. O Investigado apresentou sua Justificativa como defesa escrita, todavia, sem juntar qualquer documentação que comprove as suas alegações. Os argumentos apresentados na Justificativa do Investigado são no sentido que o mesmo possui três vínculos públicos, bem como informou seus locais de trabalhos, horários, dias em que labora e carga horária semanal, se colocando à disposição para quaisquer novos esclarecimentos, contudo, deixou de juntar declarações dos órgãos a que tem vínculo, bem como outros documentos que comprovem suas alegações, restando como não comprovado o alega, não tendo clareza nas informações pela falta de documentos comprobatórios. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) realmente apresenta uma cumulação indevida, visto que apesar de apresentar no depoimento certa compatibilidade de horários, o mesmo informou e a lista do TCE/PB corroborou que o mesmo possui 03 (três) vínculos públicos, sendo dita acumulação de cargos públicos ilegal. Desta forma, conforme determina o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas podem ter até dois cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horário, assim, deve o Investigado ser intimado para fazer opção de dois cargos públicos, apresentando prova de que se desvincou de um dos cargos que exerce, sob pena de ser exonerado do cargo público que exerce no Município de São Mamede – PB, visto que sua situação funcional atual é ilegal, devendo o mesmo fazer a opção por quais vínculos quer permanecer, apresentando exoneração do vínculo que optar deixar, bem como declarações dos vínculos que optar ficar para comprovar a compatibilidade de horários, podendo ter até dois vínculos públicos da área de saúde, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988.**

SAWANA DA NÓBREGA MEDEIROS, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de Fisioterapeuta contratado(a) no Município de São Mamede-PB, com outro cargo de Fisioterapeuta como contratado junto ao Governo do Estado da Paraíba, disse: que é Fisioterapeuta(a) contratada(a) no Município de São Mamede, Desempenhando suas atividades junto NASF, Núcleo de Apoio de Saúde da Família, com sede na Unidade Francisco das Chagas Lopes, desempenhando suas funções as terças, quarta e quintas, em horário corrido das 07:00hrs às 13:00hrs, com carga horária de 20hrs; Que no seu vínculo no junto ao Estado da Paraíba desempenha suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, no Município de Patos, na Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, como Fisioterapeuta Intensivista, todos as sábados em regime de plantão de 24hrs, que começas de 07:00hrs até as 07:00hrs do dia seguinte, perfazendo uma carga horária de 30hrs, complementadas por atividades extras. A Investigada não apresentou DEFESA ou qualquer documento que comprovasse a legalidade dos vínculos públicos que ocupada, muito embora tenha sido devidamente intimada, e, tendo prestado suas declarações perante a Comissão do PAD. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) realmente apresenta uma cumulação devida, visto que apesar de apresentar no depoimento certa compatibilidade de horários, a mesma não juntou declarações dos vínculos para comprovar a compatibilidade de horários. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI, "c", possibilita que o servidor tenha até dois cargos na área de saúde, profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, a Investigada não conseguiu comprovar, em razão da falta de documentos. Desta forma, deve ser intimada para informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, os locais onde labora, e, comprovar a compatibilidade de horários, sob pena de ser exonerada do cargo que ocupa no Município de São Mamede – PB.**

OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor(a) aposentado(a) no pelo Estado da Paraíba como professora, e com outro cargo Comissionado no Município de São Mamede-PB, disse: que não acumula cargos indevidamente, que trabalha no Município de São Mamede, como Secretária de Saúde, desempenhando suas atividades de segunda a sexta-feira, com carga horária de 08 (oito) horas por dia, e 40 (quarenta) horas semanais, que o cargo comissionado tem natureza técnico cientifico por ser formada em enfermagem, com pós graduação em Saúde da Família, e que já é aposentada do Governo do Estado da Paraíba pelo cargo de professora efetiva, aposentada há mais de 13 anos, vinculada ao Regime Próprio de Previdência-PBPREV. Constatou-se que a investigada é professor aposentada pelo Governo do Estado da Paraíba, como professora, conforme alega em sua defesa e comprova com a Portaria anexa, bem como é Secretária de Saúde, desenvolvendo suas atividades de segunda a sexta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme declaração anexa, ainda juntou contracheques e outros documentos. Neste esteio não de se falar em incompatibilidade de horários, visto que se encontra aposentada de um dos vínculos, tendo total disponibilidade para exercer o cargo de Secretária de Saúde de São Mamede - PB. **Neste sentido, verifica-se que o(a) investigado(a) ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde em São Mamede – PB, cargo comissionado, com proventos de aposentadoria, sendo dita acumulação legal, e, por estar aposentada de um vínculo, tendo total disponibilidade para desempenhar suas funções no cargo público que exerce em São Mamede – PB, assim, é possível a acumulação de proventos de aposentadoria com um cargo comissionado (cargos de livre nomeação e livre exoneração), conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, §10, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

RODRIGO GARCIA SAMPAIO, ouvido(a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de médico(a) contratada(a) por excepcional interesse público no Município de São Mamede-PB, com outro cargo sem vínculo junto ao Ministério da Saúde, disse: que não acumula cargos públicos indevidamente, que trabalha no município de São Mamede como médico(a) residente pelas Faculdade Integradas de Patos, desempenhando suas de segunda a Sexta-feira, com carga horária de 30hrs semanais; Que trabalha como médico plantonista às Segundas, Quartas e Quintas-feiras, no período noturno no Hospital Infantil Noaldo Leite em patos, com carga horária de 24hrs semanais, que relata ser plenamente compatível sua carga horária de trabalho. O Investigado não apresentou defesa nem qualquer documento e comprovasse a legalidade dos vínculos, apesar de devidamente notificado e ter comparecido para prestar declarações perante a Comissão do PAD. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) ocupa cargos da área de saúde, profissões regulamentadas e possibilidade de acumulação legal, todavia, não apresentou defesa ou documentos que comprovem o que foi alegado em audiência, devendo ser intimado para provar a legalidade na acumulação de cargo públicos, bem como a compatibilidade de horário, sob pena de ser exonerado do cargo que exerce no Município de São Mamede – PB.**

MARIA GORETE DIAS DA SILVA SOUZA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de requisitado(a) na Justiça Comum, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, disse: Que não acumula cargos indevidamente, que é Auxiliar de Serviços Gerais (a) efetivo (a) no Município de São Mamede-PB, tendo sido requisitada pelo Poder Judiciário da Comarca de São Mamede, a cerca de 16 (dezesseis) anos, ocasião em que passou a trabalhar no Fórum da Comarca de São Mamede, ficando a disposição daquele Juízo, daquela Comarca, todavia como funcionária do Município de São Mamede-PB; que recebe auxilio alimentação do Poder Judiciário, mas não recebe qualquer salário de outra fonte que não seja do Município de São Mamede-PB, que atualmente o fórum da comarca de São

Mamede fechou, mas que continua trabalhando na localidade até que seja designada para voltar a trabalhar na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. O (A) investigado (a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios, corroborando com o que foi dito em audiência. Constatou-se que a Investigada é servidora pública do Município de São Mamede, tendo sido colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com lotação no Fórum Dr. Romero Ábdom Queiroz da Nóbrega, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme Portaria Administrativa nº 004/2004, documento anexo, além disso, juntou Declaração do Fórum da Comarca de São Mamede, datada de 21 de novembro de 2019, declarando que a investigada se encontra à disposição da Unidade Judiciária de São Mamede, desde 07 de julho de 2004, emitida pelo Gerente do Fórum, declarando que a servidora foi colocada à disposição com ônus para o Órgão Cedente, no caso o Município de São Mamede, conforme documento anexo, e, por fim, juntou contracheque do Poder Judiciário, atestando que a mesma recebe auxílio alimentação, conforme documento anexo. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, estando à disposição do Poder Judiciário, Comarca de São Mamede – PB, recebendo deste apenas o Auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, não havendo lesão ao que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

ANTÔNIO DE PÁDUA BRASIL DE OLIVEIRA: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de agente de vigilância efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo requisitado (a) na Justiça Comum, disse: que não acumula cargos públicos indevidamente, pois, é agente de vigilância efetivo no Município de São Mamede, tendo sido requisitado pelo Poder Judiciário da Comarca de São Mamede – PB, desde 2007, ocasião em que passou a trabalhar no fórum da Comarca de São Mamede - PB, ficando a disposição do juízo daquela Comarca, todavia, como funcionário do Município de São Mamede; que recebe auxílio alimentação do Poder Judiciário, mas não recebe qualquer salário de outra fonte que não seja do Município de São Mamede. Ocorre que o Fórum da Comarca de São Mamede fechou, mas continua trabalhando na localidade até que seja designada para voltar as suas atividades na Prefeitura de São Mamede. O (A) investigado (a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios, corroborando com o que foi dito em audiência. Constatou-se que o Investigado é servidor público do Município de São Mamede, tendo sido colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com lotação no Fórum Dr. Romero Ábdom Queiroz da Nóbrega, para o cargo de vigilante, conforme Ofício nº 987/07, datado de 31 de julho de 20017, assinado pelo Prefeito Constitucional, além disso, juntou Declaração do Fórum da Comarca de São Mamede, datada de 21 de novembro de 2019, declarando que o investigado se encontra à disposição da Unidade Judiciária de São Mamede, desde 31 de julho de 2007, emitida pela Gerente do Fórum, declarando que o servidor foi colocado à disposição com ônus para o Órgão Cedente, no caso o Município de São Mamede, conforme documento anexo, e, por fim, juntou contracheque do Poder Judiciário, atestando que recebe auxílio alimentação, conforme documento anexo. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, sendo vigilante da Edilidade, todavia, estando à disposição do Poder Judiciário, Comarca de São Mamede – PB, recebendo deste apenas o auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, não havendo lesão ao que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSÉ SANDRO BENTO DE MORAIS: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de motorista efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo requisitado (a) na Justiça Comum, disse: que não acumula cargos públicos indevidamente, pois, é motorista efetivo no Município de São Mamede, tendo sido requisitado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, desde o ano de 2001, hoje lotado na Comarca de Patos, ocasião em que passou a trabalhar no Tribunal de Justiça da Paraíba, todavia, como funcionário do Município de São Mamede; que recebe auxílio alimentação do Poder Judiciário, mas não recebe qualquer salário de outra fonte que não seja do Município de São Mamede. O (A) investigado (a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios, corroborando com o que foi dito em audiência. Constatou-se que o Investigado é servidor público do Município de São Mamede, tendo sido requisitado pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Comarca de Patos – PB, para prestar serviço junto a Unidade Judiciária, na função de motorista, com ônus financeiro sob a responsabilidade do Município, conforme Ofício GDF 127/2015 – TVSQ, datado de 28 de setembro de 2015, assinado pelo Juiz de Direito/Diretor do Fórum, conforme documento anexo. O Prefeito Constitucional à época, acatou a requisição, onde realizou cessão do servidor investigado, matrícula nº 582, para ficar à disposição do Fórum da Comarca de Patos – PB, conforme Ofício GRAPE nº 235/2015, assinado em 21 de setembro de 2015, documento anexo. Ofício nº 040/2016-TJPB-GRAPE, datado de 25 de janeiro de 2016, Processo Administrativo nº 368.618-3, do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – PB, requisitou o servidor investigado para ficar à disposição do Poder Judiciário, com ônus para o órgão de Origem, isto é, Prefeitura de São Mamede, a fim de prestar serviços como motorista junto a equipe psicossocial do Fórum da Comarca de Patos – PB, documento anexo, e, Portaria GRAPE nº 409/2016, designou José Sandro Bento de Morais para ficar à disposição do Poder Judiciário junto ao Fórum da Comarca de Patos – PB, documento anexo, junto contracheque do Poder Judiciário, atestando que recebe auxílio alimentação, conforme documento anexo, bem como outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, sendo motorista da Edilidade, todavia, estando à disposição do Poder Judiciário, recebendo deste apenas o auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

DAMIÃO FRANÇA DE ANDRADE, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de Auxiliar de serviços(a) no Município de São Mamede e como requisitado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que ouvido(a) perante a Comissão do PAD sobre a acumulação de cargo disse: que é auxiliar de serviços gerais no Município de São Mamede, atualmente não desempenhando nenhuma função no município de São Mamede por estar cedido ao Tribunal de Justiça da Paraíba, que é efetivo do Município desde 1989, onde foi nomeado para desenvolver suas atividade na Secretaria de Educação do Município, no grupo escolar José Dantas da Trindade, e que posteriormente foi cedido para o Tribunal de Justiça, onde prestou serviço desde de 2007; que para o Tribunal de Justiça desempenha suas atividades como Vigilante, que labora em regime escala de 24h por 48h, no atual momento está trabalhando no fórum da comarca de São Mamede apenas, não desenvolvendo atividades no município por estar cedido ao TJ/PB. O (A) investigado (a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios, corroborando com o que foi dito em audiência. Constatou-se que o Investigado é servidor público do Município de São Mamede, tendo sido colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com lotação no Fórum Dr. Romero Ábdom Queiroz da Nóbrega, Comarca de São Mamede – PB, para o cargo de vigilante, conforme Ofício nº 188/07, datado de 31 de julho de 20017, assinado pelo Prefeito Constitucional, além disso, juntou Declaração do Fórum da Comarca de São Mamede, datada de 21 de novembro de 2019, declarando que o investigado se encontra à disposição da Unidade Judiciária de São Mamede, desde 31 de julho de 2007, emitida pela Gerente do Fórum, declarando que o servidor foi colocado à disposição com ônus para o Órgão Cedente, no caso o Município de São Mamede, conforme documento anexo, informou que percebe do Poder Judiciário apenas auxílio alimentação. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, sendo**

vigilante da Edilidade, todavia, estando à disposição do Poder Judiciário, Comarca de São Mamede – PB, recebendo deste apenas o auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, não havendo lesão ao que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de Técnico Nível Médio Auxiliar Efetivo(a) no Município de São Mamede e como requisitado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, disse: que é Técnico Nível Médio Auxiliar Efetivo(a) no Município de São Mamede, atualmente não desempenhando nenhuma função no município de São Mamede por estar cedido ao Tribunal de Justiça da Paraíba, que é efetivo do Município desde 11/02/1998, onde foi nomeado para desenvolver suas atividade na Secretaria de Educação do Município, e que posteriormente foi cedido para o Tribunal de Justiça, onde prestou serviço desde de 26/11/1999; que para o Tribunal de Justiça desempenhou suas atividades como auxiliar judiciário, que laborava no período diurno em horário corrido, das 07:00hrs às 14:00hrs, no atual momento está aguardando a sua devolução ao município, aguardando a publicação no diário Oficial, em virtude da desinstalação da Comarca onde desempenhava suas funções que era a Comarca de São Mamede-PB. O (A) investigado (a) apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios, corroborando com o que foi dito em audiência. Constatou-se que o Investigado é servidor público do Município de São Mamede, tendo sido colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com lotação no Fórum Dr. Romero Ábdom Queiroz da Nóbrega, Comarca de São Mamede – PB, para o cargo de técnico de nível médio auxiliar, conforme Ofício nº 017/1999, datado de 26 de novembro de 1999, assinado pelo Prefeito Constitucional, documento anexo, além disso, juntou Declaração do Fórum da Comarca de São Mamede, datada de 21 de novembro de 2019, declarando que o investigado se encontra à disposição da Unidade Judiciária de São Mamede, desde 26 de novembro de 1999, emitida pela Gerente do Fórum, declarando que o servidor foi colocado à disposição com ônus para o Órgão Cedente, no caso o Município de São Mamede, conforme documento anexo, além disso, percebe do Poder Judiciário apenas auxílio alimentação, conforme contracheque anexo. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, sendo técnico de nível médio auxiliar, todavia, estando à disposição do Poder Judiciário, Comarca de São Mamede – PB, recebendo deste apenas o auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, não havendo lesão ao que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de médico(a) contratado(a) no Município de São Mamede e o cargo de médico efetivo do Governo do Estado da Paraíba, disse: que é médico(a) contratado no Município de São Mamede, desempenhando suas atividades junto ao PSF-I- Unidade de Saúde Ana Isidoro, como médico, de segunda a sexta feira pelo período matutino e vespertino, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais; que exerce o cargo de médico efetivo pelo governo do Estado da Paraíba, desde 1980, que atualmente desenvolve suas atividades na Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição no Município de São Mamede-PB, onde está a disposição também do município, no período noturno, com carga horária de 20h. Constatou-se que é médico clínico geral efetivo no Governo do Estado da Paraíba, lotado na Secretaria de Saúde, trabalhando no Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro, laborando no período noturno, com carga horária de 20 horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o investigado ocupa dois cargos da área de saúde, profissões regulamentadas, todavia, juntou apenas declaração do vínculo junto ao Governo do Estado da Paraíba, razão pela qual não conseguiu comprovar a compatibilidade de horários, e, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, pode acumular dois cargos da área de saúde, desde que haja compatibilidade de horários, motivo pelo qual, deve o investigado ser intimado novamente para juntar declaração que comprove a compatibilidade de horários.**

RENATO LOPES DE SOUSA, ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de odontólogo (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de odontólogo (a) efetivo (a) em Santa Luzia - PB, disse: que não acumula cargos públicos indevidamente; que é odontólogo efetivo na Prefeitura de São Mamede - PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da edilidade, com carga horária de 30 horas semanais, desempenhando suas funções na Unidade de Saúde Ana Isidoro, de segunda a sexta, no turno matutino, isto é, das 07:00hs às 13hs; que é odontólogo efetivo na Prefeitura de Santa Luzia - PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da edilidade, com carga horária de 20 horas semanais, desempenhando suas funções no Centro de Especialidade Odontológica (CEO), de segunda e terças, nos turnos vespertino e noturno. O Investigado apresentou defesa escrita e juntou documentos, comprovando as alegações prestadas em audiência. Constatou-se que o investigado é odontólogo no Município de São Mamede – PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede, desenvolvendo suas atividades na Unidade de Saúde I (Ana Isidoro), trabalhando de segunda à sexta das 07h às 13h, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de odontólogo cirurgia bucomaxilofacial em Santa Luzia, desempenhando suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Santa Luzia, nos turnos vespertino e noturno, com carga horária de 20 horas semanais, conforme documentação anexa. Em sua defesa, ainda informou também que a Diretora da Procuradoria Geral do Municipio, Drª. Tâmara de Lacerda Mendes estava presente na audiência, e, que apresentou defesa referente a acumulo de cargo em outra ocasião. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de odontólogos, profissional da área de saúde, com profissões regulamentadas, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

NÚBIA MORAIS DE MEDEIROS LINO: não foi ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visto que mesmo devidamente intimada, não compareceu para prestar declarações sobre a acumulação de cargo público, todavia, apresentou defesa tempestivamente e juntou documentos. Analisando a documentação apresentada, bem como as alegações constantes na defesa, constatou-se que a investigada é servidora pública do Município de São Mamede, tendo sido colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com lotação no Fórum Dr. Romero Ábdom Queiroz da Nóbrega, Comarca de São Mamede – PB, para o cargo de técnica de nível médio, conforme Portaria Administrativa nº 014/1999, datado de 26 de novembro de 1999, assinado pelo Prefeito Constitucional, além disso, juntou Declaração do Fórum da Comarca de São Mamede, datada de 21 de novembro de 2019, declarando que a investigada se encontra à disposição da Unidade Judiciária de São Mamede, desde 26 de novembro de 1999, emitida pela Gerente do Fórum, declarando que a servidora foi colocado à disposição com ônus para o Órgão Cedente, no caso o Município de São Mamede, conforme documento anexo, informou que percebe do Poder Judiciário apenas auxílio alimentação. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um vínculo, que é junto ao Município de São Mamede-PB, sendo técnica de nível médio, todavia, estando à disposição do Poder Judiciário, Comarca de São Mamede – PB, recebendo deste apenas o auxílio alimentação, sendo assim não há que se falar em acumulação de cargos públicos, não havendo lesão ao que dispõe o art. 37, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

CAROLINE CÉSAR MOTA VICTOR: a referida servidora pública investigada não foi ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visto que mesmo devidamente intimada, não compareceu para prestar declarações sobre a acumulação de cargo público, todavia, sua defesa escrita foi apresentada pelo advogado, Dr. Paulo César de Medeiros, inscrito na OAB/PB nº 11350, com juntada de documentos. Constou em lista expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que acumula o cargo de médica, contratação por excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, com o cargo de médica, contratação por excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Teixeira. Analisando a documentação apresentada, bem como as alegações constantes na defesa, constatou-se que a investigada é médica contratada no Município de São Mamede, desenvolvendo suas atividades na Casa da Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no horário noturno, nas quartas, das 19h às 7h do dia seguinte, com carga horária de 12 horas semanais, conforme declaração anexa, além disso, juntou extrato do CNES, onde constam dois vínculos, dois vínculos funcionais ativos, sendo eles, um na Prefeitura de São Mamede e outro na Prefeitura de Teixeira, desta forma, em razão da constatação de dois vínculo na área da saúde, sendo profissões regulamentadas, existe a possibilidade de acumulação de cargos públicos, desde que comprove a compatibilidade de horários, e, em razão da juntada da Declaração do Município de São Mamede, não comprovou a compatibilidade de horários. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas dois vínculos ativos, área da saúde, profissão regulamentada, um na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB e o outro junto a Prefeitura Municipal de Teixeira, conforme detalhado acima, todavia, em razão de não juntar qualquer documento informando a carga horária que exerce no Município de Teixeira, a servidora não conseguiu comprovar a compatibilidade de horários, e, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, além do acumulo legal de cargos, deve comprovar a compatibilidade de horários, razão pela qual deve a investigada ser intimada para comprovar a compatibilidade de horários, sob pena de ser demitida do cargo que exerce na Prefeitura de São Mamede, visto que sua situação funcional é irregular.**

GERALD ARNALDO DE ASSIS JÚNIOR: o referido servidor público investigado não foi ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visto que mesmo devidamente intimado, não compareceu para prestar declarações sobre a acumulação de cargo público, todavia, sua defesa escrita foi apresentada pelo advogado dativo, Dr. Paulo César de Medeiros, inscrito na OAB/PB nº 11350, com juntada de documentos. Constou em lista expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que acumula o cargo de médico, contratação por excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, com o cargo de médico plantonista, contratação por excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Pombal e o cargo de médico efetivo no Governo do Estado da Paraíba. Analisando a documentação apresentada, bem como as alegações constantes na defesa, constatou-se que o investigado é médico contratado no Município de São Mamede, desenvolvendo suas atividades na Casa da Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções nas segundas, das 7h às 7h do dia seguinte, com carga horária de 24 horas semanais, conforme declaração anexa, além disso, juntou extrato do CNES, onde constam mais de dois vínculos ativos, desta forma, em razão da constatação de mais de dois vínculo na área da saúde, muito embora seja profissões regulamentadas, não pode acumular mais de dois cargos, mesmo que haja compatibilidade de horários. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui mais de dois vínculos ativos, área da saúde, profissão regulamentada, conforme detalhado acima, tendo juntado apenas a carga horária que exerce no Município de São Mamede, e, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, é possível acumular até dois cargos da área de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, razão pela qual deve o investigado ser intimado para comprovar a compatibilidade de horários, sob pena de ser demitido do cargo que exerce na Prefeitura de São Mamede, visto que sua situação funcional é irregular.**

Foram notificados para prestarem declarações perante a Comissão do PAD, no dia 02 de dezembro de 2019, sobre o acumulo de cargo público constante em lista extraída pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, os seguintes servidores públicos municipais: **ALINE ARAÚJO DA SILVA ALVES, VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA, TATIANE INÁCIO DA SILVA, MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL, JAMI MEDEIROS CABRAL; FABIANA CARLA MEDEIROS ALVES e FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA**, conforme análise a seguir:

ALINE ARAÚJO DA SILVA ALVES: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Ipueira (RN), disse: que não acumula cargo indevidamente; que é professor (a) efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, exercendo suas atividades na Escola Municipal Francisco Peregrino de Araújo Filho, no laborando turno vespertino (das 13:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta, com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Ipueira- RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, no turno matutino das (das 07:00hs às 11:00hs), de segunda a sexta, com carga horária de 40 horas semanais; que se encontra de licença gestante. A investigada apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que a investigada é professora efetiva no Município de São Mamede, lotada na Secretaria de Municipal de Educação São Mamede, exercendo suas atividades na Escola Municipal Francisco Peregrino de Araújo Filho, no laborando turno vespertino, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa; que é professor (a) na Prefeitura Municipal de Ipueira- RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, no turno matutino, com carga horária de 40 horas semanais, distribuídas em cinco dias, laborando no turno matutino, conforme dispõe o Plano de Carreira, Cargo e Salário do Magistério Municipal, em seu art. 43, a carga horária de 40 horas semanais e é distribuída em 2/3 em função letiva, e 1/3 em horas atividades, destas o mínimo de cinco horas destinada a trabalho coletivo/planejamento, que acontece semanalmente as quintas feiras a partir das 17hs, conforme declaração anexa. A investigada ainda juntou a Portaria nº 042/2008, Portaria nº 101/2011 e outros documentos. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo comissionado no Município de São Mamede e o cargo comissionado na FUNDAC, Estado da Paraíba, disse: que exerce o cargo de coordenador de Estudos e Projetos, cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; que exerce o cargo de Coordenador de Setor na FUNDAC, cargo comissionado no Estado da Paraíba, Diretoria Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais. O Investigado não apresentou defesa junto à Comissão do PAD, mesmo tendo sido devidamente intimado, apenas prestou declarações. **Neste sentido, verifica-se que o Investigado acumula dois cargos comissionado, conforme constou no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, confirmado nas declarações do investigado em audiência perante a Comissão do PAD, desta feita, o investigado não pode acumular dois cargos comissionado, visto que o cargo comissionado possui dedicação exclusiva, estando em desconformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é ilegal, devendo ser intimado para fazer a opção de um dos cargos, sob**

pena de ser demitido (exonerado) do cargo que ocupa no Município de São Mamede – PB.

BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de São Mamede e o cargo de professor (a) efetivo (a) no Município de Patos (PB), disse: que não acumula cargo público ilegal; que é professor (a) efetivo na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, que exerce suas atividades nas terças (no horário matutino e vespertino) e nas quintas (horário vespertino), com carga horária de 30 horas semanais; que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Anaiza Luiz Calisto, trabalhando nas segundas (horário vespertino), nas quartas (horário matutino e vespertino) e nas quintas (horário matutino), com carga horária de 30 horas semanais. O investigado apresentou defesa tempestivamente, e, suas informações corroborou com o que foi disso em audiência. Constatou-se que o investigado que é professor (a) efetivo na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, trabalha na Escola Municipal Professora Fildani Souto Gouveia, como docente, laborando nas terças (07hs às 11h45 e das 13h às 17h30), nas quintas (das 13h às 17h30), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Patos, exercendo suas atividades na Escola Municipal Anaiza Luiz Calisto, trabalhando nas segundas (das 13h às 17h30), nas quartas (07h às 11h45 e das 13h às 17h30) e nas quintas (07h às 11h45), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, ainda, juntou declaração atestando que está cursando mestrado no Rio Grande do Norte, conforme documento anexo. **Neste sentido, verifica-se que o Investigado acumula dois cargos de professor, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

TATIANE INÁCIO DA SILVA: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de assistente social (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de assistente social (a) efetivo (a) em Pombal - PB, disse: que é assistente social efetiva na Prefeitura Municipal de Pombal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, trabalhando nas terças e quintas, nos horários matutinos e vespertinos, e, nas sextas quinzenais nos horários matutinos e vespertinos, com carga horária de 30 horas semanais. Afirma a Declarante que desempenhava estes horários quando desempenhava suas funções, mas que a atualmente se encontra de licença maternidade; que requereu pedido de vacância do cargo, junto à Prefeitura de São Mamede, no dia 01 de agosto de 2019. A investigada apresentou defesa junto a Comissão do PAD, bem como juntou documentos. Com base na documentação apresentada, constatou-se que a investigada acumulava dois cargos na área de saúde, profissões regulamentadas, sendo legal dita acumulação, todavia, conforme Portaria nº 15/2019, requereu vacância do seu cargo no Município de São Mamede – PB, **ocasião em que entendo como resolvida sua situação funcional perante esta Edilidade, em razão de não possui mais vínculo administrativo com o Município de São Mamede – PB, não havendo de se falar em desobediência ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é regular.**

YORDAN BEZERRA GOUVEIA: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de psicólogo (a) efetivo (a) no Município de São Mamede; cargo de psicólogo (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal Paulista - PB, e, outro cargo de Psicólogo clínico no Estado da Paraíba, prestador de serviço, disse: que é psicólogo efetivo na Prefeitura de São Mamede - PB, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desenvolvendo suas atividades no CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, trabalhando nas quintas e sextas feiras, nos horários matutino e vespertino (das 07h às 12h e das 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais; que é psicólogo efetivo na Prefeitura Municipal de Paulista, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional, desenvolvendo suas atividades no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, trabalhando nas segundas e terças, nos horários da manhã e tarde (das 07h às 12h e das 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais. O Declarante informa que realizou acordo informal com os gestores municipais da Prefeitura Municipal de São Mamede e Paulista para cumprir uma carga horária de 20 horas semanais; e que é psicólogo clínico, prestador de serviço, no Estado da Paraíba, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, desenvolvendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, em regime de plantão de 12 horas, com carga horária de 24 horas semanais, iniciando as atividades nas quintas à noite (das 19h às 06h) e aos sábados das 07h às 20h. O Investigado apresentou defesa escrita e juntou documentos, comprovando as alegações prestadas em audiência. Constatou-se que o investigado é que é psicólogo efetivo na Prefeitura de São Mamede - PB, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desenvolvendo suas atividades no CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, trabalhando nas quintas e sextas feiras, nos horários matutino e vespertino (das 07h às 12h e das 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é psicólogo efetivo na Prefeitura Municipal de Paulista, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional, desenvolvendo suas atividades no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, trabalhando nas segundas e terças, nos horários da manhã e tarde (das 07h às 12h e das 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, o investigado ainda juntou requerimento protocolado junto ao Hospital Infantil Noaldo Leite, requerendo o desligamento do quadro de psicólogo da instituição, em razão de motivos particulares, protocolado em 11/12/2019, recebido pela Diretora Geral Rhyana Carla Alves de Lima Medeiros, conforme documento anexo. **Desta forma, verifica-se que o Investigado acumula três cargos públicos, sendo um em São Mamede, um em Paulista e outro no Governo do Estado da Paraíba, sendo que os dois primeiros vínculos municipais possuem compatibilidade de horários, e, conforme documentos anexos a sua defesa, requereu desligamento do cargo que ocupa no Estado da Paraíba, todavia, até a presente data não juntou portaria de exoneração ou rescisão contratual, devendo ser intimado para comprovar, em definitivo, o desligamento do vínculo com o Governo do Estado da Paraíba, visto que não pode acumular três cargos na área da saúde, e, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, pode acumular dois cargos da área de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, razão pela qual sua situação funcional fica condicionada a legalidade, quando da apresentação de portaria de exoneração ou rescisão contratual do vínculo com o Estado da Paraíba, devendo ser intimado para comprovar dita situação.**

MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de assistente social (a) efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de assistente social (a) efetivo (a) em Ipueira - PB, disse: que é assistente social efetiva na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, desenvolvendo suas atividades no CRAS – Centro Referência da Assistência Social, trabalhando nas terças e quintas nos horários da manhã e tarde (07h às 12h e de 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais, ainda informa que realizou acordo informal com o Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede para cumprir uma carga horária de 20h semanais, em razão de não haver reajuste salaria, mas fica à disposição do serviço; que é assistente social efetiva na Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo suas atividades no CRAS – Centro Referência

da Assistência Social, trabalhando nas segundas, quartas e sextas, nos horários da manhã e tarde (07h às 12h e de 13h às 17h), com carga horária de 30 horas semanais. A investigada apresentou defesa junto a Comissão do PAD, bem como juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é assistente social na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, trabalhando nas terças e quintas nos horários da manhã e tarde, com carga horária de 20 horas semanais, conforme acordo informal com a Gestão Municipal, completando as horas restantes com a participação ativa fora dos horários normais, dos expedientes, bem como sempre que é requisitada para atender as demandas sociais deste município, conforme declaração anexa, e, que é assistente social efetiva na Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com carga horária de 40 horas semanais, mas exerce apenas 30 horas semanais, amparada pela Lei Federal nº 12.317/2010, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de assistente social, profissional da área de saúde, com profissões regulamentadas, todavia, não comprovou a compatibilidade de horários, visto que apenas a Declaração emitida pelo Município de São Mamede descriminou os dias e horários que a servidora trabalhando, sendo ausente a Declaração do Município de Ipueira, e, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, é possível a acumulação de dois cargos da área de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, e, conforme detalhado acima, não ficou comprovado a compatibilidade de horários, devendo a investigada ser intimada para comprovar a compatibilidade de horários, sob pena de ser exonerada do cargo que ocupa em São Mamede – PB.**

JAMI MEDEIROS CABRAL: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de agente comunitário de saúde efetivo (a) no Município de São Mamede com outro cargo de vereador na Câmara Municipal de São Mamede - PB, disse: que não acumula cargos público ilegal; que é agente comunitário de saúde efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades no PSF II, na micro área VI, trabalhando de segunda a sexta, em horário corrido de 07h às 13h, com carga horária de 30 horas semanais; que é vereador na Câmara Municipal de São Mamede, que as reuniões são semanais, nas segundas, iniciando as 19h, tendo total disponibilidade para desenvolver suas atividades de agente comunitário de saúde. O investigado apresentou defesa junto a Comissão do PAD, bem como juntou documentos comprobatórios. Constatou-se que o investigado é agente comunitário de saúde efetivo no Município de São Mamede, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades na Área 02, microárea 06 zona rural, trabalhando das 07h às 13h, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é vereador na Casa Legislativa no período de 2017 à 2020, comparecendo para exercer suas atividades parlamentares nos seguintes horários: todas as segundas feiras, às 19h, conforme Certidão emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – PB. **Neste sentido, verifica-se que o Investigado acumula um cargo de ACS com um cargo de vereador, havendo compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo dita acumula de cargos públicos legal, conforme dispõe o art. 38, III da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

FABIANA CARLA MEDEIROS ALVES: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de técnica de nível médio auxiliar efetivo (a) no Município de São Mamede, com o cargo de enfermeira (a), prestadora de serviço, no Estado da Paraíba, disse: que não acumula cargo público ilegal; que é técnica de nível médio auxiliar efetiva na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo atividades de docência na Creche Lúcia de Fátima Morais de Lucena, no turno matutino (07h às 11h), de segunda a sexta feira, com carga horária de 30 horas semanais; que é enfermeira, prestadora de serviço, no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Saúde do Estado, exercendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, trabalhando em regime de plantão, sendo 12 horas noturnas, com carga horária de 20 horas semanais. A investigada apresentou defesa tempestivamente, comprovando suas alegações por meio de juntada de documentos. Constatou-se que a investigada é técnica de nível médio auxiliar efetiva na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo atividades na Creche Delano Wanderlei/Lúcia de Fátima, no horário matutino das 07h às 11h, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declarações anexas expedidas pela Secretaria de Educação e Direção da Creche, documentos anexos, e, que é enfermeira, no Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Saúde do Estado, exercendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, trabalhando em regime de plantão, das 19 horas da sexta às 19 horas do sábado, desde outubro de 2014, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula um cargo de técnica de nível médio auxiliar (docente), com um cargo de enfermeira, cargo científico, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "b" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA: ouvido (a) perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, acerca da acumulação de cargos públicos que constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que acumula o cargo de enfermeira efetiva (a) no Município de São Mamede, com o cargo de enfermeira (a) efetiva na Prefeitura Municipal de Itaporanga, disse: que não acumula cargo público ilegal; que é enfermeira efetiva na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades no PSF III, trabalhando de segunda a sexta feira, no horário matutino (das 07h às 13), com carga horária de 30 horas semanais; que é enfermeira efetiva na Prefeitura Municipal de Itaporanga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades no SAMU – Serviço Assistencial Móvel de Urgência, em regime de plantão de 24 horas aos sábados, com carga horária de 24 horas semanais, que os cargos que exerce tem compatibilidade de horários. A investigada apresentou defesa, comprovando suas alegações por meio de juntada de documentos comprobatórios. Constatou-se que a investigada é enfermeira na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades na Unidade de Saúde (Francisco das Chagas Lopes de Sousa), com carga horária de 30 horas semanais, sendo de segunda a sexta feira das 07h às 13h, conforme declaração anexa, e, que é enfermeira efetiva na Prefeitura Municipal de Itaporanga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em regime de plantão fixos aos sábados de 24 horas, com carga horária de 24h horas semanais, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) acumula dois cargos de enfermeira, área da saúde, profissões regulamentadas, sendo que ditos cargos possuem compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

Além disso, foram notificados para audiência do dia 18 de dezembro de 2019 os seguintes servidores: **MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA; LUCAS XAVIER FREITAS e EDNALDO MARQUES BEZERRA**, e, muito embora tenha sido feita a notificação/intimação, não foi encontra a servidora V**ERÔNICA PEREIRA NÓBREGA,** razão pela qual não fora intimada. Rechaça que os servidores devidamente notificados: **MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA; LUCAS XAVIER FREITAS; EDNALDO MARQUES BEZERRA**, não compareceram para prestar suas declarações perante a Comissão do PAD, todavia, **MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA e LUCAS XAVIER FREITAS** apresentaram defesas tempestivas, e, a defesa de **EDNALDO MARQUES BEZERRA** foi apresentada pelo defensor dativo, Dr. Paulo César de Medeiros, inscrito na OAB/PB nº 11350, conforme análise a seguir:

MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA: constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que o (a) referido (a) servidor (a) público (a) municipal acumula o cargo de médica efetiva (a) no Município de São Mamede, com o cargo de médica dermatologista, prestadora de serviço, no Governo do Estado da Paraíba. A investigada, mesmo tendo sido devidamente intimada, não compareceu para prestar declarações perante a Comissão do PAD no dia 18/12/2019, todavia, apresentou defesa junto a Comissão Processante, tempestivamente. Disse em sua defesa que exerce o cargo de médica, em caráter efetivo, no Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, com carga horária de 30 horas semanais, trabalhando de segunda a quinta, e, que também é médica dermatologista no Hospital Infantil Noaldo Leite, em regime de plantão de 12 horas, nas sextas feiras, requerendo ao final, a regularidade de sua situação funcional. Com base na documentação apresentada, verifica-se que a investigada médica na Prefeitura Municipal de São Mamede, lotada na Secretaria de Saúde do Município, exercendo suas funções no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de segunda quinta, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é médica dermatologista no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Saúde do Estado, desenvolvendo suas atividades no Hospital Infantil Noaldo Leite, em regime de plantão de 12 horas, nas sextas, conforme declaração anexa. **Neste sentido, verifica-se que a Investigada acumula dois cargos da área de saúde, profissões regulamentadas, cargos com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima, sendo legal sua acumulação de cargos públicos, conforme dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.**

LUCAS XAVIER FREITAS: constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que o (a) referido (a) servidor (a) público (a) municipal ocupa o cargo de médico, contratação por excepcional interesse público, junto ao Município de São Mamede, com outro cargo, sem vínculo, no Ministério da Saúde. O (a) investigado (a), mesmo tendo sido devidamente intimado (a), não compareceu para prestar declarações perante a Comissão do PAD no dia 18/12/2019, todavia, apresentou defesa junto a Comissão Processante, tempestivamente. Disse em sua defesa que exerce o cargo de médico, prestando serviço no Município de São Mamede – PB, como clínico geral, junto a Unidade de Saúde Apame como médico plantonista, atuando no quarto final de semana de cada mês (plantão de 48 horas), além disso, informou que atua em João Pessoa através do Programa de Residência Médica em clínica médica, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, sob a supervisão e tutela do MEC. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) ocupa um cargo de médico em São Mamede e faz Residência Médica em João Pessoa, e, conforme analisado no próprio site do TCE/PB, não há vínculo ou remuneração, razão pela qual não há de se falar em acumulo de cargos públicos, não infringido o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual optamos pela legalidade de sua situação funcional.**

EDNALDO MARQUES BEZERRA: constou na lista expedida pelo site do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, dando conta de que o (a) referido (a) servidor (a) público (a) municipal ocupa o cargo de odontólogo efetivo na Prefeitura Municipal de São Mamede, cargo de dentista efetivo na Prefeitura Municipal de Ipueira (RN), cargo de cirurgião dentista efetivo inativo pela PBPREV, e, cargo efetivo de cirurgião dentista no Governo do Estado do Rio Grande do Norte. O (a) investigado (a), mesmo tendo sido devidamente intimado (a), não compareceu para prestar declarações perante a Comissão do PAD no dia 18/12/2019, e, sua defesa foi apresentada pelo defensor dativo, Dr. Paulo César de Medeiros, inscrito na OAB/PB nº 11.350, alegou na defesa que o investigado ocupa o cargo efetivo junto à Prefeitura de São Mamede, ocupa cargo de dentista efetivo na Prefeitura Municipal de Ipueira (RN), e, um cargo efetivo de cirurgião dentista no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, estando aposentado do vínculo que ocupava no Estado da Paraíba, alegando que há compatibilidade de horários. Junto a defesa anexaram Declaração emitida pela Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, alegando que o investigado trabalha na Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, exercendo suas funções nas segundas, terças e quartas das 18h às 22h, com carga horária de 12h semanais, conforme documento anexo. **Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) ocupa três cargos de odontólogo, com proventos de aposentadoria. Rechaça que os proventos de aposentadoria só poderão ser cumulados com outro cargo de odontólogo, conforme disciplina o art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, razão pela deve o investigado ser intimado para apresentar exoneração dos demais vínculos, sob pena de ser exonerado do cargo que ocupa no Município de São Mamede, visto que sua situação funcional se encontra irregular.**

Em dezembro de 2019, o Presidente da Comissão do PAD oficiou o Departamento de Gestão de Pessoas do Município de são Mamede - PB, na pessoa do Diretor de Pessoal, Sr. José Luiz da Costa Neto, requerendo informações sobre os seguintes servidores: **LÉA ARAÚJO CANDEIA, VALMIR MENDES SIMÕES, TATIANE INÁCIO DA SILVA; WALDEMIR CAMPOS QUIRINO; VERÔNICA PEREIRA NÓBREGA e MARCINEIDE GOMES DE ARAÚJO**, sendo respondido pelo referido setor a solicitação, onde apresentaram a seguinte documentação: **Portaria de Exoneração nº 5/2019**, datada de 30 de maio de 2019, exonerando, a pedido, a servidora pública municipal **Léa Araújo Candeia**, portadora da matrícula 13.242, conforme documento anexo; **Portaria de Exoneração nº 07/2019**, datada de 01 de outubro de 2019, exonerando o servidor público municipal **Valdeni Mendes Simões**, matrícula nº 14362, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoções e Eventos da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, conforme documento anexo; **Portaria nº 15/2019**, datada de 10 de julho de 2019, declarando a vacância do cargo de assistente social, ocupada pela servidora pública **Tatiane Inácio da Silva**, matrícula 14254, a partir de 01 de agosto de 2019 até a aquisição de estabilidade do cargo público de assistente social, conforme aprovação em concurso público nº 02/2016 – EBSERH/HUAC-UFCG, ocasião em que será exonerada de ofício, conforme documento anexo; **Portaria de Exoneração nº 8/2019**, datada de 01 de outubro de 2019, exonerando o servidor público municipal **Waldemir Campos Quirino**, Matrícula nº 14448, ocupante do cargo em provimento em comissão de Coordenador Pedagógico de Música, lotado na Secretaria de Educação, conforme documento anexo; a **Portaria nº 14/2019**, datada de 03 de julho de 2019, declarando a vacância do cargo de professora do MAG.MUN.LICENCIATURA PLENA, ocupada pela servidora pública **Verônica Pereira Nóbrega**, matrícula 13727, a partir de 03 de julho de 2019 até a aquisição de estabilidade do cargo público de professor fundamental I, ocasião em que será exonerada de ofício, conforme documento anexo, razão pela qual não há de se falar em acumulo ilegal de cargo público no Município de São Mamede em relação a Verônica Pereira Nóbrega, e, a **Portaria nº 10/2019**, datada de 07 de maio de 2019, declarando a vacância do cargo de professora do MAG.MUN.LICENCIATURA PLENA, ocupada pela servidora pública **Marcineide Gomes de Araújo**, matrícula 13624, a partir de 07 de maio de 2019 até a aquisição de estabilidade do cargo público de Professor de Educação Infantil, ocasião em que será exonerada de ofício, conforme documento anexo, razão pela qual não há de se falar em acumulo ilegal de cargo público no Município de São Mamede em relação a Marcineide Gomes de Araújo. Neste sentido, estende o Prefeito Municipal que, em relação aos seguintes servidores: **LÉA ARAÚJO CANDEIA, VALDENI MENDES SIMÕES, TATIANE INÁCIO DA SILVA, WALDEMIR CAMPOS QUIRINO, VERÔNICA PEREIRA NÓBREGA e MARCINEIDE GOMES DE ARAÚJO, suas** situações funcionais se encontram resolvidas, visto que se encontram exonerados ou com vacância de cargo na Prefeitura Municipal de São Mamede, não havendo de se falar em acumulo ilegal de cargo público perante a Edilidade.

Neste diapasão, após analisar e deliberar em cada caso isoladamente, conforme detalhado acima, o Prefeito Constitucional, decide pela legalidade funcional dos seguintes servidores: **MOZALIA DO CARMO DE ARAÚJO SILVA; MARILEIDE TORRES RODRIGUES; DILMA NÓBREGA RODRIGUES; JANE RUSSE RODRIGUES; KENALBER FILGUEIRA BEZERRA; RARIANE MEDEIROS TRINDADE; EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA; JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS; THAIS BRUNA LEITE MARANHÃO; JOSÉ FÁBIO MARQUES DE SANTANA; MARIA DO SOCORRO DA SILVA; GERLÚCIO**

MEDEIROS DE ARAÚJO; MARIA DO SOCORRO SALES FERNANDES; MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS; NADIMARQUES DE ASSIS MEDEIROS; ANA FLÁVIA BARBOSA DA SILVA; JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA; KELIANE PEREIRA DE ARAÚJO; KATARINNY DE ANDRADE ARAÚJO; ANA MARIA DE MEDEIROS; ANDREIA CARLA MORAIS DE OLIVEIRA; DAILANE DA NÓBREGA CAMPOS BEZERRA; LAIANE KELLY DE MEDEIROS BRITO; CRISTINE MARIA LINO BATISTA DE ARAÚJO; FILDANI SOUTO GOUVEIA; ODILON LÚCIO DE SOUSA NETO; ALUCIANIA DA COSTA SILVA ARAÚJO; SHEILA MENDES ARAÚJO DE MEDEIROS; LÚCIA DIAS DA ROCHA; CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA; MARCELINO ELISEU BATISTA SOUTO; EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA; AMANDA SILVA HENRIQUE; OTANILDE TRINDADE MORAIS DE LIMA; MARIA GORETE DIAS DA SILVA SOUSA; ANTÔNIO DE PÁDUA BRASIL DE OLIVEIRA; JOSÉ SANDRO BENTO DE MORAIS; DAMIÃO FRANÇA DE ANDRADE; VANDICO ALVES DE OLIVEIRA; RENATO LOPES DE SOUSA; NÚBIA MORAIS DE MEDEIROS; LUCAS XAVIER FREITAS; LÉA ARAÚJO CANDEIA; VALDENI MENDES SIMÕES; TATIANE INÁCIO DA SILVA; WALDEMIR CAMPOS QUIRINO; ALINE ARAÚJO DA SILVA ALVES; BRYAN KENNETH MARQUES PEREIRA; TATIANE INÁCIO DA SILVA; JAMI MEDEIROS CABRAL; FABIANA CARLA MEDEIROS ALVES; FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA; MARCÍLIA MEDEIROS LOPES SOUSA; MARCINEIDE GOMES DE ARAÚJO e VERÔNICA PEREIRA NÓBREGA. Na mesma senda, com base no art. 37, XVI, "a", "b", "c" e § 10 da Constituição Federal, análise isolada de cada caso de acumular de cargo no Município de São Mamede, com deliberação ao final de cada análise, bem como tudo quanto fora analisado na instrução processual do presente Processo Administrativo Disciplinar, decide o Prefeito Constitucional pela **irregularidade funcional** dos seguintes servidores: **EDIVANIA ALVES PEREIRA; EDVANIA DE MEDEIROS SOUTO; BRAUCIO DANTAS TORRES; JOSMALEIDE DE MEDEIROS CABRAL; VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA; LUZIA TAVARES DE PAULA; FRANCISCA BORGE DA SILVA; JOACIR MEDEIROS; SAWANA DA NÓBREGA MEDEIROS; RODRIGO GARCIA SAMPAIO; JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS; CAROLINE CÉSAR MOTA VICTOR; GERALD ARNALDO DE ASSIS JÚNIOR; VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO; YORDAN BEZERRA GOUVEIA; MORGANA MICHELE ARAÚJO BRASIL e EDNALDO MARQUES BEZERRA**, devendo serem intimados/notificados desta decisão, para sanar as irregularidades constatadas, conforme acima especificado, no prazo de 05 dias. Rechaça-se que, caso os cargos sejam acumuláveis, deve apresentar declarações dos órgãos que trabalha para comprovar a compatibilidade de horários, e, caso não haja possibilidade de acumulação dos cargos, deverá se desvincular do cargo, juntando prova da desvinculação, sob pena de serem demitidos (exonerados) do cargo que exerce na Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Intimações necessárias. É a decisão da parte dispositiva deste julgamento.

Cumpra-se, publique-se, intime-se.

São Mamede (PB), 26 de fevereiro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2D26FBA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, para sua recuperação, na forma do ART. 196 da Constituição de República;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública da importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto n° 40122/2020, de 13 de março de 2020 do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Alhandra;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), bem como **RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, diante da recomendação do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, em razão do estado de atenção de que trata este Decreto, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados, do Município para avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

§ 1º O Comitê referido no caput deste artigo será constituído pelos seguintes membros: Gabinete do prefeito, secretarias de ação social, saúde, administração, educação e finanças.

§ 2º Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde do Município, para participar das atividades do Comitê.

Art. 3º A atuação do Comitê será em alinhamento com as diretrizes emanadas pela OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus o monitoramento de que trata esse decreto e a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º De forma excepcional, determinar a suspensão de todas as atividades escolares, especificamente em escolas e creches de toda rede pública municipal, para o período de 18/03/2020 até 01/04/2020, podendo ser prorrogável.

Art. 6º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone (83 99921-4981 - disponível de segunda a

sexta-feira, das 08h às 13h), e-mail (emergencia.alhandra@gmail.com) ou por meio dos serviços eletrônicos, através da utilização do site www.alhandra.pb.gov.br, pelo prazo de 15 (quize) dias.

§ 1º Ficam suspensos os atendimentos a grupos de idosos com agendamento para hiperdia, puericultura sendo mantidas as demandas de urgência.
§ 2º Ficam suspensos os programas municipais destinados para idosos e congêneres, inclusive os serviços do centro de reabilitação e a policlínica municipal.
§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que prestam serviços essenciais, que deverão funcionar de forma irrestrita.

Art. 7º Ficam suspensos os eventos esportivos e culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 até ulterior deliberação.

Art. 9º Fica suspensa a realização de quaisquer viagens oficiais de servidores públicos municipais enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavirus (COVID-19).

Art. 10 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
III – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
IV – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 11 Orientações para isolamento: Viajante de qualquer lugar de **foco de contaminação**: manter o isolamento por 7 dias; Viajante de lugar epidêmico: manter o isolamento por 14 dias;

Art. 12 Os servidores públicos que realizaram viagens internacionais a serviço ou privadas, para quaisquer país, independentemente de apresentarem sintomas associados ao COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do retorno ao país.

Art. 13 O presente Decreto tem vigência de 15 (quinze) dias, e poderão ser revistas e reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de epidemiologia do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação e como determinação a partir de 18/03/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 17 dias do mês de março de 2020, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:51D5DE0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 03 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11404.690000/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A3187B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:30 horas do dia 03 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11404.690000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E004F3C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO N° 05.2020

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 005/2020

Espécie: Contrato nº 005/2020
Processo: nº 005/2020
Contratante: IPAM
Contratada: PERCEPT SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
Objeto: Contratação de prestação de serviços e locação de software de gestão de previdência.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 10/01/2020
Signatários: pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BAYEUX

(IPAM) e PERCEPT SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:4B9494AB

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.2020

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 03/2020

Espécie: Contrato nº 03/2020
Processo: nº 03/2020
Contratante: IPAM
Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria em investimento e licenciamento no sistema de gestão de carteiras e monitoramento dos investimentos.
Valor: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 09/01/2020
Signatários: pelo IPAM: Diêgo França de Medeiros – Superintendente e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:62EBFB92

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO N° 02.2020

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 002/2020

Espécie: Contrato nº 002/2020
Processo: nº 02/2020
Contratante: IPAM
Contratada: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de folha de pagamento.
Valor: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)
Vigência: 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 09/01/2020
Signatários: pelo IPAM: Diêgo França de Medeiros – Superintendente e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.: José Victor Bezerra Ramalho.

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C197F174

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.2020

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 004/2020

Espécie: Contrato nº 004/2020
Processo: nº 004/2020
Contratante: IPAM
Contratada: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema contabilidade
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)
Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Data da Assinatura: 10/01/2020
Signatários: pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BAYEUX (IPAM) e E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:F78275AA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.2020

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 01/2020

Espécie: Contrato nº 01/2020
Processo: nº 01/2020
Contratante: IPAM
Contratada: Import Authority Comercio de Equipamentos de Informática Ltda
Objeto: Contratação de Serviços de Suporte em manutenção de computadores, da rede ótica e otimização dos sistemas.
Valor: R$ 7.920,00
Vigência: 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020
Data da Assinatura: 08/01/2020
Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e Import Authority Comercio de Equipamentos de Informática Ltda: Adriana Helena Bezerra Ramalho

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C30F3783

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAM, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAM, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10h20min, na Sala de Reuniões do IPAM, teve início a Reunião do Conselho Administrativo do IPAM. Presentes os Senhores Conselheiros: Severina Henrique Domingos Calisto (membro titular do Conselho Administrativo do IPAM), Severina Ramos de Souza Silva (membro titular do Conselho Administrativo do IPAM), Marluce de Oliveira Trindade (membro suplente do Conselho Administrativo do IPAM) e Iran Carlos dos Santos (membro suplente do Conselho Administrativo do IPAM), bem como os Senhores Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM) e Montegômere Francisco Simão (Tesoureiro do IPAM). Logo após cumprimentar todos os presentes, o Senhor Superintendente abriu os trabalhos, informando que a presente reunião tem por objetivo a apresentação e deliberação da Política de Investimentos para o Exercício Financeiro de 2020. Ato contínuo, o Senhor Superintendente solicitou ao servidor Montegômere Francisco Simão (Tesoureiro do IPAM) que fizesse a leitura e apresentação da Política de Investimentos para o exercício financeiro de 2020, tendo sido prontamente atendido. Na sequência, as Senhoras Conselheiras fizeram indagações e observações acerca da Política de Investimentos, tendo sido esclarecidos os pontos suscitados, durante o decorrer das discussões. Em conseguinte, **submetida à votação dos membros do Conselho Administrativo, a Política de Investimentos 2020 foi aprovada por unanimidade**. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Conselho, a presente reunião foi encerrada. E para constar, eu, Montegômere Francisco Simão _____, lavrei a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Administrativo e pelo Superintendente do IPAM.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Bayeux-PB, em 11 de março de 2020.

SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA
Membro Titular do Conselho Administrativo

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO
Membro Titular do Conselho Administrativo

IRAN CARLOS DOS SANTOS
Membro Suplente do Conselho Administrativo

MARLUCE DE OLIVEIRA TRINDADE
Membro Suplente do Conselho Administrativo

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:35050CFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, destinados as atividades das secretarias do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME - R$ 69.499,00.

Bernardino Batista - PB, 21 de Fevereiro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DB4D9597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, destinados as atividades das secretarias do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME - R$ 69.499,00.

Bernardino Batista - PB, 16 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E8C6C571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de carnes e frangos, destinados a Merenda Escolar do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 65.100,00; JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME - R$ 1.647,00.

Bernardino Batista - PB, 10 de Março de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A9AE6ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de carnes e frangos, destinados a Merenda Escolar do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 65.100,00; JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME - R$ 1.647,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:027CA7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2020. OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Frangos, Destinados a Merenda Escolar do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dla Comercial de Alimentos Eireli - CNPJ 24.334.945/0001-08. Jose Airton Abrantes Batista - ME - CNPJ 12.797.900/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 18 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:72641C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Programa de Merenda Escolar do Município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R$ 110.040,10; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 64.300,00.

Bernardino Batista - PB, 11 de Março de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:423EAF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Programa de Merenda Escolar do Município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R$ 110.040,10; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 64.300,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E9F7F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2020. OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, Destinados ao Programa de Merenda Escolar do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ana Paula Duarte Santana Eireli - ME - CNPJ 24.189.653/0001-29. Dla Comercial de Alimentos Eireli - CNPJ 24.334.945/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 18 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A018B24B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 85CV, TRAÇÃO 4X4) PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: TLM COMERCIAL EIRELI – CNPJ 24.758.964/0001-61. O valor global da presente licitação é R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de março de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7F57FB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) E QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA – CPF 308.569.224-04 - Valor: R$ 51.928,63; JOSE VANDEBERG DE SOUZA SILVA 07660158406 – CNPJ 33.187.038/0001-74 - Valor: R$ 12.265,56; VALDEMIR PEREIRA DE ARAÚJO – CPF 675.735.254-00 - Valor: R$ 30.659,47. O valor global da presente licitação é R$ 94.853,66 (noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de março de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9807A919

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Normativa 01

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;
Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que a situação necessita do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o intuito de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população no Município de Boa Vista-PB,

NORMATIZA:

01 - Recomendar que locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel e/ou sabonete líquido e pia com água corrente para população;
02 - Os restaurantes, lanchonetes, bares e academias, deverão adotar medidas como:
Disponibilizar álcool gel 70% INPM na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
Dispor de anteparo salivar para os seus empregados nos equipamentos de bufê;
Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
Aumentar frequência de higienização de superfícies em cadeiras e mesas;
Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
03 - Será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento que elevar de forma desmedida os preços produtos, principalmente os relacionados à epidemia do Covi-19.
04 – Em razão do fluxo comercial das indústrias e granjas instaladas no município, recomenda-se:
Realizar limpeza diária com produtos saneantes, água e sabão ou álcool a 70%, em superfícies que são tocadas com grande frequência, como são os casos de maçanetas, corrimãos, botões, máquinas de café, bebedouros e estruturas de apoio;
Assegurar disponibilidade para que pessoas possam lavar as mãos, usar álcool gel e toalha de papel. De acordo com o Ministério da Saúde, o ventilador para secar as mãos é complemento, mas não resolve sozinho.
Monitorar e, dentro do possível, providenciar a desinfecção de mercadorias e meios de transporte utilizados, bem como dos colaboradores envolvidos;
Orientar os funcionários na prevenção ao contágio do Covid-19, estimulando o uso de EPI, a higienização frequente das mãos e cuidados ao tossir e espirrar. Aqueles que apresentarem os sintomas do novo coronavírus ou que tiveram histórico de viagem ou contato com algum caso suspeito ou confirmado devem ser enviados para casa imediatamente e orientados a procurar os serviços de saúde, de acordo com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19.

Boa Vista-PB, 17 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C28C3B80

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 282/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA N.º 001/2016
CONTRATADO (A): **MDL CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 13.995.794/0001-12
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRESCER, o valor de o presente Termo Aditivo tem por objeto, ACRESCER, o valor de R$ 37.332,75 (trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a cerca de 3,51% do valor inicial do contrato, referente à alteração do projeto básico, conforme planilha de acréscimo em anexo, passando, portanto, para R$ 1.177.802,15 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e dois reais e quinze centavos), o valor total do contrato, correspondente a um acréscimo acumulado de cerca de 10,72% ao valor inicial do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B7E90E89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 014/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO (ESF URBANO E ESF RURAL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - Valor: R$ 18.308,37; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14 - Valor: R$ 45.118,21; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 05.797.987/0001-30 - Valor: R$ 180,52; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90 - Valor: R$ 9.056,70. O valor da presente licitação é R$ 72.663,80 (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2541D94D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 015/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA 87234114491 – CNPJ 32.294.574/0001-06 - Valor: R$ 25.200,00; LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS 25074385415 – CNPJ 32.378.699/0001-14 - Valor: R$ 22.400,00. O valor global da presente licitação é R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:58300A31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação do Edital
Tomada de preço 0003/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação Tomada de Preços do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretária de Administração, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque e demais Secretárias do Município conforme se fizer necessário. Em virtude da correção dos quantitativos do termo de referência, fica aberto novo prazo. A sessão realizar-se-á no dia 06 de abril de 2020 as 09:00 horas, horário local, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito de Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé, 18 de março de 2020.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:08225C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020,

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020 DE, 18 DE MARÇO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente,

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;
CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, sem prejuízo para a população visto que disponibilizamos de transmissão via rádio comunitária local e também através da internet, podendo este prazo ser prorrogado;
- As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
- Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e Audiências Públicas e cessão do espaço físico da Câmara Municipal a qualquer evento que venha a aglomerar pessoas;
- Os Vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:47B4A4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.013/2020,DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA PROMOÇÃO DE COMBATE, CRIANDO MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ANTE A PANDEMIA CLASSIFICADA

DECRETO Nº.013/2020.

Dispõe sobre a situação de anormalidade, caracterizada como situação de Emergência no âmbito do município de Bonito de Santa Fé-PB, para promoção de combate, criando mecanismos de prevenção e enfrentamento ante a pandemia classificada pela OMS(Organização Mundial da Saúde) em relação ao Covid-19(Coronavírus), na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,e,

Considerando que, compete ao município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando a portaria do Ministério da Saúde nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de âmbito internacional, pela OMS- Organização Mundial da Saúde e ainda a classificação de pandemia em decorrência do excessivo numero de infecções ocasionadas pelo Covid-19(Coronavírus);

Considerando ser dever municipal a garantia de politicas publicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art.196 da Constituição Federal.

Considerando que o município de Bonito de Santa Fé, é cidade localizada próxima a fronteira com o estado do Ceará,e que estudos apontam eficácia com a diminuição de casos de transmissão do Covid-19(Coronavírus) quando existe medidas de afastamento social e prevenção;

Considerando a urgente necessidade de empregos de medidas preventivas e de controle e orientação com a finalidade de evitar disseminação da doença na cidade Bonito de Santa Fé-PB;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência, ante a necessidade de prevenção para enfrentamento e combate do Covid-19(Coronavírus), no município de Bonito de Santa Fé-PB, devendo serem adotadas todas as medidas elencadas no presente ato.
Art.2º. Fica dispensada a licitação para aquisição de, bens,serviços e insulmos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termo do art.4º.da Lei Federal nº.13.979 de 2020.
Art.3º. Fica instituido o Comitê Intesetorial De Enfretamento ao Covid-19,composto por representantes das seguintes pastas:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Administração;

Secretária Municipal da Educação;
Procuradoria Geral do Município;
Secretária Municipal de Planejamento e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial;
§1º.A Coordenação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19 ficará a cargo do Gabinete e da Secretaria Municipal de Saúde;
§2º. Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do Covid-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art.4º.A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.
Art.5º. Deverá a Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé-PB promover, urgente e imediato plano de ação com adoção de todas as medidas que sejam necessárias para a eficácia de atuações de prevenção e combate ao Covid-19,com treinamento aos profissionais de saúde, servidores do município de Bonito de Santa Fé, devendo promover as orientações que couberem ao caso específico;

Art.6º. Deverá a Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé-PB promover, também de forma urgente e imediata, plano de ação com adoção de medidas e orientação aos profissionais de educação, servidores de educação do Município de Bonito de Santa Fé-PB e ainda aos alunos da rede pública municipal de ensino e seus responsáveis,para prevenção e combate do Covid-19;

Art.7º. Deverão serem criados canais de atendimento, via email,aplicativos de redes sociais, watsap e telefone, por todas as secretarias do munícipio a fim de atender as demandas que forem possíveis de modo não presencial, evitando assim aglomerados de pessoas,e, ainda, valendo-se do atendimento em espaço aberto, com portas e janelas abertas, o que facilitará a circulação de ventos nos espaços públicos.

Art.8º. Fica reduzido o horário de atendimento presencial ao público pelos órgãos da administração pública municipal, com o horário de expediente compreendido entre as **08h e 11h**,durante o período de validade do presente ato,somente aos casos de urgencia tendo como**,** ressalvados os serviços de saúde e os tipos como inadiáveis e urgentes;

Art.9º. Deve-se dar preferência ao atendimento por telefone nas dependências dos órgãos administrativos do município de Bonito de Santa Fé,evitando-se o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais.

Art.10º. Fica determinado que os servidores cumprirão seus expedientes de trabalho em dias alternados,sem prejuízo das atribuições inerentes ao órgão,devendo permanecer nos horários de expediente em suas residencias,de sobreaviso,com a possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis, exceto os servidores da Saúde e da Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

Parágrafo Único: Os órgãos realizarão o planejamento das escalas dos seus servidores, para que os serviços públicos prestados não sofram solução de continuidade.

Art.11º.O servidores com idade superior a a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas,deverão permanecer em suas residências até ulterior deliberação.

Parágrafo Único:O enquadramento em grupo de risco dependerá de declararação pessoal, sem prejuízo de eventual responsabilidade na forma da lei.

Art.12º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único:A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará linhas telefonicas exclusivas atendidas por profissionais da saúde, para orientar a populaçao de Bonito de Santa Fé.

Art.13º.O plano de ação de que o art.5º deste, deverá ser avaliado e aprovado pelas Diretorias de Vigilância em Saúde.

Art.14º. Ficam suspensos pelo prazo de validade do presente decreto todos os eventos de massa, sejam eles governamentais,politicos, esportivos, culturais,artisticos, comerciais, científicos,e quaisquer otros que tenham concentração de **público superior a 100(cem)** pessoas em espaços abertos ou ainda 50(cinquenta)pessosas em espaço fechado, devendo estes serem comunicados a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 15 dias, com apresentação de do plano de contingência em saúde para prevenção da transmissão de novo Coronavírus;

Parágrafo Primeiro. Cabe a Secretaria de Planejamento do município a fiscalização do presente artigo, devendo serem cassados os alvarás de autorização para os eventos supramencionados e ainda,não concedidos pedidos novos, durante o período decretado.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que não existirem a possibilidade de suspensão, cancelamento ou adiamento do evento, deverá o mesmo ser realizado com portões cerrados sem autorização de entrada de público;

Art.15º. Ficam suspensos as atividades dos grupos de convivência de programas sociais, por um período de trinta dias, a partir do dia 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou antecipada a depender da situação epidemiológica.

Art.16º. Ficam suspensas as aulas das redes públicas e da rede privada de ensino de Bonito de Santa Fé, a partir do dia 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou antecipada a depender da situação epidemiológica;

Art.17º. Ficam suspensas as atividades com crianças e adolescentes beneficiárias do Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos- SCFV da sede do município e do Distrito de Viana de Bonito de Santa Fé, a partir do dia 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou antecipada a depender da situação epidemiológica;

Art.18º. Ficam suspensas as feiras livres, atividades em organizações não governamentais a partir do dia 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou antecipada a depender da situação epidemiológica;

Art.19º. Em todos os estabelecimentos públicos municipais e privados devem ser disponibilizados informativos com orientação para higienização das mãos em espaços visível e acessível.

Art.20º. Os transportes coletivos(vans,taxi, e mototaxi, dentre outros) devem reforçar as medidas de higienização dos veículos, com orientações aos passageiros, cabendo a Secretaria de Transportes a adoção das medidas necessárias para a fiscalização do presente ato.

Art.21º. Fica ainda determinado pelo presente decreto a suspensão ou proibição de férias a todos os servidores do quadro servidores da saúde do município de Bonito de Santa Fé-PB.

Art.22º. Os demais atos complementares ao presente decreto deverão constar no plano de ação desenvolvido pelas secretarias de Saúde e Educação e ainda ao Comitê Intersetorial De enfrentamento ao Covide- 19;

Art.23º. Caberá a Chefia de Gabinete do município realizar de forma imediata, à toda a população do Município, informações sobres a adoção dos atos de prevenção ao enfretamento do Covid-19(Coronavírus) e ainda, comunicar aos órgãos ligados aos setores de

comércio,indústria,rede privada de educação e instituições sociais e religiosas, a decretação das medidas, bem como orientar para que todas também adotem medidas que justifiquem a prevenção nesse momento tão necessária;

Art.24º.O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deverá reforçar os canais de atendimento 24 horas,via telefone para a população, além do habitual 192,com ampla divulgação do novo número telefônico que servirá para orientação e regulação dos pacientes que apresentem sintomas suspeitos;

Art.25º.O presente decreto tem validade de 30(trinta)dias a contar da assinatura do presente, podendo ser renovado por igual período, devendo ser imediatamente publicado no jornal oficial do município de Bonito de Santa Fé, sendo disponibilizado no site institucional e amplamente divulgado nos blogs, sites, redes sociais e emissoras de rádio.

Art.26º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.27º. Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando e em vigor imediatamente após a assintura do presente ato.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3A47BBE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Odir Pereira Borges Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso V, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **DUNAS AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: 05.925.760/0003-95, com sede na Rodovia BR 230, N.º 1102, Bairro Parque Esperança, Cabedelo – PB, CEP: 58.108-502, pelo valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**, para Aquisição de Um Veículo tipo Caminhão de carga BONGO K2500 leve 4X2, zero quilometro, cabine simples, modelo frontier, Marca KIA, com ar-condicionado, motorização igual ou acima de 2.5 4 cilindros dieses, combustível Diesel S10, câmbio manual com 6 velocidades, direção hidráulica, freios ABS, Airbag, ar condicionado, capacidade de carga 1530/2000 kg, todos os itens de série. Garantia de no mínimo 01 ano, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Catingueira- PB, 17 de março de 2020**.**

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B360B166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2020

DISPENSA Nº 05/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: DUNAS AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: 05.925.760/0003-95.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo tipo Caminhão de carga BONGO K2500 leve 4X2, zero quilometro, cabine simples, modelo frontier, Marca KIA, com ar-condicionado, motorização igual ou acima de 2.5 4 cilindros dieses, combustível Diesel S10, câmbio manual com 6 velocidades, direção hidráulica, freios ABS, Airbag, ar condicionado, capacidade de carga 1530/2000 kg, todos os itens de série. Garantia de no mínimo 01 ano.

Fundamento LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESA -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 17 de março de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A6399E17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADO: Eduardo Medeiros Silva Filho, CPF Nº 032.360.194-41, Médico, CRM 9226, Rua João Alvino Gomes de Sá, Nº 25, Bairro: Centro, Cidade: Sousa/PB.
CONSIDERANDO A prorrogação da vigência de **06/03/2019 a 06/03/2020**, para a nova vigência de **06/03/2020 a 31/12/2020**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO Justificado acima o pedido de prorrogação do contrato por mais um ano, desta forma a vigência de contrato deve ser prorrogada até 31 de dezembro de 2020. Contudo total que s será aditivado é de **R$ 144.000,00** (Conto quarenta e quatro mil reais) para o período de 10 (Dez) meses.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Eduardo Medeiros Silva Filho (Contratada).

Coremas/PB, 02 de março de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FA5C6B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRA RAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, que está NOTIFICANDO a licitante (Pessoa jurídica):Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli, CNPJ: 11.505.498/0001-60, para querendo apresentar as contra razões dos fatos apresentado na defesa da licitante vencedora (Susgestão Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52) do **Pregão Presencial Nº** 004/2020, nos termos do Art. 109 da Lei 8.6666/93, no prazo de 5 (cinco)dias úteis). **Informações:** No horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. **Cópia da defesa:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm.

Coremas/PB, 18 de março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A3FEFE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRA RAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, que está NOTIFICANDO a licitante (Pessoa jurídica):Groupmed Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 24.797.019/0001-79, para querendo apresentar as contra razões dos fatos apresentado na defesa da licitante vencedora (Susgestão Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52) do **Pregão Presencial Nº** 004/2020, nos termos do Art. 109 da Lei 8.6666/93, no prazo de 5 (cinco)dias úteis). **Informações:** No horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. **Cópia da defesa:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm.

Coremas/PB, 18 de março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DBE79068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em decorrência da pandemia alastrada, a Comissão Permanente de Licitação de Itaporanga, estado da Paraíba, torna publico o CANCELAMENTO de todos os processos licitatórios marcados para os próximos dias. Fica também suspenso o atendimento ao público até nova deliberação.

Itaporanga-PB, 18 de março de 2020.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D48F7B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 97/2020,

R E S O L V E:

Designar LARÍCIA DE FREITAS SANTANA MOREIRA, Professora, matrícula nº. 4761, portadora do RG nº. 2.779.920-2ª. Via-SSDS/PB e CPF nº. 013.776.194-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JACINTA CHAVES PAULO.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de março de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2119F8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1146/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Nomear os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB de Itaporanga(PB)**, eleitos, para o **biênio 2020/2022,** abaixo relacionados:

I – Representantes de Professores da Educação Básica:
Titular: MARIA DO SOCORRO SILVA
Suplente: ANA LÚCIA DA SILVA NICOLAU DOMICIANO
II – Representantes do Poder Executivo:
Titular: ALDO ANTÔNIO ALVINO SOBRINHO
Suplente: WESLEY ALVES DA SILVA

III – Representantes de Gestores Municipais:
Titular: ANA CLÁUDIA CAVALCANTE FRANCO
Suplente: MARIA DA SILVA

IV – Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: DAMIANA GOMES FERREIRA
Suplente: JUSSARA HELENA GALDINO MANGUEIRA

V – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: ELIANE LUÍS DA SILVA ROQUE
Suplente: MARIA DA GUIA TEIXEIRA GOMES
Titular: MARIA APARECIDA GERALDO
Suplente: JACILENE MARINHEIRO OLINTO DA SILVA

VI – Representantes de Alunos da Educação Básica:
Titular: JOSÉ NATANAEL DA COSTA
Suplente: ALYSSON SEVERO DE ASSIS DA SILVA

VII – Representantes de Alunos Secundaristas:
Titular: CÉSAR AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES
Suplente: MARIA LAURA LEOPOLDINO GONÇALVES

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: MATEUS NUNES DE SOUSA
Suplente: ALAN MAK MONTEIRO

IX – Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: MARLEIDE GONÇALVES JACINTO
Suplente: MARIA DO DESTERRO SILVA SOUSA

X – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:
Titular: MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA
Suplente: KARLA SIMONE AUGUSTO GERVÁZIO SOUSA

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 13 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº. 439/2018.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Março de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Diretoria:

Presidente:
ALAN MAK MONTEIRO

Vice- Presidente:
DAMIANA GOMES FERREIRA

Secretário:
MATEUS NUNES DE SOUSA

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:46FD6877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/20120

DECRETO Nº. 165/20120 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Itaporanga-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a competência do município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional e a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122 de 13 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990), especialmente os artigos 6º, I e V, art. 39, V, art. 51, IV, § 1º, inciso I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal nº 12.529 de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão de doenças infectocontagiosas, a exemplo do Covid-19, em seu território;

CONSIDERANDO as ações previstas no plano de contingência Municipal para enfrentamento emergencial em saúde de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle, contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Itaporanga-PB;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;
DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Itaporanga, ficam definidos nos termos deste decreto.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde, como medidas preventivas para não disseminação do Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde recomenda como medidas individuais:

I – que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio;

II – que pessoas idosas e pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – o autoisolamento, pelo período de 07 (sete) dias, de qualquer pessoa que tenha sido remanescente das áreas consideradas de transmissão local/comunitária, dentro e fora do País, considerados pelos Boletins Epidemiológicos emitidos e atualizados pelo Ministério da Saúde;

IV – os servidores públicos que realizaram viagens internacionais, para qualquer país, independente de apresentarem sintomas associados ao Covid-19, deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia, contado da data do retorno ao país.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga deverá disponibilizar uma linha telefônica, atendida por profissional da Secretaria para orientar a população de Itaporanga, diante de casos com sintomas gripais.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida, obrigatoriamente, de tomar as seguintes medidas:

I – orientar ao médicos do Sistema Municipal de Saúde, a ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo, reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácias Populares;

II – realizar a vacinação contra a Influenza (Vacina da Gripe) para o público alvo de 60 anos ou mais, forma domiciliar para todos que estiverem nessa faixa etária, conforme organizado pela Vigilância Municipal em conjunto com os Agentes de Saúde, a partir do dia 23/03/2020;

III – orientar a população, por meio de panfletos, cartazes, carros de som, redes sociais e outros meios de comunicação que julgar necessário, a só procurar atendimento médico, odontológico e de enfermagem se se realmente for necessário;

IV - determinar a suspensão dos veículos da saúde para transportes de pacientes até segunda ordem, com exceção dos carros responsáveis por encaminhar os usuários à hemodiálise e procedimentos de extrema necessidade;

V - determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos condutores e demais profissionais da saúde que prestem assistência direta aos usuários.

VI – determinar a revisão, reparos e adequação necessárias das ambulâncias do município para atender a todos os casos de urgência e emergência decorrentes do enfrentamento ao Covid-19 e demais situações;

Art. 4º. Ficam suspensas no âmbito do município de Itaporanga:

I - pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesses particulares e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II - as viagens de servidores municipais a serviço do município de Itaporanga, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação;

III - Fica determinada a suspensão por 30 (trinta) das atividades voltadas aos grupos de idosos; grupos de crianças e adolescentes; grupos de gestantes; visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

Art. 5º. Fica vedado a realização de eventos de qualquer natureza (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de um ou mais metros, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, possível de prorrogação em caso de agravamento da pandemia.

§1º. Ficam canceladas as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o *caput* deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§2º. A vedação para realizar eventos constante do *caput* se estende para estabelecimentos públicos, privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas e demais estabelecimentos religiosos, culturais, esportivos e de entretenimento, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do *caput* deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

§3º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem participação de público.

§4º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

§5º. Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de um metro ou mais entre as pessoas.

§6º. Ficam suspensos, por um período de 30 dias, todos os eventos programados por todas as secretarias incluindo inaugurações, feiras de saúde, torneios esportivos municipais e apresentações.

Art. 6º. Fica determinada a antecipação das férias escolares de toda rede de ensino pública e privada, no âmbito do Município de Itaporanga, para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020, conforme a Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise Covid-19 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Art. 7º. A sede da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, funcionarão em expediente interno pelos próximos 30 dias, ficando suspenso o atendimento presencial nas dependências destes órgãos.
§1º. Os servidores do município portadores de doenças imunossupressoras, gestantes, lactantes e idosos acima de 60 anos e demais que compunham o grupo de risco, deverão suspender os atendimentos presenciais e deverão executar suas atividades remotamente, por meio de *home-office*, videoconferências e afins, devendo a operacionalização ser definida pelos seus chefes imediatos, pelo período de 30 dias.

§2º. O trabalho remoto poderá ser estendido aos demais servidores, que exerçam as atividades meramente administrativas, desde que não traga prejuízo a continuidade do serviço público, e que possam ser realizadas por meio de *home-office*, videoconferências e afins, devendo a operacionalização ser definida pelos seus chefes imediatos, pelo período de 30 dias.

Art. 8º. Os locais de maior circulação de pessoas, tais como feiras livres e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% em local sinalizado.

§1º. Devem ser disponibilizadas informações sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização das mãos.

§2º. As empresas e os prestadores de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.

§3º. Estabelecimentos de hospedagem, tais como hotéis, e pousadas deverão disponibilizar Álcool em gel 70% para seus colaboradores e clientes e aumentar a frequência de higienização dos ambientes e superfícies.

Art. 9º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

III – observar na organização das mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V – manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 10. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaporanga-PB, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Paraíba, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

Art. 11. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

§1º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais, pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos, produtos/materiais, equipamentos, insumos, e quaisquer outra despesa necessária para o enfrentamento da epidemia no município;

§2º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a epidemia pelo Covid-19, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A tramitação de processos referentes as matérias tratadas neste decreto, ocorrerá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 13. Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:
I – Gabinete do Prefeito
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Finanças;
IV - Procuradoria Geral do Município;
V - Controladoria Geral do Município;
VI - Secretaria Municipal de Educação;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus e a emissão de atos complementares para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 15. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 18 de março de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:36ECD6BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 064/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 064/2020, de 12 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR,** a pedido, o contrato com a Sra. **MARIA GABRIELLY BARBOSA ALVES**, brasileira, solteira, portador do **RG nº** 3554379 – 2ª Via SSDS/PB, **CPF n°** 080.122.774-76, matrícula 3108, domiciliado (a) na Rua Iracema Araújo Chaves, nº 170, Ibiranga, Itambé/PE, do cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:57529366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 065/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 065/2020, de 12 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o (a) Sr.(a), **MARIA GABRIELLY BARBOSA ALVES**, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 3554379 – 2ª Via – SSDS/PB, inscrito (a) no CPF sob n.º 080.122.774-76, domiciliado (a) na Rua Iracema Araujo Chaves, nº 170, Ibiranga, Itambé/PE, para o efetivo provimento do seu cargo de **PSICÓLOGA,** na sua respectiva categoria funcional, por ter sido classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A32A8BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 007/2020, de 12 de março de 2020.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 234/2017, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o (a) Sr.(a), **MARIA GABRIELLY BARBOSA ALVES**, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 3554379 – 2ª Via – SSDS/PB, inscrito (a) no CPF sob n.º 080.122.774-76, domiciliado (a) na Rua Iracema Araujo Chaves, nº 170, Ibiranga, Itambé/PE, para o efetivo provimento do seu cargo de **PSICÓLOGA**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC,** por ter sido classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração, 12 de março de 2020.

OSMAR ANÍZIO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Administração
Port. Nº113/2017

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:988E96A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 066/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 066/2020, de 17 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o (a) Sr.(a), **ISADORA MARIA PIMENTEL PAES DE BARROS**, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 8.362.900 — SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob n.º 090.350.624-69, domiciliado (a) na Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, Itambé/PE, para o efetivo provimento do seu cargo de **PSICÓLOGA,** na sua respectiva categoria funcional, por ter sido classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EF529255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 008/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 008/2020, de 17 de março de 2020.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 234/2017, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR** o (a) Sr.(a), **ISADORA MARIA PIMENTEL PAES DE BARROS**, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade RG n.º 8.362.900 — SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob n.º 090.350.624-69, domiciliado (a) na Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, Itambé/PE, para o efetivo provimento do seu cargo de **PSICÓLOGA**, na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** por ter sido classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração, 17 de março de 2020.

OSMAR ANÍZIO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Administração
Port. Nº113/2017

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6296D7C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC PP 011 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de frutas, verduras e hotaliças. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 44/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 12 de Março de 2020

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:828CE50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC PP 012 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 10:30 horas do dia 24 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Logradouro como também do Fundo Municipal de Saúde de Logradouro. Sendo em uma distância de no máximo 15 km do centro da cidade de Logradouro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 44/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 12 de Março de 2020

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:D712FCAD

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC RAT. INEXIG 04 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: Contratação de um engenheiro civil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KEVLEMN ALVES DOS SANTOS - R$ 20.000,00.

Logradouro - PB, 04 de Março de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:FB2E8CDE

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT INEXIG 04 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de um engenheiro civil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00038/2020 - 04.03.20 - KEVLEMN ALVES DOS SANTOS - R$ 20.000,00

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:9AEAF415

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 08/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, S/N, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 647.829,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

Manaíra – PB, 16 de março de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5585FAE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, objetivando a Aquisição de Carne Bovina, Frango e Linguiça para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor da empresa: **MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491**, CNP: **14.406.225/0001-57,** com sede na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. **MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES**, portadora do CPF: 225.435.544-91 e RG: 584.362 2ª Via SSP/PP, residente e domiciliado na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor Global de **R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três Mil e quinhentos Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 09 de março de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8A1B594A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491**, CNP: **14.406.225/0001-57**.

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Frango e Linguiça para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12 361 1005 **2016 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2033 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1005 **2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA-FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 **2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2014 Alimentação Escolar - Pré-Escola - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2015 Alimentação Escolar – Creche - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 **2045 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB – FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1008 **2046 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1008 **2047 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 1008 **2048 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – PVISA - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 1008 **2049 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde – PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2050 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2053 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - (RAB-PMQ-SM) SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1010 **2055 Manutenção dos Programas SUS Com Recursos Próprios/FUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1008 **2056 Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 **2061 Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2062 Manutenção das Atividades de Controle Social - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 1009 **2063 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2064 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2065 Índicie de Gestão Descentralizada do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2067 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2069 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1009 **2071 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três Mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 10 de março de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3CD49D8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 08/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Manaíra – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1054710-72/2018, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Manaíra e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, em favor A Empresa: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, S/N, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 647.829,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

Manaíra – PB, 17 de março de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ABA5E137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 08/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Manaíra – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1054710-72/2018, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Manaíra e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, em favor A Empresa: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, S/N, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 647.829,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

Manaíra – PB, 17 de março de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3D2ED970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 95.761,00.

Massaranduba - PB, 17 de Março de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E8092FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA À SE REALIZAR EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, COM FELIPE SANTOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F3 ENTRETERIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 20.000,00.

Massaranduba - PB, 18 de Março de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:7E6519A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA À SE REALIZAR EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, COM FELIPE SANTOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2020.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02009.13.392.0536.2042 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA; ELEMENTO DA DISPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 001 (RECURSOS ORDINÁRIOS).
VIGÊNCIA: ATÉ 19/06/2020.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00037/2020 - 19.03.2020 - F3 ENTRETERIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:FEF0B65A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 85.142,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 54.433,00.

Mataraca - PB, 18 de Março de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C029E2B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO

LTDA - R$ 85.142,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 54.433,00.

Mataraca - PB, 18 de Março de 2020

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1C26276E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos Psicotrópicos para Atender as Necessidades da População Carente Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cirurgica Montebello Ltda - CNPJ 08.674.752/0001-40. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento - CNPJ 15.218.561/0001-39. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 19 de Março de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9405FEB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07

DECRETO Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, no uso de suas atribuições legais, amparado nos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 13 de março de 2020, estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,
CONSIDERANDO que a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminação do coronavírus na cidade de Mataraca,

D E C R E T A:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Mataraca, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Determina que a rede municipal de saúde cumpra todas as medidas estabelecidas pelas portarias e demais protocolos vigentes, do Ministério da Saúde.
Art. 3º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 4º Ficam suspensos no âmbito do Município de Mataraca (PB):
I – as aulas da Rede Municipal de Ensino bem como das instituições de ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o calendário da Rede Municipal de Ensino ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado;
II – realização de quaisquer eventos (governamentais, esportivos, artísticos, políticos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas) que reúnam mais de 100 pessoas, em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros, devem ser canceladas.
§ 1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem participação do público;
§ 2º As aglomerações e reuniões que envolvam população de alto risco como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
§ 3º As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
§ 4º as atividades dos CENTROS DE IDOSOS na SEMAS e IPSEM, por um período de quarenta dias, até ulterior deliberação técnica dos Órgãos de Vigilância em Saúde, Sanitária, Ambiental, Epidemiológica do Município de Mataraca.
§ 5º as atividades do Centro Cultural de Mataraca, por até 30 dias

Art. 5º A Secretaria de Ação Social deve adotar, preferencialmente, procedimento domiciliar de entrega de cheques e ajudas sociais, de modo a manter o beneficiário em seu domicílio, evitando aglomerações;
Art. 6º - Recomenda-se o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste decreto.
Art. 7º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos (pontos de taxis, alternativos e mototaxis) e congêneres, escolas públicas e particulares, comércio em geral, e empresas instaladas no município, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar gratuitamente álcool gel ou álcool a 70% INPM ou sabão líquido, para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Todos os estabelecimentos descritos no caput do presente artigo devem disponibilizar álcool em gel ou álcool a 70% INPM, gratuitamente, além de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º As empresas de transporte coletivo, bem como pessoas físicas contratadas para o serviço de transporte coletivo, de qualquer natureza, devem realizar as medidas de higienização no interior de seus veículos com aspersão de álcool a 70% INPM nas superfícies das barras de apoio e cadeiras, sempre ao término da rota.
Art. 8º Determina que os profissionais de saúde deem prioridade no atendimento de pessoas nos casos suspeitos de coronavírus nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Art. 9º. Fica determinada a criação de um protocolo médico de atendimento para o transporte, através do SAMU 192, de pacientes com suspeita de coronavírus e casos confirmados de COVID-19.
Parágrafo Único. O protocolo médico de atendimento, de que trata este artigo, deverá ser confeccionado em até vinte e quatro horas, após a publicação deste instrumento normativo.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas administrativas para a criação de estratégias de comunicação e informação para esclarecimentos da população a respeito do coronavírus.
Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Ação Social, responsável pelo Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS de Mataraca – PB.

Art. 12. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70%, ou sabão liquido, na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies em cadeiras e mesas;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70%, ou sabão líquido, na entrada das salas de aula;
II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
III - Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 14. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 15. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do município.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 16. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Mataraca autorizada a firmar convênio com o Exército Brasileiro e com a ANVISA com o objetivo de fazer abordagens em pessoas que ingressem, através das rodovias federais, no Município de Mataraca, com termômetro digital infravermelho.
Art. 17. Fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de aquisição de equipamentos médicos e insumos visando uma eventual infestação do COVID – 19, no Município de Mataraca, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.
Art. 18. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias á imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.
Art. 19. Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a serviço do município programadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 20. Os servidores que realizaram viagens internacional, a serviço ou privadas, independente de apresentarem sintomas associados ao coronavírus, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno ao País.
Art. 21- Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020.
Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, aos 18 de março de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Procurador Geral do Município

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E5CAC338

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 523/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ JÚLIO GONÇALVES, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMEROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

LEI MUNICIPAL 523, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua José Júlio Gonçalves, com placa de identificação e números e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua José Júlio Gonçalves, paralela a Rua Wilson Pereira dos Santos com Manoel Pedro da Silva, área urbana desta cidade, conforme descrição em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida Rua, placa indicativa com a denominação da referida Rua e numeração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas - PB, **04 de novembro de 2019.**

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3BC70704

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma UNIDADE MÓVEL DE SAUDE, (aquisição de uma Van com acessibilidade, que comportem 17 Passageiros e Motorista) conforme Proposta do Ministério da Saúde de Nº13884.126000/1199-01. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 18 de Março de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:D5F6459A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 15:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MONTADAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 18 de Março de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8AEBACB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2020/CMDCA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Resolução 001/2020/CMDCA

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, do Plano de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Montadas em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA editar e acompanhar a implementação de políticas e planos de atenção a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) e/ou sob medida socioeducativa;
CONSIDERANDO que a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;
CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);
CONSIDERANDO que a criação do Plano de Atendimento Socioeducativo estabelece a articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do atendimento socioeducativo, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Montadas, o Plano de Atendimento Socioeducativo.
Art. 2º. O Plano de Atendimento Socioeducativo tem suas metas estabelecidas para os anos de 2019 a 2028.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Montadas PB, 22 de janeiro de 2020.

ANDREZZA FARIAS VIANA
Presidente / CMDCA

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9ED3F022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020 - THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº 168/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO** a Senhora **THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA**, do cargo de **ENFERMEIRA**, MAT. **0011899**, Portaria **069/2020**, Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 18 de março de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:155992BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 001/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional e que o Município de Monte Horebe/PB, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 2020.

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba já declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Monte Horebe/PB, pelo período de 30 (trinta) dias, em face da situação anormal de saúde provocada pelo COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a antecipação das férias escolares de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 19 de março de 2020 até 18 de abril de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação realizar a readequação do calendário escolar.

Parágrafo único. Recomenda-se às instituições de ensino privadas que suspenda as suas atividades pelo mesmo período.

Art. 3º Ficam suspensos os expedientes das unidades administrativas municipais entre 19 de março de 2020 e 18 de abril de 2020, podendo haver chamamento de servidores para funções urgentes e necessárias, a exemplo do serviço financeiro e tributário municipal, com possibilidade de se dar o serviço através do método home-office.

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão os serviços abaixo:

I- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
II- Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
III- NASF;
IV- Vigilância Municipal em Saúde;
V- Guarda Civil Municipal;
VI- Secretaria Municipal de Saúde;
VII- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
VIII- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX- Serviço de Limpeza Pública.

Art. 4º Fica suspensa a exigibilidade de uso do coletor biométrico de frequência para o registro de ponto, devendo se realizar tal controle por meio de relatório individual, com a assinatura diária de cada servidor.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Básica.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde deve realizar a vacinação anti-influenza de forma domiciliar para os idosos a partir do dia 19/03/2020, bem como reduzir as visitas hospitalares para o mínimo possível, restringindo-se visitas de pessoas com quadros gripais as enfermarias e leitos municipais.

Art. 7º Ficam suspensos os estágios, internatos e visitas técnicas na rede municipal de saúde por tempo indeterminado.

Art. 8º Ficam suspensas as realizações de perícias médicas.

Art. 9º Ficam suspensas inaugurações, palestras, reuniões e qualquer tipo de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB e seus órgãos.

Art. 10 Ficam suspensas as viagens de servidores públicos municipais para fora do Município e do Estado da Paraíba, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, com situações excepcionais podendo ser autorizadas apenas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 Fica cancelado o II Festival de Inverno e todos os eventos de massa que estejam programados para ocorrer no Município de Monte Horebe/PB e que envolvam público estimado acima de 40 (quarenta) pessoas para espaços fechados e acima de 100 (cem) pessoas para espaços abertos.

Parágrafo único. Os eventos que não puderem ser cancelados deverão ser realizados com portões fechados e sem público.

Art. 12 Recomenda-se aos locais com grande circulação de pessoas que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%, disponibilizando dispensadores de álcool em gel para população.

Parágrafo único. Recomenda-se às academias de ginásticas, pela possibilidade de contágio em seus anteriores, vez que os seus frequentadores produzem muito suor, a suspensão de suas atividades por no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 13 Nos termos da Lei n°. 13.979/2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata aquela Lei.

§1° A dispensa de licitação a que se refere ocaputdeste artigo, nos termos da lei retromencionada, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

§2° Todas as contratações ou aquisições realizadas com base na lei retromencionada serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores, contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 14 Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

I- Prefeito Constitucional;
II- Gabinete do Prefeito;
III- Secretaria Municipal da Saúde;
IV- Secretaria Municipal de Educação;
V- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VI- Procuradoria Geral do Município;
VII- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 15 Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 16 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, 19 de março de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:418AE424

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2020** referente ao recurso interposto, publicado no diário oficial dos municípios do estado da Paraíba (FAMUP) estado no dia 18 de Março

de 2020, Pág. 16, na descrição da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2020**. **Leia Se: TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2020**

Monteiro -PB, 18 de Março de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D252E44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.12/2020

A Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, através da Pregoeira e Membros da Comissão, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.10.12/2020, tempestivamente interposto pela empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP, inscrita com o CNPL: 14.676.091/0001-94**, foi analisada e julgada **PROCEDENTE**, conforme Ata de Julgamento constante nos autos do Processo. Um novo edital será feito e divulgaremos em breve as novas data. Informações: no horário das 08h Às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3351-1544

Monteiro - PB, 18 de Março de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:15C509BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.13/2020**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,** DATA DA ABERTURA: **31 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R$ 20.999,97. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 18 de Março de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:99F3ACB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, ESTADO DA PARAÍBA, DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE PANDEMIA MUNDIAL, E DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE-OMS.

O Prefeito do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde-MS, em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, por um período de 30 (trinta) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º Determina que a rede municipal de saúde cumpra todas as medidas estabelecidas pela portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e demais protocolos vigentes, do ministério da saúde.

Art. 3º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, como aquisição de produtos/materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, contratação de pessoal técnico especializado na área da saúde para contenção/combate da doença e quaisquer outras medidas necessárias.

Parágrafo Único Conforme previsão legal constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a Pandemia, de prestação de serviços e obras relacionadas com ao combate e a reabilitação do cenário da situação de emergência em saúde, desde que possam ser concluídas dentro do prazo estipulado em lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a de Desenvolvimento Social promoverão ações emergenciais de conscientização da população, nos moldes das normatizações do Ministério da Saúde.

Art. 5º Determina-se que os profissionais de saúde deem prioridade ao atendimento de pessoas nos casos suspeitos de coronavírus, com o encaminhamento urgente a hospitais de referência, se assim for determinado pelo médico local.

Art. 6º O cancelamento e/ou suspensão de todo evento de massa que tenha público estimado de igual ou acima de 40 pessoas para espaços fechados e 100 pessoas para os espaços abertos, sendo que nos eventos que não sejam possíveis o adiamento, que seja realizado a portões fechados sem a presença do público.

Art. 7º A Secretaria de Educação e sistemas de ensino, deverão ter suas atividades escolares suspensas pelo período de pelo menos 30 dias, entre 18 de março a 17 de abril de 2020 (podendo haver prorrogação ou antecipação deste prazo), além das aulas, outras atividades como treinamento, congressos e estágios.
Parágrafo Único. Poderá ser alterado o calendário escolar, para que não haja prejuízo de dias letivos nem da carga horária exigida na legislação em vigor.

Art. 8º Na Secretaria de Desenvolvimento Social haverá reorganização das atividades do CRAS, Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo e os atendimentos domiciliares de forma a minimizar o impacto causado pela suspensão imposta por este Decreto.

Art. 9º Em todas secretarias haverá a suspensão da exigibilidade de uso do coletor biométrico para o registro de ponto durante a vigência da situação de emergência, podendo, se for o caso, realizar-se o controle de frequência por meio de relatório individual, com a assinatura diária de cada servidor.

Art. 10 Poderá o Executivo, julgando ser conveniente e oportuno, alterar o horário de expediente dos servidores e tomar outras medidas de interesse público na prestação dos serviços.
§ 1º O atendimento ao público na sede da prefeitura, e nos órgão não ligados à saúde, deverá ser regulamentado, de modo que se evite aglomeração de pessoas. Não sendo vedada a suspensão do mesmo, quando houver risco à saúde dos servidores e da população em geral.
§ 2º A disponibilidade dos veículos da frota municipal será reduzida aos casos considerados emergenciais e inadiáveis, não só na Secretaria de Saúde, sendo considerado dispensável o transporte para ações suspensas por este ou outros entes, como visitas em hospitais e presídios ou eventos.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas dispostas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F7315CCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 468, DE 18 DE MARÇO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 468, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 453/2019, de 08 de outubro de 2019, combinada com a Lei nº 4320/64, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação de Qualidade para todos
Ação de Governo	1.54	Construção de Unidade Educacional - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	900.467,68	
Fonte de Recurso	1520	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 900.467,68 (Novecentos Mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do Governo do Estado da Paraíba no montante de R$ 900.467,68 (Novecentos Mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, 18 de março de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:39C73E1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, no dia 13/04/2020, às 09:10 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 00006/2020, Processo Administrativo nº 200305PE00006. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 34.

Picuí - PB, 18 de Março de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC4C5ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 000224/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00011/2019. Contratante: Municipio de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: João Higor Pinto Dias. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em 3,05% R$ 2.129,59 (Dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Alterar também vigência do contrato nº 00224/2019. Nova Vigência do contrato 18/04/2020. Assinatura: 11 de março de 2020. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e João Higor Pinto Dias.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:119D9802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00007/2020 – Pregão Presencial n° 00002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200115PP00002. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS DE LINHA PESADA E LEVE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - BAHIA AUTO PECAS LTDA - R$ 628.674,16. VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 12/03/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A95DEFDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS DE LINHA PESADA E LEVE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2024.2023 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 10.304.2025.2098 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2097- 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00081/2020 - 12.03.20 - BAHIA AUTO PECAS LTDA - R$ 628.674,16.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BFF9AC6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 116.055,80. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 18 de Março de 2020

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1D085F63

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: - FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. CNPJ: 07.272.309/0001-80.- LCMR COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 19.309.495/0001-63. - AERLISON CABRAL DE LIMA – ME. CNPJ: 16.417.577/0001-33 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 08.370.039/0001-02.- DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de Março de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E1562E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

O Pregoeiro do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **SPORTS MAGAZINE LTDA,** para apresentar Certidão de regularidade de Débitos junto à Fazenda Federal e Certidão de regularidade de Débitos junto à Fazenda Estadual, na forma da lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o item 20.3 do edital.

Pombal, 18 de Março de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:34C12F99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 002/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TIPO A4.

CONTRATO Nº **0146/2020**
CONTRATADO: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 24.069.938/0001-26
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 158.100,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050

Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 02.070 - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 18 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:8BB2C06F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

O Pregoeiro do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI,** para apresentar Certidão de regularidade de Débitos junto à Fazenda Estadual, na forma da lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o item 20.3 do edital.

Pombal, 18 de Março de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:BE1FBB7A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

No dia 13 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

- **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 08.060.934/0001-20.
Item(s): 1 - 2 - 7 - 19 - 20 - 29.
Valor: R$ 32.490,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

- **NILDO FREITAS DANTAS ME**
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33.
Valor: R$ 283.625,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

- **S DE A FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Item(s): 25.
Valor: R$ 14.500,00 (Catorze Mil e Quinhentos Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 13 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME
Proponente Vencedor

S DE A FERREIRA & CIA LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:52021E9D

GABINETE
DECRETO Nº 2.098, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do triste falecimento do senhor Manoel Barbosa de Santana.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Manoel Barbosa de Santana, ocorrido hoje 18 de março, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o homenageado foi um dos comerciantes mais antigos de Pombal, conhecido por todos como um dos homens que fomentou o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e legado, contribuíram para o engrandecimento deste Município.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:74BDA4F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CEL, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando a habilitação da Empresa VL TECNOLOGIA LTDA da**Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica:COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.435/000195, Avenida Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro: Torre, CEP: 58.040-180, Cidade: João Pessoa – PB, protocolado no dia 18/03/2020 às 10h:10m (dez horas e dez minutos). Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através dohttp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CEL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4A2F0363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JULGAMENTO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termos do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CEL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando a habilitação da Empresa VL TECNOLOGIA LTDA da**Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica:COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.435/000195.
Decisão da CPL: De acordo com o Parecer Jurídico "O fato é que o recurso é INTEMPESTIVO, visto que o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93. Na situação em análise, o recurso foi protocolado no dia 18/03/2020 junto a CPL. Ocorre que a lavratura do ato se deu em 10/03/2020, tendo, portanto, transcorrido os 05 dias de prazo para recurso em 17/03/2020. Inviável, neste caso, a intimação da licitante recorrida para apresentação das contrarrazões, ante à intempestividade recursal. Desta forma, o recurso merece ser rejeitado por manifestar intempestividade". Julga**Indeferido**a presente impugnação. Cópia do julgamento na íntegra poder ser acessada através dos autos ouhttp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica mantida a sessão publica para às 11:h:00mn (onze), do dia 19/03/2020, para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CEL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:81DF0506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa. Contratada: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, CNPJ: 23.050.597/0001-84. Valor: R$ 841.667,80 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Objeto: Prestar fornecimento parcelado do complemento dos insumos da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00001/2020. VIGÊNCIA: até 16/03/2021.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Francisco Barbosa Santos Neto (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 16 de Março de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:52375E9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA FORMA DA RESOLUÇÃO 0004/2015; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERY VICENTE DA SILVA - R$ 20.400,00; ALMIR DE OLIVEIRA DA SILVA - R$ 17.500,00; DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R$ 8.000,00; EDVALDO PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 14.250,00; IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 8.000,00; JOSÉ BATISTA BARBOSA - R$ 28.250,00; LIZETE SEVERINA BARBOSA - R$ 14.000,00; MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R$ 22.000,00; SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R$ 8.000,00.

Santa Cecília - PB, 18 de Março de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:85102FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA FORMA DA RESOLUÇÃO 0004/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2007 Manter o Programa Merenda Escolar 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa

Cecília e: CT Nº 00039/2020 - 18.03.20 - JOSÉ BATISTA BARBOSA - R$ 28.250,00; CT Nº 00040/2020 - 18.03.20 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R$ 22.000,00; CT Nº 00041/2020 - 18.03.20 - ALBERY VICENTE DA SILVA - R$ 20.400,00; CT Nº 00042/2020 - 18.03.20 - DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R$ 8.000,00; CT Nº 00043/2020 - 18.03.20 - LIZETE SEVERINA BARBOSA - R$ 14.000,00; CT Nº 00044/2020 - 18.03.20 - ALMIR DE OLIVEIRA DA SILVA - R$ 17.500,00; CT Nº 00045/2020 - 18.03.20 - IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 8.000,00; CT Nº 00046/2020 - 18.03.20 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R$ 8.000,00; CT Nº 00047/2020 - 18.03.20 - EDVALDO PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 14.250,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:B047CC77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-PB.

DECRETO Nº 662, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Domingos e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de São Domingos, e

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que decretou Situação de situação de Emergência no Estado da Paraíba.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a situação de emergência no Município de São Domingos, diante da recomendação do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto

Art. 3° - Ficam suspensas, a partir do dia 19 de Março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta dias):

I – A expedição, por parte dos órgãos competentes, de autorização para realização de eventos.

II – A realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas.

III – A realização de eventos em praças e logradouros públicos.

IV – As aulas da Rede Municipal de Ensino.

§1° A suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, prevista no inciso IV, deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares no mês de Julho.

§2° A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

§3° Diante da suspensão dos programas municipais, ficam as Secretarias Municipais autorizadas a antecipar férias de seus servidores, bem como a conceder férias proporcionais.

Art. 4° É obrigatório o compartilhamento com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal de dados necessários para a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§1° A obrigação prevista no caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados pela autoridade sanitária do Município.

§2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 5° Fica recomendado aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam grande quantidade de pessoas.

§1° Não sendo possível o cancelamento, recomenda-se que o evento ocorra sem público.

§2° Na impossibilidade de atender às recomendações previstas no caput e §1° deste artigo, fica recomendado o rigoroso cumprimento dos requisitos na Portaria MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013.
Art. 6° Fica recomendado aos estabelecimentos privados à adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – disponibilização de locais para lavar as mãos com freqüência;

II – disponibilização de dispenser com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III – disponibilização de toalhas de papel descartável; e

IV – ampliação da freqüência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento).

Art. 7° Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as medidas de enfrentamento contra coronavírus prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, em razão do estado de atenção de que trata este Decreto, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados, do Município para avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

§ 1º O Comitê referido no caput deste artigo será constituído pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Secretário Municipal de Articulação Governamental;

IV – Secretária de Educação;

V - Procurador Jurídico;

VI - Presidente da Câmara Municipal de São Domingos.

§ 2º Este Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde do Município, para participar das atividades do Comitê.

Art. 9º A atuação do Comitê será em alinhamento com as diretrizes emanadas pela OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 10 Compete ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus:

I- Expedir diretrizes técnicas e epidemiológicas para enfrentamento local da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

II - Padronizar um protocolo único de atendimento na rede de atenção básica, para os casos suspeitos ou confirmados da doença.

III- Estabelecer medidas de prevenção no âmbito do território municipal.

IV - Observar os casos detectados no Município.

V - Preparar e divulgar campanhas de esclarecimento à população local.

Art. 11 As medidas adotadas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, serão:

I- Organização de estruturas e fluxo de atendimento na Rede Municipal de Saúde aos pacientes com suspeita ou acometidos pela doença;

II - Solicitação de recursos adicionais para o Ministério da Saúde, se necessário, para apoiar a as atividades e aquisição de equipamentos para tratamento da doença (depende da evolução da epidemia);

Art. 12 Outras medidas:

I - Preparação da Rede Municipal de Saúde, para vacinação contra o vírus influenza, sendo de forma domiciliar para os idosos;

II - Recomendações especiais aos pacientes mais vulneráveis (maiores de 60 anos, indivíduos com insuficiência respiratória, portadores de doenças cardíacas ou oncológicas e imunodeprimidos):

III - Seguir o protocolo médico estabelecido pela autoridade epidemiológica do país;

IV - Se esteve em contato com pessoas que viajaram para países com risco de transmissão do vírus, procurar um médico para avaliação de saúde;

V - Se estiver gripado, seguir o protocolo médico recomendado e evitar contato com pessoas do grupo mais vulnerável;

VI - Se for servidor municipal e se enquadrar em uma das situações acima, solicitar licença sem prejuízo de vencimentos, pelo período recomendado pelo médico;

VII - Pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 13 De forma excepcional, determinar a antecipação de férias escolares em toda rede pública municipal, para o período de 19/03/2020 até 19/04/2020, para todos os servidores da área da educação.

Art. 14 A critério da Administração Municipal, poderá também determinar a antecipação de férias a servidores de outras secretarias, para o período de 30 dias, em decorrência da suspensão das atividades as quais estão vinculados.

Art. 15 Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone, e-mail ou por meio dos serviços eletrônicos, através da utilização do site https://saodomingos.pb.gov.br/, na aba E-SIC, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Ficam suspensos os programas municipais destinados para idosos e congêneres.

§ 2º Fica determinado a suspensão do atendimento ao público dos serviços e programas da área da assistência social, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, excetuando-se os casos de extrema gravidade que envolvam situações de violência, óbito, vulnerabilidade e bloqueio de benefícios.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, que deverão funcionar de forma irrestrita.

Art. 16 Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, até 19 de Maio de 2020.

Art. 17 Fica suspensa a realização de quaisquer viagens de servidores públicos municipais enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavirus (COVID-19).

Art. 18 As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 19 O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais, e poderão ser revistas e reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de epidemiologia do Município.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação e como determinação a partir de 19/03/2020.

Gabinete da Prefeitura de São Domingos, Estado da Paraíba, 18 de março de 2020.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C871B363

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLÁVIO NASSER LOPES - R$ 24.640,00; FRANCISCO GILSON CASIMIRO - R$ 21.330,00; MARLUCE BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 21.780,00; SEGUNDINHO INOJOSA FERREIRA - R$ 21.330,00.

São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8D2DA81C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, FNAS, SUS e Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339036/339039, serviço de terceiro, pessoa física/jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00061/2020 - 12.02.20 - FLÁVIO NASSER LOPES - R$ 24.640,00; CT Nº 00062/2020 - 12.02.20 - FRANCISCO GILSON CASIMIRO - R$ 21.330,00; CT Nº 00063/2020 - 12.02.20 - MARLUCE BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 21.780,00; CT Nº 00064/2020 - 12.02.20 - SEGUNDINHO INOJOSA FERREIRA - R$ 21.330,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3F388232

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00003/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos padronizados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R$ 19.150,00.

São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:CE08763F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos padronizados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00003/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE e Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00065/2020 - 12.02.20 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R$ 19.150,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:32124664

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409 - R$ 13.117,00.

São Francisco - PB, 14 de Fevereiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B9C288F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00066/2020 - 14.02.20 - JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409 - R$ 13.117,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3D54D813

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 6.808,00; UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - R$ 17.995,00.

São Francisco - PB, 14 de Fevereiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:A33DE3ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00067/2020 - 14.02.20 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 6.808,00; CT Nº 00068/2020 - 14.02.20 - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - R$ 17.995,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:66C74138

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIO ELIAS XAVIER - R$ 49.500,00.

São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:93662C87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00075/2020 - 19.02.20 - HELIO ELIAS XAVIER - R$ 41.250,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:53933355

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO - R$ 31.820,00; GENILSON LOPES RAMOS - R$ 35.270,00; JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 21.850,00; JOSÉ MARIA NETO - R$ 33.900,00; JOSÉ SOARES DA SILVA - R$ 18.500,00; MARIA FANUZIA DA SILVEIRA - R$ 38.900,00; MARIA NASCIMENTO DE SÁ - R$ 16.000,00; MUNDIAL TRANSPORTE LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - R$ 108.500,00.

São Francisco - PB, 02 de Março de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:2BC9BEC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO CASIMIRO DE QUEIROGA - R$ 21.500,00; NADETE MORAIS DE OLIVEIRA LUNGUINHO - R$ 20.000,00; ROBERTO CARLOS SOARES SUCUPIRA - R$ 20.000,00.

São Francisco - PB, 03 de Março de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:56694AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2020. DOTAÇÃO: SUS e Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339036/339039, serviço de terceiro, pessoa física/jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00086/2020 - 03.03.20 - FRANCISCO CASIMIRO DE QUEIROGA - R$ 21.500,00; CT Nº 00087/2020 - 03.03.20 - NADETE MORAIS DE OLIVEIRA LUNGUINHO - R$ 20.000,00; CT Nº 00088/2020 - 03.03.20 - ROBERTO CARLOS SOARES SUCUPIRA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F4E4551E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem, destinado às atividades administrativas do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA - R$ 36.360,00.

São Francisco - PB, 03 de Março de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C90DDD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem, destinado às atividades administrativas do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00009/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, SUS, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 309039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 03/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00089/2020 - 03.03.20 - JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA - R$ 36.360,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:06D9B7FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00009/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00048/2020 - 28.01.20 até 31.03.20 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA - EPP - R$ 10.090,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1AB52BE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00020/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00009/2020 - 08.01.20 até 31.12.20 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 41.333,33; CT Nº 00020/2020 - 14.01.20 até 31.12.20 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 43.666,67.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:128D3A71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 005/2020
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2020.

Em 02 de Março de 2020 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GAPRE n.º. 021/2017, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções, Educador Físico, Nutricionista e Técnico de Enfermagem num total de 04 (quadro) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio dos Memorandos de fls. 03/04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 24 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 04 a 11 de Março de 2020, conforme consignado no Edital de fls. 07 e 24, onde se relaciona as inscrições de 05 (cinco) candidatos.

No dia 16 de Março a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 5, do Edital.

No mesmo dia, por meio do Edital n.º. 003, fls. 110, foi divulgado o resultado da Análise Curricular.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 18 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:F86D379C

ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 005/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 021/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.°. 001/2020, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2020, para as funções de Educador Físico, Nutricionista e Técnico de Enfermagem; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Educador Físico 40 Horas Semanais (Código 001)
1º) Luan Valter da Silva CPF: 109.973.044 – 99 Pontuação: 40,0

Nutricionista 40 Horas Semanais (Código 002)
1º) Liviane da Silva Brito CPF: 102.107.434 – 92 Pontuação: 45,0

Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais (Código 004)
1º) Auricelma de Freitas CPF: 042.406.094 – 96 Pontuação: 45,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 18 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:DE3D7675

ADMINISTRAÇAO
RELATORIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 004/2020
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2020.

Em 02 de Março de 2020 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GAPRE n.º. 021/2017, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de Psicólogo – CRAS VOLANTE um total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio dos Memorandos de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 22 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 04 a 11 de Março de 2020, conforme consignado no Edital de fls. 06 e 24, onde se relaciona as inscrições de 03 (três) candidatos.

No dia 16 de Março a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 5, do Edital.

No mesmo dia, por meio do Edital n.º. 003, fls. 88, foi divulgado o resultado da Análise Curricular, não tendo nenhum candidato aprovado com a pontuação mínima de 40 pontos.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 18 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:5F834F35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2020, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de abril de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de março de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5392F322

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Ref. Processo Licitatório nº 025/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2019 oriunda do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinado à aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).**

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ n° 06.020.318/0001-10)**, no valor global de **R$ 193.632,00** (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB / Secretaria Municipal de Educação**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F43B0B85

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 075/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 075/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI (CNPJ nº 19.493.224/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em termo inicial em 15 de março de 2020 e termo final em 11 de setembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Severino Mascena Dantas Neto – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C179F91B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 635, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Decreto no 635, de 18 de março de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de março de 2020 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; e
Considerando o Feriado Municipal do dia 19 de março de 2020, data do Padroeiro da cidade (SÃO JOSÉ);
DECRETA:

Art. 1o Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal no dia 20 de Março de 2020.
§1º O caput deste artigo não se aplica ás atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.
Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da prefeita, em 18 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CFD0FA94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 634, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 634, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º: Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º: Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º: Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º: Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ COVID-19),

coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§1º Compete ao COE de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§2º Compete ao COE de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ a elaboração do Plano de Contingência para enfrentamento ao COVID-19, devendo ser publicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º: Fica instituído o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto por 1 representante de cada Pasta da Administração Pública Municipal.
Art. 6º: A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 7º: Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 8º: Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º: A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
Art. 10: A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, para execução de suas atividades por trabalho remoto.
Parágrafo único: A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde.
Art. 11: As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.
Art. 12: Ficam suspensas:
I – as aulas da Rede de Ensino de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como os programas e atividades de grupo realizadas no município, a exemplo das oficinas e grupos de convivência, por prazo indeterminado;
II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:
a) 100 (cem) pessoas em espaços abertos; e
b) 50 (cinquenta) pessoas em espaços fechados;
III – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
IV – as viagens intermunicipais, salvo devidamente justificado e autorizado pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 13: Recomenda-se:
I – o fechamento de academias a partir do dia 19 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto na alínea “b” do inciso II do art. 12 deste Decreto;
II – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
III – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, prédios públicos e no comércio em geral.
IV - recomendar quarentena de viajantes nacionais (Bahia, Espirito Santo, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, São Paulo e Brasília) com testagem para sintomáticos.
Art. 14: Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.
Art. 15: Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES ESPECÍFICAS A ÁREA DA SAÚDE

Art. 16: Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Art. 17: Ficam suspensas as férias regulamentares dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem autorizados a realizarem horas extras ou jornada especial de trabalho.
Art. 18: As receitas médicas passam a ter validade por 90 dias.
Art. 19: Fica estabelecida a restrição aos atendimentos no âmbito da Unidade de Saúde Municipal, sendo:
I – pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes só poderão ter 01 (um) acompanhante, sendo este com idade inferior a 60 anos; e
II – pacientes com menos de 60 anos no máximo 02 (dois) acompanhantes, com idade inferior a 60 anos.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de Março de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2DAD2386

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas no Bairro Renato Ribeiro, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00071/2018 - Comipa Engenharia e Incorporacoes Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 07.02.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8DAEBC54

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de três ruas no Bairro São Francisco, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019.

ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00092/2019 - Construtora e Servicos Exclusiva Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 3.454,79. ASSINATURA: 17.03.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5AC61955

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 02.03.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:61AF4D47

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Severino Alves Barbosa, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00086/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 03.03.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D2510F52

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20
OBJETO: Execução dos serviços de construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas. EMPRESAS HABILITADAS: Construtora e Locadora Alexandre Ltda. - EPP; Construtora Imperial Eireli - ME; FM Serviços - ME; Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME; Ponte Rotto Serviços de Engenharia Ltda. - ME; e Sete Construções Ltda. - EPP. EMPRESA INABILITADA: Harg Empreendimentos, Construções e Incorporações Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31.03.20, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 18 de março de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1E678FF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO"PADRE IBIAPINA"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA,no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor**MARCELANIO PEREIRA DE MORAIS**,**A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 16 de março de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:75D10F42

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 002/2020.

ATO DO MESA DIRETORA Nº 002/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor**DIEGO GOMES GONÇALVES**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de março a 20 de abril de2020.
Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 19 de março de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:803DFE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PELA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTIPULANDO MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DANOS, COM SUSPENSÃO DE AULAS, DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, DE EVENTOS, INAUGURAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando que, por meio da Portaria n°. 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Considerando que o Estado da Paraíba já declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

Decreta:

Art. 1º Fica decretada **Situação de Emergência** no Município de Soledade, pelo período de 90 (noventa) dias, em face da situação anormal de saúde provocada pelo COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a antecipação das férias escolares de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação realizar a readequação do calendário escolar.

Parágrafo único. Recomenda-se às instituições de ensino privadas que suspenda as suas atividades pelo mesmo período.

Art. 3º Ficam suspensos os expedientes das unidades administrativas municipais entre 19 de março de 2020 e 05 de abril de 2020, podendo haver chamamento de servidores para funções urgentes e necessárias, a exemplo do serviço financeiro e tributário municipal, com possibilidade de se dar o serviço através do método home-office.

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão os serviços abaixo:

I- Hospital Municipal;
II- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
III- Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
IV- NASF;
V- Vigilância Municipal em Saúde;
VI- Guarda Civil Municipal;
VII- Secretaria Municipal de Saúde;
VIII- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX- Secretaria Municipal de Agricultura;
X- Serviço de Limpeza Pública.

Art. 4º Fica suspensa a exigibilidade de uso do coletor biométrico de frequência para o registro de ponto, devendo se realizar tal controle por meio de relatório individual, com a assinatura diária de cada servidor.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Básica.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde deve realizar a vacinação anti-influenza de forma domiciliar para os idosos a partir do dia 19/03/2020, bem como reduzir as visitas hospitalares para o mínimo possível, restringindo-se visitas de pessoas com quadros gripais as enfermarias e leitos municipais.

Art. 7º Ficam suspensos os estágios, internatos e visitas técnicas na rede municipal de saúde por tempo indeterminado.

Art. 8º Ficam suspensas as realizações de perícias médicas.

Art. 9º Ficam suspensas inaugurações, palestras, reuniões e qualquer tipo de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade e seus órgãos.

Art. 10 Ficam suspensas as viagens de servidores públicos municipais para fora do Município e do Estado da Paraíba, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, com situações excepcionais podendo ser autorizadas apenas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 Ficam cancelados todos os eventos de massa que estejam programados para ocorrer no Município de Soledade e que envolvam público estimado acima de 40 (quarenta) pessoas para espaços fechados e acima de 100 (cem) pessoas para espaços abertos.

Parágrafo único. Os eventos que não puderem ser cancelados deverão ser realizados com portões fechados e sem público.

Art. 12 Recomenda-se aos locais com grande circulação de pessoas que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%, disponibilizando dispensadores de álcool em gel para população.

Parágrafo único. Recomenda-se às academias de ginásticas, pela possibilidade de contágio em seus anteriores, vez que os seus frequentadores produzem muito suor, a suspensão de suas atividades por no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 13 Nos termos da Lei n°. 13.979/2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata aquela Lei.

§1° A dispensa de licitação a que se refere o*caput*deste artigo, nos termos da lei retromencionada, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

§2° Todas as contratações ou aquisições realizadas com base na lei retromencionada serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores, contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 14 Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

I- Prefeito Constitucional;
II- Gabinete do Prefeito;
III- Secretaria Municipal da Saúde;
IV- Secretaria Municipal de Administração;
V- Controladoria Geral do Município;
VI- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social;
VII- Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 15 Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 16 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:E14B2C5C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00002-2020); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 94.596,70.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:B8C8974A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00028/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Destinados as Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Soledade - Pb (itens Remanescentes do Pregão Presencial 00002-2020). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Papelaria Rocha Ltda - CNPJ 00.412.020/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:FCE7458C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00002-2020); ADJUDICO o seu objeto a: PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 94.596,70.

Soledade - PB, 17 de Março de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4F84F69B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (EXCLUSIVA ME E EPP); ADJUDICO o seu objeto a: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 65.520,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 112.190,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 113.980,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP - R$ 102.340,00.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:556690A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (EXCLUSIVA ME E EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 65.520,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 112.190,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 113.980,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP - R$ 102.340,00.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:68084812

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00030/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para Aplicação Nos Veículos Próprios e Locados Que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Soledade - Pb (exclusiva ME e Epp). NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ac Centro Automotivo Ltda - CNPJ 13.990.321/0001-22. Granpecas - Comercio e Distribuicao de Pecas, Retifica e Ser - CNPJ 04.906.156/0001-97. Ideal Pneus Pecas e Servicos Ltda - CNPJ 17.711.924/0001-07. o Cearense Distribuidora de Peças Ltda - EPP - CNPJ 02.044.971/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:83FAEB40

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE

COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB; ADJUDICO o seu objeto a: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 94.000,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP - R$ 200.000,00.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7E870C52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 94.000,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP - R$ 200.000,00.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:B310F011

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para Aplicação Nos Veículos Próprios e Locados Que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Granpecas - Comercio e Distribuicao de Pecas, Retifica e Ser - CNPJ 04.906.156/0001-97. o Cearense Distribuidora de Peças Ltda - EPP - CNPJ 02.044.971/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 18 de Março de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A74DA029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacílio Moreira Silva Filho**,** CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt – 1403, Conjunto Aeroclube, João Pessoa - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global de **R$ 99.543,70 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 18 de março de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1C776AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, objetivando a Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor de **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacílio Moreira Silva Filho**,** CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt – 1403, Conjunto Aeroclube, João Pessoa - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global de **R$ 99.543,70 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta),** conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, em 18 de março de 2020**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A4E9C168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 17.792.470/0001-38**,** com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB**,** CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o nº 650.982.344-68 e RG sob o nº1.043.860 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, nº 560,

Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global de **R$ 245.000,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 17 de março de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:06C3C278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, objetivando a Aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade de um cadeirante, conforme especificações constantes no termo de referência e nos termos da Proposta n.º 10598.364000/1190-01, em favor de **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA,** CNPJ nº 17.792.470/0001-38**,** com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa – PB**,** CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o nº 650.982.344-68 e RG sob o nº1.043.860 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, nº 560, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global de **R$ 245.000,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais),** conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, em 17 de março de 2020**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E6B6B793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa DAYANE M B DE ARAÚJO - ME, **CNPJ nº 18.557.245/0001-80**, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, N.º 78, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA**, portador do CPF: 024.740.294-00 e RG: 5376486 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Vidal, N.º 38, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo durante o período de prestação de serviços o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 17 de março de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BB68DADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica, incluindo Informatização dos Serviços Educacionais das Escolas e Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa; **DAYANE M B DE ARAÚJO - ME**, **CNPJ nº 18.557.245/0001-80**, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, N.º 78, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA**, portador do CPF: 024.740.294-00 e RG: 5376486 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Vidal, N.º 38, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo durante o período de prestação de serviços o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 17 de março de 2020**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FB53E794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 05/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

RECLASSIFICAÇÃO 2º COLOCADO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, venceu o certame pelo Valor Global de **R$ 741.908,79 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Tavares – PB, 10 de março de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA
Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9387169A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, através da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares–PB, 17 de março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0FD7C08D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10**.**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3006 1046 Aquisição de Ônibus Rurais Escolares**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 17/03/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de março de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2D427970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2020

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, através da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares–PB, 17 de março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1D0DE4BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10**.**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3006 1046 Aquisição de Ônibus Rurais Escolares**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 17/03/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de março de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:312EA722

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2º COLOCADO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Convênio n.º 864021/2017, em favor A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, pelo valor global de **R$ 741.908,79 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

Tavares – PB, 11 de março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F46CD6F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 2º COLOCADO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Convênio n.º 864021/2017, em favor A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, pelo valor global de **R$ 741.908,79 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 11 de março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DA2CC94C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecível de origem animal (Frango inteiro in natura), destinado a atender a merenda escolar da Secretaria de Educação do município de UIraúna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 18 de Março de 2020

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:20CB3B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, que objetiva: Prestação de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LRF CONTABILIDADE PUBLICA & ASSESSORIA LTDA - R$ 78.000,00.

Uiraúna - PB, 10 de Março de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2020. OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: 05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA 110101 - RECURSOS ORDINARIOS 04.123.1000.2004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00025/2020 - 10.03.20 - LRF CONTABILIDADE PUBLICA & ASSESSORIA LTDA - R$ 78.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:79635CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
085/2020

Portaria nº 085/2020.
Uiraúna – PB, 18/03.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: **AYALA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo AT-7 junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 18 de Março de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:40EA5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 007/2020

Decreto nº. 07, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta n° 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, expedida em 17 de março de 2020 pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba que estabeleceu uma série de determinações a serem cumpridas pelo estado e municípios visando a prevenção quanto a propagação do vírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Uiraúna-PB,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a antecipação das férias escolares de toda a rede pública municipal de ensino, para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020.
Art. 2º Fica determinado que os servidores da educação deverão ter suas atividades regulamentadas em virtude das férias escolares pela Secretaria de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais à qualquer momento para realização de planejamento, ou, na impossibilidade de readequação, de decretação de suas férias por igual período.
Art. 3º Fica determinada a Suspensão de férias dos profissionais da Secretaria Municipal Saúde por dois meses, exceto casos excepcionais autorizados pela Secretária Municipal Saúde.
Art. 4º Fica LIMITADO o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e e-mail.
Art. 5º Fica determinada a não realização de atividades promovidas pelo Município de Uiraúna que envolvam a aglomeração de grande número de pessoas.
Art. 6º Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 20 dias corridos a partir do dia 18 de março de 2020, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todas as atividades dos grupos de mulheres, gestantes, idosos, adolescentes e das demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social que possam existir referentes a participação em eventos de aglomeração de pessoas, podendo tal determinação ser prorrogada por igual período, facultando-se a possibilidade de demais determinações serem expedidas por parte da Secretaria de Ação Social.
Art. 7º Como medidas individuais, recomenda-se que locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população.
Art. 8º Como medidas preventivas para não disseminação da doença, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem transitar em ambientes com aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. No que tange aos servidores públicos municipais que possuem idade superior 60 (sessenta), devem adotar os cuidados necessários a preservação de sua saúde, evitando o contato com o público, priorizando a realização de suas atividades através de atendimento telefônico ou e-mail, evitando o contato direto com o público.
Art. 9º Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais políticos científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 70 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.
§1º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.
§2º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem participação de público.
§3º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
§4º Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de um metro entre as pessoas.
Art. 10. Os locais de maior circulação de pessoas, tais como mercado público e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% em local sinalizado.
§1º Devem ser disponibilizadas informações sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização das mãos.
§2º As empresas de transporte coletivo, a exemplo dos veículos que fazem o transporte interestadual e interno, a exemplo da Gontijo e Guanabara; e das vans que fazem o transporte regional de passageiros para as cidades de Sousa-PB, Cajazeiras-PB, Pau dos Ferros-PB, dentre outras, devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.
Art. 11. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
Art. 12. Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a servidor do município programadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.
Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 14. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.
Art. 15. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 17 de março de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A2A65FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 008/2020

DECRETO n° 08, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município,
CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,
CONSIDERANDO a escassez de água que assola o município, com o colapso hídrico da barragem Capivara, cuja distribuição de água foi interrompida mediante a ausência desse recurso natural, e isto prejudica os serviços públicos também;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,
CONSIDERANDO que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;
CONSIDERANDO a redução considerável dos recursos destinados à assistência social no Brasil, quando o Governo Federal retirou aproximadamente 45% dos recursos destinados à assistência social e seus respectivos programas e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas visando o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;
CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade, caracterizada pelo estado de calamidade pública, e, especialmente, o interesse público em questão,

DECRETA:
Art. 1° O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Uiraúna, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, passará a funcionar, a partir do dia 18 de março do ano em curso, obedecendo ao expediente das 7h30min até as 13h30min, até ulterior deliberação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, de Infraestrutura, de Assistência Social e de Saúde, bem como a outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, SAMU, NASF, CAPS, Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes, Escolas Municipais, Creches, Limpeza Pública, Conselho Tutelar, ao setor de recuperação de esgotos e serviços de consertos realizados por pedreiros e serventes vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional, observando se existem torneiras abertas, evitando o desperdício de água.
Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica e de água, bem como telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 17 de março de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A0D59BF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019, DE 01 JULHO DE 2019.

ALHANDRA (PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0017/2019 de 01/07/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.693.194,55 (dois milhões , seiscentos e noventa e tres mil , cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO			
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.2021.2003.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.000,00
		04.122.2021.2003.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$			**72.000,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$			**72.000,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.2021.2031.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	173.000,00
		04.122.2021.2031.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
		04.122.2021.2031.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	73.500,00
		04.122.2021.2031.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	204.000,00
		04.122.2021.2031.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$			**530.500,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$			**530.500,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS			
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
		04.123.2021.2008.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$			**66.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$			**66.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA		
		20.122.2021.2051.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	56.170,00
Valor Total da Ação (2051) R$			**56.170,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$			**56.170,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE		
		12.361.1039.2013.3191130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$			**33.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
		12.361.1039.2014.3190110000.113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	230.000,00
		12.361.1039.2014.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		12.361.1039.2014.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	140.000,00
		12.361.1039.2014.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$			**425.000,00**
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE		
		12.361.1039.2160.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2160) R$			**40.000,00**
	2305 MANUT. DAS ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR UNIVERSITARIO		
		12.364.1008.2305.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
Valor Total da Ação (2305) R$			**35.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$			**533.000,00**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE			
	2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
		10.301.3004.2078.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	62.000,00
		10.301.3004.2078.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00
		10.301.3004.2078.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50.000,00
		10.301.3004.2078.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$			**156.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE		
		10.301.2020.2091.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	215.000,00
		10.301.2020.2091.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	230.000,00
		10.301.2020.2091.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
		10.301.2020.2091.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
		10.301.2020.2091.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		10.301.2020.2091.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
		10.301.2020.2091.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
		10.301.2020.2091.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$			**615.000,00**
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO		
		10.302.1026.2093.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
Valor Total da Ação (2093) R$			**4.000,00**
	2278 MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		

		10.302.1025.2278.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Valor Total da Ação (2278) R$			**20.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$			**795.000,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS		
		15.452.2021.2123.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	91.978,55
		15.452.2021.2123.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	83.500,00
		15.452.2021.2123.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2123) R$			**185.478,55**
Valor Total do Órgão (02012) R$			**185.478,55**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		
		04.122.2021.2142.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	63.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$			**63.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$			**63.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS		
		13.695.1033.2164.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
Valor Total da Ação (2164) R$			**8.000,00**
	2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA		
		04.122.2021.2222.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	24.046,00
		04.122.2021.2222.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	65.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$			**89.046,00**
	2226 MANUT.E CONSERV.DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS		
		27.812.1013.2226.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2226) R$			**2.000,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$			**99.046,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	2245 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA		
		15.451.2021.2245.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		15.451.2021.2245.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	74.000,00
Valor Total da Ação (2245) R$			**124.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$			**124.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO			
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS		
		08.122.2021.2095.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$			**2.000,00**
	2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL		
		08.244.1038.2096.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
		08.244.1038.2096.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	83.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$			**93.000,00**
	2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		
		08.244.1036.2108.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
		08.244.1036.2108.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		08.244.1036.2108.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
		08.244.1036.2108.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$			**43.000,00**
	2250 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS		
		08.244.1036.2250.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
		08.244.1036.2250.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2250) R$			**8.000,00**
	2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS		
		08.244.1036.2251.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
		08.244.1036.2251.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$			**7.000,00**
	2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD - PBF		
		08.122.2021.2252.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
		08.122.2021.2252.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Valor Total da Ação (2252) R$			**16.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$			**169.000,00**
Valor Total R$			**2.693.194,55**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 2.693.194,55 (dois milhões , seiscentos e noventa e tres mil , cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO			
	1003 AQUISIÇÃO MOVÉIS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ GAPRE		
		04.122.2021.1003.4490520000.530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Valor Total da Ação (1003) R$			**17.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.2021.2003.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$			**55.000,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$			**72.000,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.2021.2031.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
		04.122.2021.2031.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	230.500,00
Valor Total da Ação (2031) R$			**530.500,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$			**530.500,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS			
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
		04.123.2021.2008.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	36.000,00
		04.123.2021.2008.3390920000.530 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$			**66.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$			**66.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	1191 AQUIS.TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
		20.608.1024.1191.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.170,00
Valor Total da Ação (1191) R$			**56.170,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$			**56.170,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO		
		12.361.1039.2129.3190110000.114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	533.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$			**533.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$			**533.000,00**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE			
	1285 AQUIS.DE ONIBUS P/O TRANSPORTE SANIT.ELETIVO		
		10.301.1026.1285.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Valor Total da Ação (1285) R$			**80.000,00**
	1286 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA RENOV.DA FROTA DO SAMU		
		10.302.1025.1286.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00
Valor Total da Ação (1286) R$			**145.000,00**
	2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
		10.301.3004.2078.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$			**100.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
		10.302.1025.2082.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$			**120.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE		
		10.301.2020.2091.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
		10.301.2020.2091.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
		10.301.2020.2091.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$			**200.000,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA		
		10.301.3004.2143.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
Valor Total da Ação (2143) R$			**150.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$			**795.000,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
		15.452.1021.2127.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	185.478,55
Valor Total da Ação (2127) R$			**185.478,55**
Valor Total do Órgão (02012) R$			**185.478,55**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		
		04.122.2021.2142.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	63.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$			**63.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$			**63.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA		
		04.122.2021.2222.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	99.046,00

		PESSOAL CIVIL	
Valor Total da Ação (2222) R$			**99.046,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$			**99.046,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
		04.122.2021.1182.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	124.000,00
Valor Total da Ação (1182) R$			**124.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$			**124.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO			
	2258 PROGRAMA MAIS RENDA		
		08.243.1037.2258.3390480000.530 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	169.000,00
Valor Total da Ação (2258) R$			**169.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$			**169.000,00**
Valor Total R$			**2.693.194,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 01/07/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:5D334D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2019, DE 01 AGOSTO DE 2019.

(PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0018/2019 de 01/08/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.663.178,17 (dois milhões , seiscentos e sessenta e tres mil , cento e setenta e oito reais e dezessete centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2021.2003.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
04.122.2021.2003.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.000,00
04.122.2021.2003.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$	**89.000,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$	**89.000,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	183.000,00
04.122.2021.2031.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
04.122.2021.2031.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	71.000,00
04.122.2021.2031.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	86.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$	**357.000,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$	**357.000,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
04.123.2021.2008.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	81.000,00
04.123.2021.2008.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$	**121.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$	**121.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
20.122.2021.2051.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25.000,00
Valor Total da Ação (2051) R$	**25.000,00**
2201 MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
20.605.1031.2201.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.000,00
Valor Total da Ação (2201) R$	**7.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$	**32.000,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
12.361.1006.1020.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	268.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$	**268.000,00**
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1039.2014.3190110000.113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	278.551,00
12.361.1039.2014.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
12.361.1039.2014.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.394,85
Valor Total da Ação (2014) R$	**342.945,85**
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1008.2029.3390360000.123 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00

Valor Total da Ação (2029) R$	**20.000,00**
2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE	
12.361.1039.2160.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	37.000,00
Valor Total da Ação (2160) R$	**37.000,00**
2266 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.2021.2266.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.800,00
Valor Total da Ação (2266) R$	**23.800,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$	**691.745,85**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE	
2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.3004.2078.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
10.301.3004.2078.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
10.301.3004.2078.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.200,00
Valor Total da Ação (2078) R$	**169.200,00**
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
10.302.1025.2082.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.302.1025.2082.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.302.1025.2082.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$	**24.000,00**
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. DE REABILITAÇÃO MOTORA	
10.302.1025.2083.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$	**3.000,00**
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
10.302.1025.2084.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
10.302.1025.2084.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.700,00
Valor Total da Ação (2084) R$	**5.700,00**
2088 MANUT. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
10.302.1025.2088.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
Valor Total da Ação (2088) R$	**50.000,00**
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.2091.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	198.000,00
10.301.2020.2091.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	287.100,00
10.301.2020.2091.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	78.000,00
10.301.2020.2091.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
10.301.2020.2091.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.700,00
10.301.2020.2091.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$	**613.800,00**
2268 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.2268.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Valor Total da Ação (2268) R$	**15.000,00**
2272 MANUT.DAS ATIV.DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	
10.303.1026.2272.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.600,00
10.303.1026.2272.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2272) R$	**5.600,00**
2278 MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302.1025.2278.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	16.632,32
Valor Total da Ação (2278) R$	**16.632,32**
2302 CAPACIT. APERFEIÇ. SERVID. DA VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.1028.2302.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.304.1028.2302.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2302) R$	**55.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$	**957.932,32**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAD	
09.272.2021.2042.3390300000.410 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Copyright © 2020, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.01.013)	
Valor Total da Ação (2042) R$	**1.000,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$	**1.000,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS	
15.452.2021.2123.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	90.000,00
15.452.2021.2123.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2123) R$	**95.000,00**
2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
15.452.1021.2127.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	13.700,00
Valor Total da Ação (2127) R$	**13.700,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$	**108.700,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	
04.122.2021.2142.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	35.000,00
04.122.2021.2142.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$	**40.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$	**40.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2072 REALIZAÇÃO TRAD. FESTA PADRO. NOSSA SRA. ASSUNÇÃO	
13.695.1033.2072.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Valor Total da Ação (2072) R$	**6.000,00**
2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	
13.695.1033.2164.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
Valor Total da Ação (2164) R$	**500,00**
2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA	
04.122.2021.2222.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.122.2021.2222.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$	**30.000,00**
2226 MANUT.E CONSERV.DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS	
27.812.1013.2226.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2226) R$	**2.000,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$	**38.500,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

2245 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2021.2245.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15.451.2021.2245.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	32.000,00
Valor Total da Ação (2245) R$	**132.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$	**132.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL	
08.244.1038.2096.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	21.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$	**21.000,00**
2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
08.244.1036.2108.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.244.1036.2108.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.300,00
08.244.1036.2108.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$	**14.300,00**
2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.243.1036.2175.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.243.1036.2175.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2175) R$	**7.000,00**
2249 MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO	
08.122.2021.2249.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
08.122.2021.2249.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	23.000,00
08.122.2021.2249.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2249) R$	**48.000,00**
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
08.244.1036.2251.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.244.1036.2251.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$	**4.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$	**94.300,00**
Valor Total R$	**2.663.178,17**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 2.663.178,17 (dois milhões , seiscentos e sessenta e tres mil , cento e setenta e oito reais e dezessete centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2021.2003.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	89.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$	**89.000,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$	**89.000,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3190040000.530 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00
04.122.2021.2031.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.122.2021.2031.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100.000,00
04.122.2021.2031.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$	**307.000,00**
2195 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
04.122.2021.2195.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
Valor Total da Ação (2195) R$	**50.000,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$	**357.000,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS	
1147 AQUISIÇÃO MOVÉIS, EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEFIN	
04.123.2021.1147.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1147) R$	**5.000,00**
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
04.123.2021.2008.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	94.000,00
04.123.2021.2008.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00
04.123.2021.2008.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$	**116.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$	**121.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1185 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.2021.1185.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Valor Total da Ação (1185) R$	**32.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$	**32.000,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1018 AQUISIÇÃO MOB. EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE EDUC.	
12.122.2021.1018.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12.122.2021.1018.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1018) R$	**35.000,00**
1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
12.361.1006.1020.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$	**30.000,00**
1022 AQUISIÇÃO MÓV. EQUIP. MAT. PERM. P/ REDE ESCOLAR	
12.361.1039.1022.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$	**50.000,00**
1253 IMPLANT. DE LABORAT. DE CIENCIAS E DE INFORMATICA	
12.361.1039.1253.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Valor Total da Ação (1253) R$	**50.000,00**
1254 AQUIS.MOV,EQ.MAT.PERM.P/LAB.CIENC.E DE INFORMATICA	
12.361.1039.1254.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Valor Total da Ação (1254) R$	**70.000,00**
1256 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID.ESC.DO ENS.FUNDAMENTAL	
12.361.1006.1256.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Valor Total da Ação (1256) R$	**80.000,00**
1264 CONST. DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.2021.1264.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1264) R$	**40.000,00**

1265 AQUIS. DE VEICULOS P/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
12.122.2021.1265.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Valor Total da Ação (1265) R$	**60.000,00**
1266 REALIZ.CONC.PUB.P/ PROFES.E PROFIS. DA EDUCAÇAO	
12.122.2021.1266.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.745,85
Valor Total da Ação (1266) R$	**16.745,85**
1268 ELAB.DO PME E DO PCCR DOS DEMAIS PROF.DA EDUCAÇÃO	
12.122.2021.1268.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (1268) R$	**10.000,00**
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
12.361.1039.2013.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$	**80.000,00**
2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR	
12.306.1007.2028.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$	**80.000,00**
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1008.2029.3390300000.125 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.125 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
Valor Total da Ação (2029) R$	**90.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$	**691.745,85**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE	
1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
10.301.1026.1080.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Valor Total da Ação (1080) R$	**24.000,00**
1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE UBS	
10.301.1026.1081.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1081) R$	**30.000,00**
1269 AQUIS.DE MOVEIS,EQUIP.E MAT.PERMAN.PARA U.B.S.	
10.301.1026.1269.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Valor Total da Ação (1269) R$	**26.000,00**
1270 AQUIS.E ADAPTAÇÃO IMOVEL P/FUNC.DE PROJ.DE SAUDE	
10.301.1026.1270.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1270) R$	**30.000,00**
1271 IMP. E ESTRUT.DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.1271.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1271) R$	**30.000,00**
1272 REFORMA, AMP. E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	
10.302.1026.1272.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Valor Total da Ação (1272) R$	**50.000,00**
1273 AQUIS.MOVEIS, EQUIP. E MAT.PERMANENTE P/O HOSPITAL	
10.302.1026.1273.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.932,32
Valor Total da Ação (1273) R$	**57.932,32**
1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
10.302.1026.1274.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
10.302.1026.1274.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	240.000,00
Valor Total da Ação (1274) R$	**290.000,00**
1276 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
10.302.1026.1276.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Valor Total da Ação (1276) R$	**60.000,00**
1278 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	
10.302.1026.1278.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1278) R$	**40.000,00**
1284 INFORMATIZAÇÃO DE TODA A REDE ESPECIALIZ. DA SAUDE	
10.301.1026.1284.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação (1284) R$	**25.000,00**
1287 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O PROG. SAUDE ITINERANTE	
10.302.1042.1287.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Valor Total da Ação (1287) R$	**65.000,00**
2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.3004.2080.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10.303.3004.2080.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$	**100.000,00**
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.2091.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
10.301.2020.2091.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$	**60.000,00**
2277 MANUT.DOS SERV.DO TRANSPORTE SANIT. ELETIVO	
10.301.1026.2277.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.301.1026.2277.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
Valor Total da Ação (2277) R$	**40.000,00**
2279 MANUT.ATIV.PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
10.301.1026.2279.3390310000.214 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS	30.000,00
Valor Total da Ação (2279) R$	**30.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$	**957.932,32**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
1161 REFORMA DA SEDE DO IPEMAD	
09.272.2021.1161.4490510000.410 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Valor Total da Ação (1161) R$	**1.000,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$	**1.000,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1230 AQUIS. DE VEICULOS PARA A SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2021.1230.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1230) R$	**20.000,00**
1296 AQUIS. VEICULOS PARA SERVIÇOS DE LIMPESA URBANA	
15.452.1021.1296.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
15.452.1021.1296.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (1296) R$	**60.000,00**
2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	
15.452.1020.2125.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28.700,00

Valor Total da Ação (2125) R$	**28.700,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$	**108.700,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
1205 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE TRANSPORTES	
04.122.2021.1205.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Valor Total da Ação (1205) R$	**40.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$	**40.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2073 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALHANDRA	
13.695.1033.2073.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.500,00
Valor Total da Ação (2073) R$	**38.500,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$	**38.500,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.2021.1182.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	132.000,00
Valor Total da Ação (1182) R$	**132.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$	**132.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL	
08.244.1038.2096.3390480000.530 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	94.300,00
Valor Total da Ação (2096) R$	**94.300,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$	**94.300,00**
Valor Total R$	**2.663.178,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 01/08/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FABE93EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019, DE 02 SETEMBRO DE 2019.

ALHANDRA (PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0020/2019 de 02/09/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.636.152,15 (tres milhões , seiscentos e trinta e seis mil , cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001 Gabinete Do Prefeito			
	2003 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito		
		04.122.2021.2003.3190110000.001 Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	52.000,00
Valor Total Da Ação (2003) R$			**52.000,00**
Valor Total Do Órgão (02001) R$			**52.000,00**
02002 Secretaria De Administração			
	2031 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Administração		
		04.122.2021.2031.3190110000.001 Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	169.000,00
		04.122.2021.2031.3191130000.001 Obrigacoes Patronais	17.000,00
		04.122.2021.2031.3390300000.001 Material De Consumo	37.000,00
		04.122.2021.2031.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	67.500,00
		04.122.2021.2031.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	76.155,76
Valor Total Da Ação (2031) R$			**366.655,76**
Valor Total Do Órgão (02002) R$			**366.655,76**
02003 Secretaria De Financas			
	1147 Aquisição Movéis, Equip. Mat. Permanentes P/ Sefin		
		04.123.2021.1147.4490520000.001 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Valor Total Da Ação (1147) R$			**10.000,00**
	2008 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Finanças		
		04.123.2021.2008.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	7.000,00
		04.123.2021.2008.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	42.000,00
		04.123.2021.2008.3390390000.530 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	14.500,00
Valor Total Da Ação (2008) R$			**63.500,00**
Valor Total Do Órgão (02003) R$			**73.500,00**
02004 Secretaria De Agricultura			
	2051 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Agricultura		
		20.122.2021.2051.3390300000.530 Material De Consumo	30.000,00
		20.122.2021.2051.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	40.000,00
Valor Total Da Ação (2051) R$			**70.000,00**
Valor Total Do Órgão (02004) R$			**70.000,00**
02005 Secretaria De Educação			
	1020 Construção De Unidades Escolares		
		12.361.1006.1020.4490510000.125 Obras E Instalacoes	300.000,00
Valor Total Da Ação (1020) R$			**300.000,00**
	2014 Manutenção Das Ativ. Ensino Fundamental Fundeb 40		
		12.361.1039.2014.3190040000.113 Contratacao Por Tempo Determinado	90.000,00

		12.361.1039.2014.3190110000.113 Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	281.000,00
		12.361.1039.2014.3190130000.113 Obrigacoes Patronais	32.000,00
		12.361.1039.2014.3390300000.113 Material De Consumo	40.127,40
		12.361.1039.2014.3390360000.113 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	27.000,00
		12.361.1039.2014.3390390000.113 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	30.000,00
Valor Total Da Ação (2014) R$			**500.127,40**
	2029 Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar		
		12.361.1008.2029.3390360000.113 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
		12.361.1008.2029.3390390000.113 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	50.000,00
Valor Total Da Ação (2029) R$			**70.000,00**
	2129 Encarg.Com Professores E Demais Prof.Do Magisterio		
		12.361.1039.2129.3190040000.112 Contratacao Por Tempo Determinado	100.000,00
Valor Total Da Ação (2129) R$			**100.000,00**
	2160 Manutenção Das Atividades Do Ens. Fund. - Qse		
		12.361.1039.2160.3390300000.120 Material De Consumo	70.000,00
		12.361.1039.2160.3390360000.120 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	25.000,00
Valor Total Da Ação (2160) R$			**95.000,00**
	2266 Manut.Das Atividades Da Sec. Municipal De Educação		
		12.122.2021.2266.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	14.100,00
		12.122.2021.2266.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	40.000,00
Valor Total Da Ação (2266) R$			**54.100,00**
	2305 Manut. Das Ativ. Do Transp. Escolar Universitario		
		12.364.1008.2305.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	20.000,00
Valor Total Da Ação (2305) R$			**20.000,00**
Valor Total Do Órgão (02005) R$			**1.139.227,40**
02007 Secretaria De Saúde			
	2078 Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica De Saúde		
		10.301.3004.2078.3390300000.214 Material De Consumo	136.000,00
		10.301.3004.2078.3390360000.214 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
		10.301.3004.2078.3390390000.214 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	3.000,00
Valor Total Da Ação (2078) R$			**159.000,00**
	2082 Manutenção Das Atividades Do Samu		
		10.302.1025.2082.3190040000.214 Contratacao Por Tempo Determinado	20.000,00
		10.302.1025.2082.3190110000.214 Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
Valor Total Da Ação (2082) R$			**23.000,00**
	2088 Manut. Atenção De Média E Alta Complexidade Mac		
		10.302.1025.2088.3390390000.214 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	30.000,00
Valor Total Da Ação (2088) R$			**30.000,00**
	2091 Manutenção Das Atividades Adm. Da Sec. De Saúde		
		10.301.2020.2091.3190040000.211 Contratacao Por Tempo Determinado	209.000,00
		10.301.2020.2091.3190110000.211 Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	310.000,00
		10.301.2020.2091.3190130000.211 Obrigacoes Patronais	79.000,00
		10.301.2020.2091.3191130000.211 Obrigacoes Patronais	50.000,00
		10.301.2020.2091.3390300000.211 Material De Consumo	46.000,00
		10.301.2020.2091.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	13.200,00
		10.301.2020.2091.3390360000.211 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	85.200,00
		10.301.2020.2091.3390390000.211 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	125.718,99
		10.301.2020.2091.3390920000.211 Despesas De Exercicios Anteriores	23.000,00
Valor Total Da Ação (2091) R$			**941.118,99**
	2143 Manutenção Da Estratégia De Saúde Em Família		
		10.301.3004.2143.3190040000.214 Contratacao Por Tempo Determinado	20.000,00
Valor Total Da Ação (2143) R$			**20.000,00**
	2272 Manut.Das Ativ.Do Centro De Abast.Farmaceutico		
		10.303.1026.2272.3390300000.211 Material De Consumo	15.000,00
		10.303.1026.2272.3390300000.214 Material De Consumo	20.000,00
		10.303.1026.2272.3390360000.211 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	2.000,00
Valor Total Da Ação (2272) R$			**37.000,00**
	2278 Manut.Das Atividades Do Hospital Municipal		
		10.302.1025.2278.3390300000.211 Material De Consumo	80.000,00
		Valor Total Da Ação (2278) R$	**80.000,00**
		Valor Total Do Órgão (02007) R$	**1.290.118,99**
02010 Instituto De Previdência Social Do Município			
	2042 Manutenção Das Atividades Do Ipmad		
		09.272.2021.2042.3390360000.410 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	3.000,00
Valor Total Da Ação (2042) R$			**3.000,00**
	2044 Manutenção Das Ativ. Do Prog. Aposentado Ativo		
		09.272.1001.2044.3190050000.410 Outros Beneficios Previdenciarios	2.000,00
Valor Total Da Ação (2044) R$			**2.000,00**
Valor Total Do Órgão (02010) R$			**5.000,00**
02012 Secretaria De Serviços Urbanos			
	2123 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Serv. Urbanos		
		15.452.2021.2123.3390300000.001 Material De Consumo	70.000,00
		15.452.2021.2123.3390300000.530 Material De Consumo	56.000,00
		15.452.2021.2123.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	81.000,00
		15.452.2021.2123.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	40.000,00
Valor Total Da Ação (2123) R$			**247.000,00**
	2125 Manutenção Da Rede De Iluminção Pública		
		15.452.1020.2125.3390300000.001 Material De Consumo	30.000,00
Valor Total Da Ação (2125) R$			**30.000,00**
	2127 Manutenção Do Serviço De Limpeza Urbana		
		15.452.1021.2127.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	29.500,00
Valor Total Da Ação (2127) R$			**29.500,00**
Valor Total Do Órgão (02012) R$			**306.500,00**
02013 Secretaria De Transportes			
	2142 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Transportes		
		04.122.2021.2142.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	54.000,00
Valor Total Da Ação (2142) R$			**54.000,00**
Valor Total Do Órgão (02013) R$			**54.000,00**
02019 Subprefeitura De Mata Redonda			

	2210 Manut.Das Ativ.Da Subprefeitura De Mata Redonda		
		04.122.2021.2210.3390300000.001 Material De Consumo	10.000,00
Valor Total Da Ação (2210) R$			**10.000,00**
Valor Total Do Órgão (02019) R$			**10.000,00**
02021 Sec.Munic.De Esportes, Lazer E Cultura			
	2072 Realização Trad. Festa Padro. Nossa Sra. Assunção		
		13.695.1033.2072.3390300000.001 Material De Consumo	15.000,00
		Valor Total Da Ação (2072) R$	**15.000,00**
	2222 Manut.Ativ.Admin.Da Sec.Esportes Lazer E Cultura		
		04.122.2021.2222.3390390000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	10.000,00
		04.122.2021.2222.3390390000.530 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	5.000,00
Valor Total Da Ação (2222) R$			**15.000,00**
	2226 Manut.E Conserv.Dos Espaços Fisicos Esportivos		
		27.812.1013.2226.3390300000.001 Material De Consumo	60.000,00
Valor Total Da Ação (2226) R$			**60.000,00**
Valor Total Do Órgão (02021) R$			**90.000,00**
02023 Secretaria Municipal De Infraestrutura			
	2245 Manut. Das Ativ. Administ.Da Sec.De Infraestrutura		
		15.451.2021.2245.3390300000.001 Material De Consumo	10.000,00
		15.451.2021.2245.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	59.000,00
Valor Total Da Ação (2245) R$			**69.000,00**
Valor Total Do Órgão (02023) R$			**69.000,00**
02024 Sec. De Ação Social Cidadania E Habitação			
	2096 Concessão Benefícios Event. Regulação Municipal		
		08.244.1038.2096.3390480000.001 Outros Auxilios Financeiros A Peesoas Fisicas	55.800,00
Valor Total Da Ação (2096) R$			**55.800,00**
	2108 Manutenão Das Atividades Do Scfv		
		08.244.1036.2108.3390300000.311 Material De Consumo	3.000,00
		08.244.1036.2108.3390360000.311 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	1.000,00
Valor Total Da Ação (2108) R$			**4.000,00**
	2175 Manut. Das Atividades Do Programa Criança Feliz		
		08.243.1036.2175.3390360000.311 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	1.000,00
Valor Total Da Ação (2175) R$			**1.000,00**
	2249 Manut.Ativ.Adm.Da Sec.Ação Social,Cid. E Habitação		
		08.122.2021.2249.3390320000.001 Material De Distribuicao Gratuita	20.000,00
		08.122.2021.2249.3390360000.001 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	1.000,00
Valor Total Da Ação (2249) R$			**21.000,00**
	2250 Manut.Das Atividades Do Cras		
		08.244.1036.2250.3390300000.311 Material De Consumo	3.000,00
		08.244.1036.2250.3390360000.311 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	5.000,00
Valor Total Da Ação (2250) R$			**8.000,00**
	2251 Manutenção Das Atividades Do Creas		
		08.244.1036.2251.3390300000.311 Material De Consumo	3.000,00
		08.244.1036.2251.3390360000.311 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	5.000,00
Valor Total Da Ação (2251) R$			**8.000,00**
	2252 Manutenção Das Atividades Do Programa Igd - Pbf		
		08.122.2021.2252.3390300000.311 Material De Consumo	10.000,00
		08.122.2021.2252.3390360000.311 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Fisica	2.350,00
Valor Total Da Ação (2252) R$			**12.350,00**
Valor Total Do Órgão (02024) R$			**110.150,00**
Valor Total R$			**3.636.152,15**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 3.636.152,15 (tres milhões , seiscentos e trinta e seis mil , cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO			
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.2021.2003.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$			**52.000,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$			**52.000,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.2021.2031.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		04.122.2021.2031.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	256.655,76
		04.122.2021.2031.3390930000.530 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$			**366.655,76**
Valor Total do Órgão (02002) R$			**366.655,76**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS			
	2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
		04.123.2021.2147.3390470000.530 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	73.500,00
Valor Total da Ação (2147) R$			**73.500,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$			**73.500,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	1187 ESCAV.E INSTAL.POÇOS ARTES.EM COMUNIDADES RURAIS		
		20.608.1024.1187.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Valor Total da Ação (1187) R$			**70.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$			**70.000,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE		
		12.361.1039.2013.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
		12.361.1039.2013.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

		12.361.1039.2013.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$			**250.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
		12.361.1039.2014.3190110000.115 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Valor Total da Ação (2014) R$	**100.000,00**
	2019 MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE		
		12.365.1039.2019.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.000,00
Valor Total da Ação (2019) R$			**90.000,00**
	2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO		
		12.361.1039.2129.3190110000.112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	559.227,40
Valor Total da Ação (2129) R$			**559.227,40**
	2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE		
		12.361.1039.2163.3190110000.124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
		12.361.1039.2163.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		12.361.1039.2163.3390360000.124 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2163) R$			**140.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$			**1.139.227,40**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE			
	1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
		10.301.1026.1080.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
		10.301.1026.1080.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1080) R$			**28.000,00**
	1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE UBS		
		10.301.1026.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
		10.301.1026.1081.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
Valor Total da Ação (1081) R$			**30.000,00**
	1270 AQUIS.E ADAPTAÇÃO IMOVEL P/FUNC.DE PROJ.DE SAUDE		
		10.301.1026.1270.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
		10.301.1026.1270.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
		10.301.1026.1270.4590610000.211 AQUISICOES DE IMOVEIS	25.000,00
Valor Total da Ação (1270) R$			**41.000,00**
	1284 INFORMATIZAÇÃO DE TODA A REDE ESPECIALIZ. DA SAUDE		
		10.301.1026.1284.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Valor Total da Ação (1284) R$			**8.000,00**
	1285 AQUIS.DE ONIBUS P/O TRANSPORTE SANIT.ELETIVO		
		10.301.1026.1285.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Valor Total da Ação (1285) R$			**28.000,00**
1286 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA RENOV.DA FROTA DO SAMU			
		10.302.1025.1286.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		10.302.1025.1286.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Valor Total da Ação (1286) R$			**80.000,00**
	2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
		10.301.3004.2078.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.000,00
		10.301.3004.2078.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
		10.301.3004.2078.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$			**322.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
		10.302.1025.2082.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$			**150.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE		
		10.301.2020.2091.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
		10.301.2020.2091.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
		10.301.2020.2091.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
		10.301.2020.2091.3190130000.530 OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
		10.301.2020.2091.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
		10.301.2020.2091.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$			**300.000,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA		
		10.301.3004.2143.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Valor Total da Ação (2143) R$			**40.000,00**
	2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL		
		10.301.3004.2145.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
		10.301.3004.2145.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
Valor Total da Ação (2145) R$			**110.000,00**
	2268 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		

		10.301.1026.2268.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
		10.301.1026.2268.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
		10.301.1026.2268.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.118,99
		10.301.1026.2268.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
Valor Total da Ação (2268) R$			**48.118,99**
	2277 MANUT.DOS SERV.DO TRANSPORTE SANIT. ELETIVO		
		10.301.1026.2277.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.301.1026.2277.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.301.1026.2277.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2277) R$			**50.000,00**
	2279 MANUT.ATIV.PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		
		10.301.1026.2279.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.301.1026.2279.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.301.1026.2279.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.301.1026.2279.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.301.1026.2279.3390310000.214 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS	15.000,00
Valor Total da Ação (2279) R$			**55.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$			**1.290.118,99**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
	1161 REFORMA DA SEDE DO IPEMAD		
		09.272.2021.1161.4490510000.410 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1161) R$			**5.000,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$			**5.000,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
		15.452.1021.2127.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	306.500,00
Valor Total da Ação (2127) R$			**306.500,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$			**306.500,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		
		04.122.2021.2142.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	54.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$			**54.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$			**54.000,00**
02019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA			
	2210 MANUT.DAS ATIV.DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA		
		04.122.2021.2210.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
Valor Total da Ação (2210) R$			**10.000,00**
Valor Total do Órgão (02019) R$			**10.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA		
		04.122.2021.2222.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
		04.122.2021.2222.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	45.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$			**90.000,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$			**90.000,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
		04.122.2021.1182.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	69.000,00
Valor Total da Ação (1182) R$			**69.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$			**69.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO			
	2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL		
		08.244.1038.2096.3390480000.530 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	110.150,00
Valor Total da Ação (2096) R$			**110.150,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$			**110.150,00**
Valor Total R$			**3.636.152,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 02/09/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:92AFA675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019, DE 01 OUTUBRO DE 2019.

(PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0023/2019 de 01/10/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.649.308,00 (tres milhões , seiscentos e quarenta e nove mil , trezentos oito reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2021.2003.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	53.000,00
04.122.2021.2003.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.500,00
04.122.2021.2003.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$	**69.500,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$	**69.500,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1029 AQUISIÇÃO MOVÉIS EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE ADM	
04.122.2021.1029.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1029) R$	**10.000,00**
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.122.2021.2031.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	187.000,00
04.122.2021.2031.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
04.122.2021.2031.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.2021.2031.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	60.900,00
04.122.2021.2031.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$	**317.900,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$	**327.900,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
04.123.2021.2008.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	56.000,00
04.123.2021.2008.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$	**94.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$	**94.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
20.122.2021.2051.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	55.000,00
20.122.2021.2051.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.000,00
Valor Total da Ação (2051) R$	**62.000,00**
2201 MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
20.605.1031.2201.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2201) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$	**72.000,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1039.2014.3190040000.113 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	83.000,00
12.361.1039.2014.3190110000.113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.000,00
12.361.1039.2014.3190130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
12.361.1039.2014.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Página: 2/ 12	
ESTADO DA PARAÍBA	
ALHANDRA (PODER EXECUTIVO)	
12.361.1039.2014.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	74.000,00
12.361.1039.2014.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$	**469.000,00**
2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR	
12.306.1007.2028.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$	**45.000,00**
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1008.2029.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	53.600,00
Valor Total da Ação (2029) R$	**153.600,00**
2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO	
12.361.1039.2129.3190040000.112 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
12.361.1039.2129.3190130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$	**120.000,00**
2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE	
12.361.1039.2160.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	60.000,00
Valor Total da Ação (2160) R$	**60.000,00**
2266 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.2021.2266.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.000,00
12.122.2021.2266.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2266) R$	**32.000,00**
2305 MANUT. DAS ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR UNIVERSITARIO	

12.364.1008.2305.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
Valor Total da Ação (2305) R$	**75.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$	**954.600,00**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE	
2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.3004.2078.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
10.301.3004.2078.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
10.301.3004.2078.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
10.301.3004.2078.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.500,00
Valor Total da Ação (2078) R$	**182.500,00**
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
10.302.1025.2082.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
10.302.1025.2082.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$	**85.000,00**
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
10.302.1025.2084.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
Valor Total da Ação (2084) R$	**8.000,00**
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
10.302.1025.2085.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.302.1025.2085.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$	**60.000,00**
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.2091.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
10.301.2020.2091.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	303.000,00
10.301.2020.2091.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
10.301.2020.2091.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
10.301.2020.2091.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	28.800,00
10.301.2020.2091.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$	**632.800,00**
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
10.302.1026.2093.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Valor Total da Ação (2093) R$	**35.000,00**
2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA	
10.301.3004.2143.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
Valor Total da Ação (2143) R$	**130.000,00**
2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	
10.301.3004.2144.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
Valor Total da Ação (2144) R$	**11.000,00**
2153 MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF	
10.301.3004.2153.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00
Valor Total da Ação (2153) R$	**2.500,00**
2268 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.2268.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2268) R$	**10.000,00**
2272 MANUT.DAS ATIV.DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	
10.303.1026.2272.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400,00
Valor Total da Ação (2272) R$	**400,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$	**1.157.200,00**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAD	
09.272.2021.2042.3190130000.410 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
09.272.2021.2042.3390300000.410 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.272.2021.2042.3390360000.410 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2042) R$	**16.000,00**
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. APOSENTADO ATIVO	
09.272.1001.2044.3190050000.410 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	30.200,00
Valor Total da Ação (2044) R$	**30.200,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$	**46.200,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS	
15.452.2021.2123.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	108.340,00
Valor Total da Ação (2123) R$	**108.340,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$	**108.340,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	
04.122.2021.2142.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	28.870,00
04.122.2021.2142.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$	**48.870,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$	**48.870,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2072 REALIZAÇÃO TRAD. FESTA PADRO. NOSSA SRA. ASSUNÇÃO	
13.695.1033.2072.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00
Valor Total da Ação (2072) R$	**90.000,00**
2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA	
04.122.2021.2222.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	21.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$	**21.000,00**
2225 REALIZ.E PARTIC.EM EVENTOS ESPORT.DIV. MODALIDADES	
27.812.1013.2225.3390410000.001 CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
Valor Total da Ação (2225) R$	**3.000,00**
2226 MANUT.E CONSERV.DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS	
27.812.1013.2226.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
27.812.1013.2226.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	998,00
Valor Total da Ação (2226) R$	**2.398,00**
2227 APOIO E INCENT.AO ESPORT.EM FORM.E EM COMPETIÇÕES	
27.812.1013.2227.3390410000.001 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Valor Total da Ação (2227) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$	**126.398,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	

15.451.1035.1118.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	368.000,00
Valor Total da Ação (1118) R$	**368.000,00**
2245 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2021.2245.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
15.451.2021.2245.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	47.000,00
Valor Total da Ação (2245) R$	**127.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$	**495.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS	
08.122.2021.2095.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$	**1.000,00**
2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL	
08.244.1038.2096.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	21.800,00
Valor Total da Ação (2096) R$	**21.800,00**
2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
08.244.1036.2108.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.244.1036.2108.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
08.244.1036.2108.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$	**15.000,00**
2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.243.1036.2175.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
08.243.1036.2175.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
Valor Total da Ação (2175) R$	**10.500,00**
2249 MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO	
08.122.2021.2249.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	21.000,00
Valor Total da Ação (2249) R$	**21.000,00**
2250 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS	
08.244.1036.2250.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
08.244.1036.2250.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2250) R$	**10.000,00**
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
08.244.1036.2251.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1036.2251.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$	**15.000,00**
2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD - PBF	
08.122.2021.2252.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.122.2021.2252.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
08.122.2021.2252.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.000,00
08.122.2021.2252.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (2252) R$	**55.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$	**149.300,00**
Valor Total R$	**3.649.308,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 3.649.308,00 (tres milhões , seiscentos e quarenta e nove mil , trezentos oito reais). Descriminado nas seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2021.2003.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	69.500,00
Valor Total da Ação (2003) R$	**69.500,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$	**69.500,00**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3190040000.530 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
04.122.2021.2031.3190050000.001 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00
04.122.2021.2031.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.122.2021.2031.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
04.122.2021.2031.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
04.122.2021.2031.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
04.122.2021.2031.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	135.000,00
04.122.2021.2031.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	63.000,00
04.122.2021.2031.3390590000.001 PENSÕES ESPECIAIS (58) (I)	4.900,00
04.122.2021.2031.3390920000.530 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
04.122.2021.2031.3390930000.530 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
04.122.2021.2031.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$	**308.900,00**
2195 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
04.122.2021.2195.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.2021.2195.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2195) R$	**11.000,00**
2282 TREIN. E CAPAC. SERVIDORES DA SEC, ADMINISTRAÇÃO	
04.128.2021.2282.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
Valor Total da Ação (2282) R$	**8.000,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$	**327.900,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.123.2021.2008.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
04.123.2021.2008.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
04.123.2021.2008.3390920000.530 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$	**50.000,00**
2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
04.123.2021.2147.3390470000.530 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	44.000,00
Valor Total da Ação (2147) R$	**44.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$	**94.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2199 ASSIST.AOS PEQUENOS PRODUT.RURAIS DO MUNICIPIO	
20.608.1024.2199.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

20.608.1024.2199.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
20.608.1024.2199.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
20.608.1024.2199.3390320000.530 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
20.608.1024.2199.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.000,00
Valor Total da Ação (2199) R$	**72.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$	**72.000,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0005 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
28.846.0001.0005.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
Valor Total da Ação (0005) R$	**10.000,00**
1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND P/ EDUC. INFANTIL	
12.365.1040.1011.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$	**40.000,00**
1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
12.365.1006.1150.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	75.000,00
Valor Total da Ação (1150) R$	**75.000,00**
1211 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
13.391.1033.1211.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Valor Total da Ação (1211) R$	**50.000,00**
1255 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS	
27.812.1014.1255.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1255) R$	**40.000,00**
1258 AQUIS.MOB.EQ.MAT.PERM.ACERVOS P/BIBLIOT.MUNICIPAIS	
13.392.1010.1258.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1258) R$	**20.000,00**
1259 IMPLANT.BANDAS MARCIAIS NA RM DO ENS. FUNDAMENTAL	
13.392.1010.1259.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1259) R$	**10.000,00**
1260 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA	
13.392.1010.1260.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1260) R$	**40.000,00**
1262 AQU.DE INSTRUM. MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICAIS	
13.392.1010.1262.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1262) R$	**10.000,00**
2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR	
12.306.1007.2028.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
12.306.1007.2028.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$	**45.000,00**
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1008.2029.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.115 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.120 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.123 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.125 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
12.361.1008.2029.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.1008.2029.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.1008.2029.3390360000.115 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.1008.2029.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.600,00
12.361.1008.2029.3390360000.125 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.115 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.123 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
12.361.1008.2029.3390390000.125 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.000,00
Valor Total da Ação (2029) R$	**153.600,00**
2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO	
12.361.1039.2129.3190110000.114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.361.1039.2129.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
12.361.1039.2129.3391970000.112 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$	**120.000,00**
2137 MANUT.DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.1039.2137.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
12.366.1039.2137.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
Valor Total da Ação (2137) R$	**40.000,00**
2139 DISTRIB.UNIFORMES E MATER.DIDAT.PEDAG.P/ENS.FUNDAM	
12.361.1039.2139.3390320000.111 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	92.000,00
Valor Total da Ação (2139) R$	**92.000,00**
2140 DIST.UNIFORMES,MATER.DID.PEDAG.P/ENS.INF.E CRECHES	
12.365.1039.2140.3390320000.111 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	29.000,00
Valor Total da Ação (2140) R$	**29.000,00**
2262 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS DIVERSOS ESPORTIVOS	
27.812.1013.2262.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (2262) R$	**30.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$	**804.600,00**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE	
1270 AQUIS.E ADAPTAÇÃO IMOVEL P/FUNC.DE PROJ.DE SAUDE	
10.301.1026.1270.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1270) R$	**10.000,00**
1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
10.302.1026.1274.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1274) R$	**5.000,00**
1276 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
10.302.1026.1276.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
10.302.1026.1276.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1276) R$	**15.000,00**
1281 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
10.302.1026.1281.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

Valor Total da Ação (1281) R$	**10.000,00**
1283 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CAPS	
10.302.1026.1283.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1283) R$	**10.000,00**
1284 INFORMATIZAÇÃO DE TODA A REDE ESPECIALIZ. DA SAUDE	
10.301.1026.1284.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1284) R$	**10.000,00**
2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.3004.2078.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10.301.3004.2078.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.301.3004.2078.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.301.3004.2078.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.301.3004.2078.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.3004.2078.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.301.3004.2078.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$	**182.500,00**
2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.3004.2080.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.303.3004.2080.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
10.303.3004.2080.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$	**73.000,00**
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
10.302.1025.2082.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10.302.1025.2082.3190040000.213 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1025.2082.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.302.1025.2082.3190110000.213 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1025.2082.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
10.302.1025.2082.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$	**85.000,00**
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. DE REABILITAÇÃO MOTORA	
10.302.1025.2083.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$	**30.000,00**
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
10.302.1025.2084.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
10.302.1025.2084.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
Valor Total da Ação (2084) R$	**8.000,00**
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
10.302.1025.2085.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1025.2085.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1025.2085.3391970000.211 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$	**15.000,00**
2088 MANUT. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
10.302.1025.2088.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1025.2088.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.302.1025.2088.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1025.2088.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1025.2088.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2088) R$	**45.000,00**
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.2091.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.301.2020.2091.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.301.2020.2091.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.800,00
10.301.2020.2091.3191130000.530 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
10.301.2020.2091.3390920000.530 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
10.301.2020.2091.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
10.301.2020.2091.3391970000.211 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
10.301.2020.2091.3391970000.530 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$	**282.800,00**
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
10.302.1026.2093.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.302.1026.2093.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.302.1026.2093.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1026.2093.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.302.1026.2093.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10.302.1026.2093.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
10.302.1026.2093.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
10.302.1026.2093.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
10.302.1026.2093.3391970000.211 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500,00
10.302.1026.2093.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Valor Total da Ação (2093) R$	**65.000,00**
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1028.2094.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.305.1028.2094.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.305.1028.2094.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2094) R$	**30.000,00**
2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA	
10.301.3004.2143.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10.301.3004.2143.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.301.3004.2143.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
Valor Total da Ação (2143) R$	**132.000,00**
2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	
10.301.3004.2144.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.301.3004.2144.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
10.301.3004.2144.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
Valor Total da Ação (2144) R$	**41.000,00**
2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
10.301.3004.2145.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Valor Total da Ação (2145) R$	**20.000,00**
2153 MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF	

10.301.3004.2153.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Valor Total da Ação (2153) R$	**2.500,00**
2267 REC. E CONSERV.DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.2267.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1026.2267.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.301.1026.2267.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2267) R$	**15.000,00**
2268 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.2268.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.301.1026.2268.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2268) R$	**10.000,00**
2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR	
10.302.1026.2269.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1026.2269.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1026.2269.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1026.2269.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1026.2269.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2269) R$	**30.000,00**
2270 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
10.302.1025.2270.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
Valor Total da Ação (2270) R$	**10.000,00**
2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
10.302.1025.2271.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2271) R$	**5.000,00**
2272 MANUT.DAS ATIV.DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO	
10.303.1026.2272.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400,00
Valor Total da Ação (2272) R$	**400,00**
2278 MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302.1025.2278.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.302.1025.2278.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.1025.2278.3390320000.213 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Valor Total da Ação (2278) R$	**15.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$	**1.157.200,00**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
1291 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O IPEMAD	
09.272.2021.1291.4490520000.410 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
Valor Total da Ação (1291) R$	**46.200,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$	**46.200,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1115 IMPL. REC. DE PRAÇAS,JARDINS E BANHEIROS PUBLICOS	
15.451.1017.1115.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.451.1017.1115.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1115) R$	**30.000,00**
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS	
15.452.2021.2123.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	108.340,00
Valor Total da Ação (2123) R$	**108.340,00**
2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	
15.452.1020.2125.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
15.452.1020.2125.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
15.452.1020.2125.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
Valor Total da Ação (2125) R$	**80.000,00**
2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
15.452.1021.2127.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2127) R$	**40.000,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$	**258.340,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	
04.122.2021.2142.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.122.2021.2142.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	8.870,00
04.122.2021.2142.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$	**48.870,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$	**48.870,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA	
04.122.2021.2222.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
04.122.2021.2222.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.122.2021.2222.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
04.122.2021.2222.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$	**21.000,00**
2225 REALIZ.E PARTIC.EM EVENTOS ESPORT.DIV. MODALIDADES	
27.812.1013.2225.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
27.812.1013.2225.3390310000.001 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS	13.000,00
27.812.1013.2225.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
Valor Total da Ação (2225) R$	**28.000,00**
2226 MANUT.E CONSERV.DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS	
27.812.1013.2226.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.398,00
Valor Total da Ação (2226) R$	**2.398,00**
2227 APOIO E INCENT.AO ESPORT.EM FORM.E EM COMPETIÇÕES	
27.812.1013.2227.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
27.812.1013.2227.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
27.812.1013.2227.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
27.812.1013.2227.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	1.000,00
Valor Total da Ação (2227) R$	**10.000,00**
2228 REALIZ. E MANUT. DE COMPET.DE ESPORTES RADICAIS	
27.812.1013.2228.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2228) R$	**30.000,00**
2230 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VILA OLIMPICA	
27.812.1013.2230.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
27.812.1013.2230.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00

27.812.1013.2230.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
27.812.1013.2230.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
27.812.1013.2230.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2230) R$	**35.000,00**
Valor Total do Órgão (02021) R$	**126.398,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1112 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
15.451.1017.1112.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1112) R$	**20.000,00**
1177 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
15.451.1017.1177.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1177) R$	**20.000,00**
1181 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
04.122.2021.1181.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1181) R$	**10.000,00**
1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.2021.1182.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
04.122.2021.1182.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
04.122.2021.1182.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1182) R$	**120.000,00**
1207 CONST. DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
04.128.2021.1207.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1207) R$	**20.000,00**
1212 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS	
13.392.1033.1212.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
13.392.1033.1212.4490510000.520 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1212) R$	**50.000,00**
1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA	
13.392.1033.1213.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1213) R$	**20.000,00**
1214 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO À CIDADE	
13.695.1033.1214.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
13.695.1033.1214.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1214) R$	**80.000,00**
1240 REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA CONEGO FERNANDO PASSOS	
15.451.1020.1240.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1240) R$	**40.000,00**
1241 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS COMUNITÁRIAS	
15.451.1020.1241.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1241) R$	**40.000,00**
1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO DO OITEIRO	
15.451.1020.1242.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Valor Total da Ação (1242) R$	**50.000,00**
1243 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	
04.122.2021.1243.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Valor Total da Ação (1243) R$	**15.000,00**
1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	
04.122.2021.1244.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (1244) R$	**10.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$	**495.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS	
08.122.2021.2095.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$	**1.000,00**
2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL	
08.244.1038.2096.3390330000.530 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.800,00
08.244.1038.2096.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$	**21.800,00**
2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
08.244.1036.2108.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$	**15.000,00**
2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.243.1036.2175.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
08.243.1036.2175.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Valor Total da Ação (2175) R$	**10.500,00**
2249 MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO	
08.122.2021.2249.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
08.122.2021.2249.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.122.2021.2249.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
Valor Total da Ação (2249) R$	**41.000,00**
2250 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS	
08.244.1036.2250.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2250) R$	**10.000,00**
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
08.244.1036.2251.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08.244.1036.2251.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$	**15.000,00**
2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD - PBF	
08.122.2021.2252.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
08.122.2021.2252.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.122.2021.2252.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.122.2021.2252.3190130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
08.122.2021.2252.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
08.122.2021.2252.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	3.000,00
08.122.2021.2252.3390140000.311 DIARIA-CIVIL	1.000,00
Valor Total da Ação (2252) R$	**35.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$	**149.300,00**
Valor Total R$	**3.649.308,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 01/10/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:EC3C7567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019, DE 29 NOVEMBRO DE 2019.

ALHANDRA (PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0029/2019 de 29/11/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA			
	1290 REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		
		01.031.2001.1290.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
Valor Total da Ação (1290) R$			**21.000,00**
Valor Total do Órgão (01001) R$			**21.000,00**
Valor Total R$			**21.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA			
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
		01.031.2001.2001.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	10.500,00
		01.031.2001.2001.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00
Valor Total da Ação (2001) R$			**21.000,00**
Valor Total do Órgão (01001) R$			**21.000,00**
Valor Total R$			**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 29/11/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E0B5326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

ALHANDRA (PODER EXECUTIVO)
Decreto Nº 0030/2019 de 02/12/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05932018 de31/12/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.287.389,74 (sete milhões , duzentos e oitenta e sete mil , trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO			
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.2021.2003.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
		04.122.2021.2003.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	51.762,66
		04.122.2021.2003.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
		04.122.2021.2003.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	10.000,00

		PESSOA JURIDICA	
		04.122.2021.2003.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
		04.122.2021.2003.3390410000.001 CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$			**76.762,66**
Valor Total do Órgão (02001) R$			**76.762,66**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	1029 AQUISIÇÃO MOVÉIS EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE ADM		
		04.122.2021.1029.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Valor Total da Ação (1029) R$			**16.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.2021.2031.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
		04.122.2021.2031.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	274.000,00
		04.122.2021.2031.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	12.100,00
		04.122.2021.2031.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	28.444,00
		04.122.2021.2031.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		04.122.2021.2031.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	39.200,00
		04.122.2021.2031.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	32.000,00
		04.122.2021.2031.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
		04.122.2021.2031.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
		04.122.2021.2031.3390410000.001 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$			**497.744,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$			**513.744,00**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS			
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
		04.123.2021.2008.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	91.000,00
		04.123.2021.2008.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
		04.123.2021.2008.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	16.000,00
		04.123.2021.2008.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
		04.123.2021.2008.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$			**291.000,00**
Valor Total do Órgão (02003) R$			**291.000,00**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA		
		20.122.2021.2051.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
		20.122.2021.2051.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		20.122.2021.2051.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	38.998,00
		20.122.2021.2051.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.500,00
Valor Total da Ação (2051) R$			**101.498,00**
	2201 MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO		
		20.605.1031.2201.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2201) R$			**5.000,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$			**106.498,00**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
		12.361.1006.1020.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$			**40.000,00**
	1022 AQUISIÇÃO MÓV. EQUIP. MAT. PERM. P/ REDE ESCOLAR		
		12.361.1039.1022.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$			**24.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE		
		12.361.1039.2013.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	17.439,05
		12.361.1039.2013.3191130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	54.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$			**71.439,05**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
		12.361.1039.2014.3190040000.113 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.674,52
		12.361.1039.2014.3190110000.113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	491.380,21
		12.361.1039.2014.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
		12.361.1039.2014.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$			**644.054,73**
	2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR		
		12.306.1007.2028.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$			**28.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
		12.361.1008.2029.3390360000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	5.000,00

		PESSOA FISICA	
		12.361.1008.2029.3390360000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	22.000,00
		12.361.1008.2029.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
		12.361.1008.2029.3390390000.113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
		12.361.1008.2029.3390390000.123 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2029) R$			**73.000,00**
	2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO		
		12.361.1039.2129.3190040000.112 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	89.136,15
		12.361.1039.2129.3190110000.112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.123.179,06
		12.361.1039.2129.3190130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	7.970,25
		12.361.1039.2129.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$			**1.335.285,46**
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE		
		12.361.1039.2160.3390360000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	27.000,00
Valor Total da Ação (2160) R$			**27.000,00**
	2266 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.122.2021.2266.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25.000,00
		12.122.2021.2266.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	53.000,00
Valor Total da Ação (2266) R$			**78.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$			**2.320.779,24**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE			
	2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
		10.301.3004.2078.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	31.828,00
		10.301.3004.2078.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	41.497,49
		10.301.3004.2078.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	180.882,15
		10.301.3004.2078.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
		10.301.3004.2078.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
		10.301.3004.2078.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
		10.301.3004.2078.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$			**334.207,64**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
		10.302.1025.2082.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.433,00
		10.302.1025.2082.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.781,00
		10.302.1025.2082.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	14.354,00
		10.302.1025.2082.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$			**115.568,00**
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS		
		10.302.1025.2084.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.990,40
		10.302.1025.2084.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	9.000,00
		10.302.1025.2084.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	1.082,32
Valor Total da Ação (2084) R$			**21.072,72**
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL		
		10.302.1025.2085.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.338,00
		10.302.1025.2085.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.343,01
		10.302.1025.2085.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	7.717,36
		10.302.1025.2085.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		10.302.1025.2085.4490520000.214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$			**74.398,37**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE		
		10.301.2020.2091.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
		10.301.2020.2091.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	196.161,00
		10.301.2020.2091.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	34.000,00
		10.301.2020.2091.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	531.060,00
		10.301.2020.2091.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	47.960,00
		10.301.2020.2091.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	64.233,00
		10.301.2020.2091.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		10.301.2020.2091.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	26.000,00
		10.301.2020.2091.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11.000,00
		10.301.2020.2091.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	98.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$			**1.059.414,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA		

		10.301.3004.2143.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	161.654,49
		10.301.3004.2143.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	66.000,00
		10.301.3004.2143.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	98.817,00
Valor Total da Ação (2143) R$			**326.471,49**
	2144 MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS		
		10.301.3004.2144.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	211.640,00
Valor Total da Ação (2144) R$			**211.640,00**
	2153 MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF		
		10.301.3004.2153.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.461,00
		10.301.3004.2153.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.715,00
Valor Total da Ação (2153) R$			**42.176,00**
	2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR		
		10.302.1026.2269.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Valor Total da Ação (2269) R$			**52.000,00**
	2270 MANUT.DAS ATIV. DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
		10.302.1025.2270.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.354,00
Valor Total da Ação (2270) R$			**14.354,00**
	2272 MANUT.DAS ATIV.DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO		
		10.303.1026.2272.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
		10.303.1026.2272.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2272) R$			**3.000,00**
	2278 MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		10.302.1025.2278.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		10.302.1025.2278.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2278) R$			**10.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$			**2.264.302,22**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAD		
		09.272.2021.2042.3190110000.410 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
		09.272.2021.2042.3190130000.410 OBRIGACOES PATRONAIS	4.530,00
		09.272.2021.2042.3390350000.410 SERVICOS DE CONSULTORIA	10.030,00
		09.272.2021.2042.3390390000.410 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.290,00
Valor Total da Ação (2042) R$			**42.850,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. APOSENTADO ATIVO		
		09.272.1001.2044.3190010000.410 APOSENTADORIAS E REFORMAS	402.000,00
Valor Total da Ação (2044) R$			**402.000,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$			**444.850,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS		
		15.452.2021.2123.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	71.000,00
		15.452.2021.2123.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		15.452.2021.2123.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		15.452.2021.2123.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	71.000,00
		15.452.2021.2123.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
Valor Total da Ação (2123) R$			**299.000,00**
	2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA		
		15.452.1020.2125.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Valor Total da Ação (2125) R$			**80.000,00**
	2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
		15.452.1021.2127.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
		15.452.1021.2127.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
Valor Total da Ação (2127) R$			**202.000,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$			**581.000,00**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		
		04.122.2021.2142.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.480,25
		04.122.2021.2142.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	58.929,34
		04.122.2021.2142.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	155,23
		04.122.2021.2142.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
		04.122.2021.2142.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
		04.122.2021.2142.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	16.000,00
		04.122.2021.2142.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$			**118.564,82**

Valor Total do Órgão (02013) R$			**118.564,82**
02014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN			
	2212 MANUT.DAS ATIV.ADMINIST.E OPERACIONAIS DA SMTRANS		
		04.125.2021.2212.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2212) R$			**5.000,00**
Valor Total do Órgão (02014) R$			**5.000,00**
02021 SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	2222 MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA		
		04.122.2021.2222.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.588,17
		04.122.2021.2222.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	616,16
		04.122.2021.2222.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	38.700,00
		04.122.2021.2222.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$			**68.904,33**
Valor Total do Órgão (02021) R$			**68.904,33**
02022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
	2232 MANUT.DAS ATIV.ADMINIST.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
		18.541.2021.2232.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2232) R$			**5.000,00**
Valor Total do Órgão (02022) R$			**5.000,00**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		
		15.451.1035.1118.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Valor Total da Ação (1118) R$			**100.000,00**
	1214 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO À CIDADE		
		13.695.1033.1214.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	46.124,77
Valor Total da Ação (1214) R$			**46.124,77**
	2245 MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA		
		15.451.2021.2245.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	38.012,60
		15.451.2021.2245.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.267,10
		15.451.2021.2245.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		15.451.2021.2245.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	28.750,00
		15.451.2021.2245.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	42.000,00
Valor Total da Ação (2245) R$			**131.029,70**
Valor Total do Órgão (02023) R$			**277.154,47**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO			
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS		
		08.122.2021.2095.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
		08.122.2021.2095.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
		08.122.2021.2095.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600,00
Valor Total da Ação (2095) R$			**35.600,00**
	2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL		
		08.244.1038.2096.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	38.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$			**38.000,00**
	2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		
		08.244.1036.2108.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		08.244.1036.2108.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.700,00
Valor Total da Ação (2108) R$			**6.700,00**
	2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
		08.243.1036.2175.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
		08.243.1036.2175.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		08.243.1036.2175.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.300,00
Valor Total da Ação (2175) R$			**12.800,00**
	2249 MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO		
		08.122.2021.2249.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
		08.122.2021.2249.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
		08.122.2021.2249.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
		08.122.2021.2249.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	28.500,00
		08.122.2021.2249.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.000,00
Valor Total da Ação (2249) R$			**103.500,00**
	2250 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS		
		08.244.1036.2250.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
		08.244.1036.2250.3390390000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	6.230,00

		PESSOA JURIDICA	
Valor Total da Ação (2250) R$			**7.230,00**
	2252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD - PBF		
		08.122.2021.2252.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
		08.122.2021.2252.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
Valor Total da Ação (2252) R$			**9.000,00**
	2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
		08.243.1036.2254.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2254) R$			**1.000,00**
Valor Total do Órgão (02024) R$			**213.830,00**
Valor Total R$			**7.287.389,74**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 7.287.389,74 (sete milhões , duzentos e oitenta e sete mil , trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02001 GABINETE DO PREFEITO			
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.2021.2003.3190110000.530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.044,00
		04.122.2021.2003.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	12.025,91
		04.122.2021.2003.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	29.510,10
		04.122.2021.2003.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	10.270,00
		04.122.2021.2003.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.053,45
Valor Total da Ação (2003) R$			**148.903,46**
	2006 PROD. E VEICULAÇÃO DE PUB. INST. UTILIDADE PÚBLICA		
		04.131.2021.2006.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.800,00
Valor Total da Ação (2006) R$			**16.800,00**
	2233 MANUT.DAS ATIVIDADES OPERAC.DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
		04.131.2021.2233.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.174,00
		04.131.2021.2233.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	7.696,00
Valor Total da Ação (2233) R$			**20.870,00**
Valor Total do Órgão (02001) R$			**186.573,46**
02002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.2021.2031.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.616,36
Valor Total da Ação (2031) R$			**16.616,36**
	2195 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		
		04.122.2021.2195.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
Valor Total da Ação (2195) R$			**7.000,00**
Valor Total do Órgão (02002) R$			**23.616,36**
02003 SECRETARIA DE FINANCAS			
	0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS		
		28.846.0001.0002.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.083,88
		28.846.0001.0002.4691710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.406,11
Valor Total da Ação (0002) R$			**51.489,99**
	0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS		
		28.846.0001.0003.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00
		28.846.0001.0003.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	24.138,50
Valor Total da Ação (0003) R$			**104.138,50**
	0004 CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS		
		28.846.0001.0004.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	21.000,00
		28.846.0001.0004.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	14.655,11
Valor Total da Ação (0004) R$			**35.655,11**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		
		04.123.2021.2008.3390920000.530 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.288,30
Valor Total da Ação (2008) R$			**9.288,30**
	2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
		04.123.2021.2147.3390470000.530 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.926,30
Valor Total da Ação (2147) R$			**15.926,30**
Valor Total do Órgão (02003) R$			**216.498,20**
02004 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. ANIMAIS ABATIDOS		
		20.609.1024.1129.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
		20.609.1024.1129.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Valor Total da Ação (1129) R$			**105.500,00**
	1184 AQUIS.PATRULHA MECANIZADA P/CONSERV.ESTRADAS		
		26.782.1032.1184.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
		26.782.1032.1184.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.500,00

Valor Total da Ação (1184) R$			**190.000,00**
	1185 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SECRETARIA DE AGRICULTURA		
		20.122.2021.1185.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
		20.122.2021.1185.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
Valor Total da Ação (1185) R$			**29.500,00**
	1187 ESCAV.E INSTAL.POÇOS ARTES.EM COMUNIDADES RURAIS		
		20.608.1024.1187.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	11.025,00
		20.608.1024.1187.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	40.250,00
		20.608.1024.1187.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
		20.608.1024.1187.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
Valor Total da Ação (1187) R$			**84.350,00**
	1191 AQUIS.TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
		20.608.1024.1191.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
		20.608.1024.1191.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.780,00
		20.608.1024.1191.4490520000.530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00
Valor Total da Ação (1191) R$			**101.780,00**
	1295 AQUIS. VEICULOS P/ O CENTRO INTEG. AGRIC. FAMILIAR		
		20.608.1024.1295.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
		20.608.1024.1295.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.500,00
Valor Total da Ação (1295) R$			**95.000,00**
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA		
		20.122.2021.2051.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	9.715,83
		20.122.2021.2051.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.637,65
		20.122.2021.2051.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.280,10
Valor Total da Ação (2051) R$			**67.633,58**
	2199 ASSIST.AOS PEQUENOS PRODUT.RURAIS DO MUNICIPIO		
		20.608.1024.2199.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
		20.608.1024.2199.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		20.608.1024.2199.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.000,00
		20.608.1024.2199.3390320000.530 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
		20.608.1024.2199.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.900,00
		20.608.1024.2199.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
		20.608.1024.2199.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.201,99
		20.608.1024.2199.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99.771,12
		20.608.1024.2199.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	21.000,00
Valor Total da Ação (2199) R$			**232.873,11**
	2201 MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO		
		20.605.1031.2201.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
		20.605.1031.2201.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.175,00
Valor Total da Ação (2201) R$			**24.675,00**
	2202 MANUT.CENTRO INTEG.E EQUIP.APOIO À AGRIC.FAMILIAR		
		20.608.1024.2202.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
		20.608.1024.2202.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.175,00
		20.608.1024.2202.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
		20.608.1024.2202.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.500,00
		20.608.1024.2202.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	17.200,00
		20.608.1024.2202.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21.000,00
		20.608.1024.2202.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Valor Total da Ação (2202) R$			**104.875,00**
	2204 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
		26.782.1032.2204.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
		26.782.1032.2204.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	13.400,00
		26.782.1032.2204.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	42.000,00
Valor Total da Ação (2204) R$			**76.400,00**
	2205 CONSERV. E RECUP.PASSAG.MOLHADAS, PONTES E BUEIRAS		
		20.608.1024.2205.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
		20.608.1024.2205.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	38.500,00
		20.608.1024.2205.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE	92.000,00

		TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Valor Total da Ação (2205) R$			**181.500,00**
	2206 MANUT.SERV.CAPTAÇÃO E DIST.DE AGUA EM COMUN.RURAIS		
		20.608.1024.2206.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
		20.608.1024.2206.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.600,00
		20.608.1024.2206.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	42.000,00
		20.608.1024.2206.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	31.500,00
Valor Total da Ação (2206) R$			**94.500,00**
Valor Total do Órgão (02004) R$			**1.388.586,69**
02005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	0005 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
		28.846.0001.0005.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
		28.846.0001.0005.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	25.000,00
Valor Total da Ação (0005) R$			**40.000,00**
	0007 CUMPRIM. DE SETENÇAS JUDICIAIS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
		28.846.0001.0007.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	10.500,00
		28.846.0001.0007.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	10.500,00
Valor Total da Ação (0007) R$			**21.000,00**
	1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND P/ EDUC. INFANTIL		
		12.365.1040.1011.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.750,00
Valor Total da Ação (1011) R$			**38.750,00**
	1018 AQUISIÇÃO MOB. EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE EDUC.		
		12.122.2021.1018.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
Valor Total da Ação (1018) R$			**11.500,00**
	1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
		12.361.1006.1020.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$			**12.000,00**
	1022 AQUISIÇÃO MÓV. EQUIP. MAT. PERM. P/ REDE ESCOLAR		
		12.361.1039.1022.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$			**10.000,00**
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
		12.361.1008.1025.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
Valor Total da Ação (1025) R$			**11.500,00**
	1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
		12.365.1006.1150.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	31.500,00
		12.365.1006.1150.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	8.500,00
Valor Total da Ação (1150) R$			**40.000,00**
	1211 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		
		13.391.1033.1211.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	7.500,00
		13.391.1033.1211.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Valor Total da Ação (1211) R$			**47.500,00**
	1253 IMPLANT. DE LABORAT. DE CIENCIAS E DE INFORMATICA		
		12.361.1039.1253.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00
		12.361.1039.1253.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	14.500,00
Valor Total da Ação (1253) R$			**25.000,00**
	1254 AQUIS.MOV,EQ.MAT.PERM.P/LAB.CIENC.E DE INFORMATICA		
		12.361.1039.1254.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
		12.361.1039.1254.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Valor Total da Ação (1254) R$			**20.000,00**
	1255 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS		
		27.812.1014.1255.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Valor Total da Ação (1255) R$			**60.000,00**
	1256 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID.ESC.DO ENS.FUNDAMENTAL		
		12.361.1006.1256.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
Valor Total da Ação (1256) R$			**13.000,00**
	1257 REF. E AMP. UNID.ESC.DA EDUC.INFANTIL E CRECHES		
		12.365.1006.1257.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
Valor Total da Ação (1257) R$			**14.000,00**
	1258 AQUIS.MOB.EQ.MAT.PERM.ACERVOS P/BIBLIOT.MUNICIPAIS		
		13.392.1010.1258.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00
Valor Total da Ação (1258) R$			**32.500,00**
	1259 IMPLANT.BANDAS MARCIAIS NA RM DO ENS. FUNDAMENTAL		
		13.392.1010.1259.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
Valor Total da Ação (1259) R$			**21.500,00**
	1260 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA		
		13.392.1010.1260.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	33.500,00
Valor Total da Ação (1260) R$			**33.500,00**
	1262 AQU.DE INSTRUM. MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICAIS		

		13.392.1010.1262.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
Valor Total da Ação (1262) R$			**21.500,00**
	1264 CONST. DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		12.122.2021.1264.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
Valor Total da Ação (1264) R$			**12.500,00**
	1265 AQUIS. DE VEICULOS P/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
		12.122.2021.1265.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Valor Total da Ação (1265) R$			**14.000,00**
	1266 REALIZ.CONC.PUB.P/ PROFES.E PROFIS. DA EDUCAÇAO		
		12.122.2021.1266.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.504,15
Valor Total da Ação (1266) R$			**9.504,15**
	1267 REVISÃO DO PCCR DO MAGISTERIO		
		12.122.2021.1267.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.500,00
Valor Total da Ação (1267) R$			**10.500,00**
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE		
		12.361.1039.2013.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
		12.361.1039.2013.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.575,63
		12.361.1039.2013.3390310000.111 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS	10.500,00
		12.361.1039.2013.3390350000.111 SERVICOS DE CONSULTORIA	10.500,00
		12.361.1039.2013.3390360000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.028,69
		12.361.1039.2013.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.014,75
		12.361.1039.2013.4590610000.111 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.500,00
Valor Total da Ação (2013) R$			**105.119,07**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40		
		12.361.1039.2014.3190110000.115 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	72.828,64
		12.361.1039.2014.3191130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	87.256,40
		12.361.1039.2014.3390320000.113 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.400,00
Valor Total da Ação (2014) R$			**168.485,04**
	2019 MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE		
		12.365.1039.2019.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.050,00
		12.365.1039.2019.3190040000.113 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.050,00
		12.365.1039.2019.3190110000.113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.848,11
		12.365.1039.2019.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	17.933,48
		12.365.1039.2019.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
Valor Total da Ação (2019) R$			**98.906,59**
	2028 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR		
		12.306.1007.2028.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$			**10.000,00**
	2128 MANUT. E OP. DOS ESPAÇOS DE CIENC.E DE INFORMATICA		
		12.361.1039.2128.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	12.050,00
		12.361.1039.2128.3390360000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.025,00
		12.361.1039.2128.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.050,00
Valor Total da Ação (2128) R$			**35.125,00**
	2129 ENCARG.COM PROFESSORES E DEMAIS PROF.DO MAGISTERIO		
		12.361.1039.2129.3190110000.114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	42.245,04
		12.361.1039.2129.3391970000.112 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.588,74
Valor Total da Ação (2129) R$			**142.833,78**
	2137 MANUT.DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
		12.366.1039.2137.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.125,00
		12.366.1039.2137.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.125,00
Valor Total da Ação (2137) R$			**70.250,00**
	2138 CAPACIT.DE PROFES. E DEMAIS PROFIS. DA EDUCACAO		
		12.128.1039.2138.3390390000.120 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.004,00
Valor Total da Ação (2138) R$			**7.004,00**
	2139 DISTRIB.UNIFORMES E MATER.DIDAT.PEDAG.P/ENS.FUNDAM		
		12.361.1039.2139.3390320000.111 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	65.500,00
Valor Total da Ação (2139) R$			**65.500,00**
	2140 DIST.UNIFORMES,MATER.DID.PEDAG.P/ENS.INF.E CRECHES		
		12.365.1039.2140.3390320000.111 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.150,00

Valor Total da Ação (2140) R$			**37.150,00**
	2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
		04.123.2021.2149.3390470000.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33.075,00
Valor Total da Ação (2149) R$			**33.075,00**
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE		
		12.361.1039.2160.4490520000.120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (2160) R$			**20.000,00**
	2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE		
		12.361.1039.2163.3190040000.124 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.500,00
		12.361.1039.2163.3190110000.124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
		12.361.1039.2163.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO	36.857,21
		12.361.1039.2163.3390320000.124 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.500,00
		12.361.1039.2163.3390330000.124 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00
		12.361.1039.2163.3390360000.124 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.950,00
		12.361.1039.2163.3390390000.124 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	46.318,73
Valor Total da Ação (2163) R$			**159.625,94**
	2244 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		
		13.392.1010.2244.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.025,00
		13.392.1010.2244.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.025,00
Valor Total da Ação (2244) R$			**22.050,00**
	2259 RECUP. E CONS. UNID. ESC. DO ENSINO FUNDAMTAL		
		12.361.1006.2259.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
		12.361.1006.2259.3390360000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.025,00
		12.361.1006.2259.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.075,00
Valor Total da Ação (2259) R$			**35.125,00**
	2260 REC. E CONS.UNID. ESC. DA EDUC.INFANTIL E CRECHES		
		12.365.1006.2260.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
		12.365.1006.2260.3390360000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.025,00
		12.365.1006.2260.3390390000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	44.100,00
Valor Total da Ação (2260) R$			**66.150,00**
	2261 MANUT. DAS QUADRAS DE ESPORTES E POLIESPORTIVAS		
		27.812.1013.2261.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
Valor Total da Ação (2261) R$			**11.025,00**
	2262 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS DIVERSOS ESPORTIVOS		
		27.812.1013.2262.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
Valor Total da Ação (2262) R$			**33.000,00**
	2305 MANUT. DAS ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR UNIVERSITARIO		
		12.364.1008.2305.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		12.364.1008.2305.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		12.364.1008.2305.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
Valor Total da Ação (2305) R$			**29.000,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$			**1.669.178,57**
02007 SECRETARIA DE SAÚDE			
	0006 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS DA SECRETARIA DE SAUDE		
		28.846.0001.0006.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	10.500,00
		28.846.0001.0006.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	10.500,00
Valor Total da Ação (0006) R$			**21.000,00**
	0008 CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS DA SEC. DE SAUDE		
		28.846.0001.0008.3190910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	21.000,00
		28.846.0001.0008.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	21.000,00
Valor Total da Ação (0008) R$			**42.000,00**
	1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		
		10.302.1026.1274.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Valor Total da Ação (1274) R$			**9.000,00**
	1276 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS		
		10.302.1026.1276.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
		10.302.1026.1276.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Valor Total da Ação (1276) R$			**23.000,00**
	1278 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
		10.302.1026.1278.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Valor Total da Ação (1278) R$			**12.000,00**
	1279 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO SAMU		
		10.302.1026.1279.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1279) R$			**10.000,00**
	1280 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CAF		
		10.303.1026.1280.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00
Valor Total da Ação (1280) R$			**10.500,00**
	1281 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO		

	MOTORA		
		10.302.1026.1281.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1281) R$			**10.000,00**
	1283 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CAPS		
		10.302.1026.1283.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1283) R$			**10.000,00**
	1287 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O PROG. SAUDE ITINERANTE		
		10.302.1042.1287.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
		10.302.1042.1287.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Valor Total da Ação (1287) R$			**29.500,00**
	2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
		10.301.3004.2078.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.422,00
		10.301.3004.2078.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
		10.301.3004.2078.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		10.301.3004.2078.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$			**52.422,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
		10.303.3004.2080.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	28.300,00
		10.303.3004.2080.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		10.303.3004.2080.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		10.303.3004.2080.3390320000.213 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
		10.303.3004.2080.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$			**65.300,00**
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS		
		10.302.1025.2084.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.302.1025.2084.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
		10.302.1025.2084.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		10.302.1025.2084.3391970000.211 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.072,72
Valor Total da Ação (2084) R$			**56.072,72**
	2088 MANUT. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC		
		10.302.1025.2088.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
		10.302.1025.2088.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2088) R$			**18.000,00**
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO		
		10.302.1026.2093.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.302.1026.2093.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.700,00
Valor Total da Ação (2093) R$			**30.700,00**
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		10.305.1028.2094.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.305.1028.2094.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		10.305.1028.2094.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.305.1028.2094.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.305.1028.2094.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		10.305.1028.2094.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
		10.305.1028.2094.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	9.300,00
		10.305.1028.2094.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
		10.305.1028.2094.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2094) R$			**98.900,00**
	2269 RECUP. E CONSERV. DE UNIDADE HOSPITALAR		
		10.302.1026.2269.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
		10.302.1026.2269.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
		10.302.1026.2269.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		10.302.1026.2269.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
Valor Total da Ação (2269) R$			**38.000,00**
	2272 MANUT.DAS ATIV.DO CENTRO DE ABAST.FARMACEUTICO		
		10.303.1026.2272.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.350,00
		10.303.1026.2272.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
		10.303.1026.2272.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
		10.303.1026.2272.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
Valor Total da Ação (2272) R$			**47.350,00**
	2274 MANUT.DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE ITINERANTE		
		10.302.1042.2274.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00

		10.302.1042.2274.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.500,00
		10.302.1042.2274.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Valor Total da Ação (2274) R$			**45.500,00**
	2278 MANUT.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		10.302.1025.2278.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	14.000,00
		10.302.1025.2278.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
Valor Total da Ação (2278) R$			**31.000,00**
	2298 MANUT. DAS ATIV. OPERAC. DA VIGIL. SANITARIA		
		10.304.1028.2298.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
		10.304.1028.2298.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
		10.304.1028.2298.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
		10.304.1028.2298.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
Valor Total da Ação (2298) R$			**53.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$			**713.244,72**
02010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAD		
		09.272.2021.2042.3390930000.410 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.850,00
Valor Total da Ação (2042) R$			**42.850,00**
Valor Total do Órgão (02010) R$			**42.850,00**
02012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	1296 AQUIS. VEICULOS PARA SERVIÇOS DE LIMPESA URBANA		
		15.452.1021.1296.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1296) R$			**10.000,00**
	2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA		
		15.452.1020.2125.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
		15.452.1020.2125.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.165,00
		15.452.1020.2125.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.102,00
Valor Total da Ação (2125) R$			**41.767,00**
	2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
		15.452.1021.2127.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
		15.452.1021.2127.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.500,00
		15.452.1021.2127.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.087,50
		15.452.1021.2127.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.176,00
		15.452.1021.2127.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.563,33
Valor Total da Ação (2127) R$			**49.826,83**
	2240 MANUT.SERV.DE PARQUES, JARDINS E BANHEIR. PUBLICOS		
		15.452.1017.2240.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
		15.452.1017.2240.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.156,00
Valor Total da Ação (2240) R$			**18.156,00**
	2242 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		
		20.605.1031.2242.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.025,00
		20.605.1031.2242.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.025,00
		20.605.1031.2242.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00
		20.605.1031.2242.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	44.155,00
		20.605.1031.2242.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.025,00
Valor Total da Ação (2242) R$			**85.050,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$			**204.799,83**
02013 SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	1143 AQUISIÇÃO MÓVEIS,EQUIP. MAT. PERM. SEC TRANSPOR		
		04.122.2021.1143.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
Valor Total da Ação (1143) R$			**8.400,00**
	2304 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		
		04.122.2021.2304.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	20.878,94
		04.122.2021.2304.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	35.000,00
		04.122.2021.2304.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
		04.122.2021.2304.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.400,00
Valor Total da Ação (2304) R$			**105.278,94**
Valor Total do Órgão (02013) R$			**113.678,94**
02014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN			
	1201 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O SMTRANS		
		04.125.2021.1201.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
Valor Total da Ação (1201) R$			**84.000,00**
	2212 MANUT.DAS ATIV.ADMINIST.E OPERACIONAIS DA		

	SMTRANS		
		04.125.2021.2212.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	33.716,23
		04.125.2021.2212.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.371,89
		04.125.2021.2212.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	12.359,55
Valor Total da Ação (2212) R$			**64.447,67**
Valor Total do Órgão (02014) R$			**148.447,67**
02017 PROCURADORIA JURIDICA			
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES PROC. JURIDICA DO MUNICIPIO		
		04.062.2021.2007.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.319,25
		04.062.2021.2007.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.865,74
		04.062.2021.2007.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	26.500,00
		04.062.2021.2007.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.293,43
Valor Total da Ação (2007) R$			**85.978,42**
Valor Total do Órgão (02017) R$			**85.978,42**
02018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	1198 AQUIS.DE MOVEIS, EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CGM		
		04.124.2021.1198.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.480,00
Valor Total da Ação (1198) R$			**8.480,00**
	2209 MANT.DAS ATIV.DA CONTROL.GERAL DO MUNICIPIO		
		04.124.2021.2209.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.529,04
		04.124.2021.2209.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	16.189,80
		04.124.2021.2209.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	14.750,00
		04.124.2021.2209.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	31.500,00
Valor Total da Ação (2209) R$			**143.968,84**
Valor Total do Órgão (02018) R$			**152.448,84**
02019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA			
	1199 AQUIS.DE VEICULOS P/SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA		
		04.122.2021.1199.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
Valor Total da Ação (1199) R$			**84.000,00**
	1200 AQUIS.MOV., EQUIP.MAT.PERM.P/SUBPREF.MATA REDONDA		
		04.122.2021.1200.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
Valor Total da Ação (1200) R$			**10.500,00**
	2210 MANUT.DAS ATIV.DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA		
		04.122.2021.2210.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	67.196,71
		04.122.2021.2210.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	14.079,63
		04.122.2021.2210.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	41.689,00
Valor Total da Ação (2210) R$			**122.965,34**
Valor Total do Órgão (02019) R$			**217.465,34**
02020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL			
	2214 MANUT.ATIV.ADMINIST. E OPERAC.DA GUARDA MUNICIAL		
		04.122.2021.2214.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	739.611,16
		04.122.2021.2214.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
Valor Total da Ação (2214) R$			**839.611,16**
Valor Total do Órgão (02020) R$			**839.611,16**
02023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	1188 CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		
		20.605.1031.1188.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Valor Total da Ação (1188) R$			**100.000,00**
Valor Total do Órgão (02023) R$			**100.000,00**
02024 SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO			
	1245 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL		
		16.481.1015.1245.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Valor Total da Ação (1245) R$			**70.000,00**
	1246 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL		
		16.481.1015.1246.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Valor Total da Ação (1246) R$			**80.000,00**
	1248 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		
		16.482.1015.1248.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Valor Total da Ação (1248) R$			**70.000,00**
	1249 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		
		16.482.1015.1249.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Valor Total da Ação (1249) R$			**80.000,00**
	1252 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE ASSIST.SOCIAL		
		08.122.2021.1252.4490520000.530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.276,19
Valor Total da Ação (1252) R$			**8.276,19**

	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS		
		08.122.2021.2095.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.400,00
		08.122.2021.2095.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.004,00
		08.122.2021.2095.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.050,00
		08.122.2021.2095.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	1.176,88
		08.122.2021.2095.3190130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00
		08.122.2021.2095.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00
		08.122.2021.2095.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	1.050,00
		08.122.2021.2095.3390140000.311 DIARIA-CIVIL	1.050,00
		08.122.2021.2095.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	3.502,93
		08.122.2021.2095.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.940,00
		08.122.2021.2095.3391970000.001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.100,00
Valor Total da Ação (2095) R$			**28.373,81**
	2096 CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL		
		08.244.1038.2096.3390330000.530 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
		08.244.1038.2096.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
		08.244.1038.2096.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
		08.244.1038.2096.3390480000.530 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	128.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$			**188.000,00**
	2103 DISTRIB. CESTAS PEIXE DUR. SEMANA SANTA/FERIADOS		
		08.244.1038.2103.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	26.250,00
Valor Total da Ação (2103) R$			**26.250,00**
	2108 MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		
		08.244.1036.2108.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.700,00
		08.244.1036.2108.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$			**36.700,00**
	2175 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
		08.243.1036.2175.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	6.765,00
		08.243.1036.2175.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.035,00
Valor Total da Ação (2175) R$			**12.800,00**
	2249 MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO		
		08.122.2021.2249.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
		08.122.2021.2249.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.970,65
		08.122.2021.2249.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	25.468,24
		08.122.2021.2249.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	9.567,45
Valor Total da Ação (2249) R$			**66.506,34**
	2250 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS		
		08.244.1036.2250.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
		08.244.1036.2250.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Valor Total da Ação (2250) R$			**70.000,00**
	2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS		
		08.244.1036.2251.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		08.244.1036.2251.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$			**40.000,00**
	2258 PROGRAMA MAIS RENDA		
		08.243.1037.2258.3390300000.530 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		08.243.1037.2258.3390360000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
		08.243.1037.2258.3390390000.530 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
		08.243.1037.2258.3390480000.530 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	277.505,20
		08.243.1037.2258.4490520000.530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Valor Total da Ação (2258) R$			**407.505,20**
Valor Total do Órgão (02024) R$			**1.184.411,54**
Valor Total R$			**7.287.389,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 02/12/2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:C860B0F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020

Aos 16 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, destinados as atividades das secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME						
CNPJ: 19.388.239/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI PÉROLA - VERDE, DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA, ESCAMAS GRANDES, TAMANHO GRANDE, DOCE E SUCULENTO	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	500	4,00	2.000,00
2	ALFACE - FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS, PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADAS. ESTAREM LIMPAS E SEM A PRESENÇA DE INSETOS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	250	11,00	2.750,00
3	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	6000	2,90	17.400,00
4	BATATA DOCE - FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	150	2,80	420,00
5	BATATA INGLESA - LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE De NFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1200	3,90	4.680,00
6	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	500	3,70	1.850,00
7	CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS LÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1000	2,70	2.700,00
8	CEBOLINHA, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	200	9,00	1.800,00
9	CENOURA - SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1200	3,20	3.840,00
10	CHUCHU - BEM VERDINHO TAMANHO PEQUENO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	150	4,00	600,00
11	COENTRO, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	800	9,00	7.200,00
12	GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	500	4,20	2.100,00
13	JERIMUM, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	350	2,00	700,00
14	LARANJA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	2800	0,58	1.624,00
15	LIMÃO - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	150	5,10	765,00
16	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - GALA - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	3000	0,60	1.800,00

	RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
17	MACAXEIRA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS E COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. APRESENTANDO COR, SABOR, ODOR E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	300	3,00	900,00
18	MAMÃO FORMOSA - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1000	1,50	1.500,00
19	MANGA, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	200	2,00	400,00
20	MARACUJÁ AZEDO - DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	500	6,40	3.200,00
21	MELANCIA, FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1000	1,10	1.100,00
22	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	1000	3,20	3.200,00
23	PIMENTÃO, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA INTACTA E FIRME.	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	2500	0,50	1.250,00
24	TANGERINA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	SACOLÃO UNIFRUTAS	UND	800	0,80	640,00
25	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	1200	3,10	3.720,00
26	UVA RUBI OU NIÁGARA - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	SACOLÃO UNIFRUTAS	KG	200	6,80	1.360,00
TOTAL						69.499,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME.
CNPJ: 19.388.239/0001-09.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.
Valor: R$ 69.499,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 16 de Março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F6111075

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Considerando que a referida Licitação teve o contrato firmado em 03/03/2020;

Considerando a publicação do contrato e convocação em Diário Oficial e Mural Oficial em 03 e 04/03/2020;

Considerando informações ao TCE/PB em 03/03/2020;

Considerando nova publicação de convocação para assinatura de contrato em 10/03/2020

Considerando que houve, mais uma vez, nova publicação em Diário Oficial em 11/03/2020;

Considerando que a Empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA não demonstra interesse na referida contratação, prejudicando na entrega dos produtos, atrasando o sistema letivo municipal, e causando desconforto administrativo no que tange a reclamação de alunos, professores e demais servidores municipais;

RESOLVE:

a) RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 009/2020, com a Empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, declarando a referida Empresa idônea, pelo período de 02 (dois) anos de contratar com Município e demais órgãos públicos da Federação, inclusive aplicação de multa contratual prevista na Lei 8.666/93 e alterações;

b) CONVOCAR a 2ª colocada, Sra. CIBELE ANDREA BRITO GONÇALVES ABREU, para informar se possui interesse na referida contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perca do referido direito de contratação;

c) Por fim, AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, publique-se em meios oficiais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 17 de março de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO *VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO*	*ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA*

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:9E1FC7B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 03 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00003/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
(83) 3521-1498
graficaeditorainove@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinqüenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2020, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos padronizados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Francisco.

PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
(83) 3521-1498
graficaeeditorainove@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Cadernos padronizados					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fl., comprimento 200mm, largura 150mm. Características adicionais: capa padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior e contra capa exterior e interior, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	200	12,00	2.400,00
2	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 200 fl., características adicionais 10x1, capa dura padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior, contra capa exterior e interior e calendário com ano letivo escolar em primeira página como destaque, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	400	20,50	8.200,00
3	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300 fl., características adicionais 15x1, capa dura padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior, contra capa exterior e interior e calendário com ano letivo escolar em primeira página como destaque, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	300	28,50	8.550,00
Total do Lote:					19.150,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					17,10%
Total:					19.150,00

São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2020.

JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
14.140.752/0001-62

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F0817DA9

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 04 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2020

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409**
CNPJ nº 32.443.578/0001-09
11A RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA, 34 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 8151-4133
jesuiltonsoares52@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.117,00 (treze mil cento e dezessete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de São Francisco, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409**
CNPJ nº 32.443.578/0001-09
11A RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA, 34 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 8151-4133
jesuiltonsoares52@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	1000	4,39	4.390,00
2	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	1500	4,65	6.975,00
3	Pão de sanduíche, tipo cachorro-quente. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem plástica contendo 500 g, com 10 unidades com 50g, distribuído em no máximo em 8 (oito) dias de sua produção, com marca registrada.	pct	800	2,19	1.752,00
Total:					13.117,00

São Francisco - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409
32.443.578/0001-09

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F2729AD6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 05 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2020-01

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**
CNPJ nº 27.545.583/0001-92
R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535
CENTRO - BREJO DOS SANTOS - PB - 58880-000
(83) 8820-7401
rc.representacoes88@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2020, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam Sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86: 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial – excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA
- Aquele que, convocado Dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.
PROPONENTE: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**
CNPJ nº 27.545.583/0001-92
R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535
CENTRO - BREJO DOS SANTOS - PB - 58880-000
(83) 8820-7401 rc.representacoes88@gmail.com
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 2 - Bolsas					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
7	BOLSA ESCOLAR em lona de 0,90 ou lonão com arte bandeira altura 5 cm x comprimento 7 cm, brasão altura 6 cm x comprimento 4 cm e mensagem a critério da administração.	Unid	350	13,88	4.858,00
8	Bolsa Porta Lápis em lona,medindo 0,13 altura x 0,25cm de comprimento com mensagem a critério da administração.	Unid	400	4,87	1.948,00
Total do Lote:					6.808,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					0,25%
Total:					6.808,00

São Francisco - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
27.545.583/0001-92

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:433EB2FF

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 05 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2020-02

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**
CNPJ nº 15.348.142/0001-11
R ANTONIO PAULINO MARINHO, 16
MANGABEIRA II - JOAO PESSOA - PB - 58056-180
(83) 9918-0445 / (83) 323
arthuro@ig.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2020, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.

PROPONENTE: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**
CNPJ nº 15.348.142/0001-11
R ANTONIO PAULINO MARINHO, 16
MANGABEIRA II - JOAO PESSOA - PB - 58056-180

(83) 9918-0445 / (83) 323

arthuro@ig.com.br Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fardamentos e camisas tipo padrão					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Conjunto escolar para alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca,cabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliester, na cor branca, com frizo na cor azul; Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I. Short em helanca, 100% poliamida, na cor azul marinho, com elástico na cintura com costura reforçada, nas laterais viés em helanca, 100% poliamida, na cor branca. Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I.	Conj.	450	12,83	5.773,50
2	Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliester, na cor branca, com frizo na cor azul; Tamanhos P para alunos com idades aprox. de 9 a 11 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 11 a 13 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 13 a 15 anos.	Unid	600	7,04	4.224,00
3	Camiseta para Alunos Concluintes do Ensino Fundamental II: Camisa, tipo polo, fechada, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com acabamento pespontado com costura reforçada, gola com pequeno corte vertical com fechamento de três botões, cor da gola azul, com punhos de no mínimo 3 cm de largura, cor dos punhos azul, material de punhos e gola 100% poliester. Nas costas a Mensagem a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente arte com identificação do Aluno com tamanho aprox. de 08 cm largura x 02 cm altura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); Tamanho Grande (G); todos tamanhos adequados para alunos com idades aprox. de 14 a 18 anos.	Unid	100	13,16	1.316,00
4	Camiseta para Alunos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, com detalhes a critério da administração na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, na cor verde escuro. Nas costas a Mensagem a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G)	Unid	300	6,54	1.962,00
5	Camiseta para idosos participantes do Programa CRAS, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, acabamento pespontado com costura reforçada. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente (lado esquerdo) logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) de uso adulto; Tamanho Médio (M) de uso adulto; e Tamanho Grande (G) de uso adulto.	Unid	300	7,87	2.361,00
6	Camiseta em malha penteada, 100% algodão, na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola no modelo careca em ribana de 3 cm de largura, 100% agodão na cor amarela. Nas costas arte a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G).	Unid	300	7,86	2.358,00
Total do Lote:					17.995,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					17,21%
Total:					17.995,00

São Francisco - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
15.348.142/0001-11

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:08C78608

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 06 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2020
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HELIO ELIAS XAVIER**
CNPJ nº 03.336.929/0001-84
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 3545-1052
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

HELIO ELIAS XAVIER
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município.
PROPONENTE: **HELIO ELIAS XAVIER**
CNPJ nº 03.336.929/0001-84
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 3545-1052
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cimento 50 kg	APODI	Saco	2000	24,75	49.500,00
Total:						49.500,00

São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2020.

HELIO ELIAS XAVIER
03.336.929/0001-84

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:5F6508EB

